TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

PROCESSO: 44

MURAL TCE/PR: 05/04/2018

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2018

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
111	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	R$ 39.125,11

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	333 – Inc. Farmácia
2018	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	500 – Invest. SUS
2018	1195	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	510 – Taxa Pod. Poli
2018	1196	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	511 – Taxa Prest. Serv.
2018	1197	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	303 – Saúde 15%
2018	1198	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	774 – Inc. Reestrut.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

SULINA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 004/2018

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusller	Secretária	7170/1
3º Jackson Roberto Schneider	Membro	3069-1
Gelso Roberto Chioquetta	1º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	2º Suplente	3018-1
Roberto Baroni	3º Suplente	7250-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 160/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 08 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PUBLICADO EM _____/01/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/01/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

FMS I PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

Ofício nº 016 - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 07 de março de 2018.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Paulo Horn.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: *"Ampliação da Farmácia Básica e Sala de Espera da Unidade Básica de Saúde do Município".*
Valor total: R$ 39.125,11 (Trinta e Nova Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Onze centavos) conforme descrição abaixo e tabela em anexo:

MATERIAL

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Un	Ampliação da Farmácia da UBS - Sulina	R$ 28.193,98	R$ 28.193,98
02	01	Un	Ampliação da Sala de Espera da UBS - Sulina	R$ 10.931,13	R$ 10.931,13
				Valor Total:	**R$ 39.125,11**

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, para melhor atender os pacientes e anexar o depósito de medicamentos junto a farmácia, seguindo orientações de qualidade e eficiência da Assistência Farmacêutica da 7ª Regional de Saúde.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos referente aos projetos realizados pelo departamento de engenharia, utilizando-se da tabela SINAPI, da Caixa Econômica Federal, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos preços obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.
ITEM 01 FONTE: 333, 500 e 510
ITEM 02 FONTE: 511, 774 e 303

Adelaide Erhart Pereira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Port. 05/2017 02/01/17

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 05/2017
Prefeitura Municipal de Sulina

Prefeitura Municipal de Sulina Pr 03

Rua Tupinambá, 869 – Sulina/Pr – CEP: 85565000 – Telefone: (46) 32441304 - 84127376
E-mail: sulinasaude@hotmail.com

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 230, Centro, Sulina - PR

Proponente / Tomador	Objeto	Empreendimento / Apelido
Município de Sulina	Ampliação da Sala de Espera da UBS - Sulina	Brinquedoteca

BDI PADRÃO:	27,48%	P
BDI DIFERENCIADO 1:	27,48%	D1
BDI DIFERENCIADO 2:		D2
BDI ZERO:	0,00%	Z

DATA BASE SINAPI: 01/2018 (DESONERADO)
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	← RECURSOS
			TOTAL					10.931,13		
1			Implantação					-		
2			Estrutura					3.296,77		
2.1			Infraestrutura					737,76		
2.1.1	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 Mpa, SEM ARMAÇÃO	M	1,50	47,50	60,55	90,83	P	
2.1.2	SINAPI	92794	CORTE DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,00MM, PARA ESTATACA E ESPERA DE PILAR	KG	2,78	4,13	5,26	14,62	P	
2.1.3	SINAPI	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUNDAÇÕES	M3	0,51	384,90	490,67	250,24	P	
2.1.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	0,02	19,53	24,90	0,50	P	
2.1.5	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,03	172,12	219,42	6,58	P	
2.1.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,64	5,66	7,22	62,38	P	
2.1.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,29	6,99	8,91	64,95	P	
2.1.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,87	8,76	11,17	32,06	P	
2.1.10	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,43	250,10	318,83	137,10	P	
2.1.11	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,43	28,03	35,73	15,36	P	
2.1.13	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	5,36	9,24	11,78	63,14	P	
2.2			Supraestrutura					1.483,46		
2.2.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	3,60	135,34	172,53	621,11	P	
2.2.2	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,17	303,89	387,40	65,86	P	
2.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,11	5,66	7,22	80,21	P	
2.2.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,31	8,76	11,17	260,37	P	
2.2.5	SINAPI	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	2,80	99,30	126,59	354,45	P	
2.2.6	SINAPI	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,13	289,12	368,57	47,91	P	
2.2.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,01	6,99	8,91	53,55	P	
2.3			Verga, Contraverga e Cinta					445,41		
2.3.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,12	41,82	53,31	166,33	P	
2.3.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,12	38,83	49,50	154,44	P	
2.3.4	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	3,40	28,76	36,66	124,64	P	
2.4			PISO					630,14		
2.4.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M2	9,50	52,03	66,33	630,14	P	
3			ALVENARIA					536,04		
3.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					536,04		

Prefeitura Municipal de Sulina PR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
3.1.1	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,23	34,38	43,83	536,04	P	
4			TELHADO					2.700,53		
4.1			ESTRUTURA					760,74		
4.1.3	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	255,17	325,29	650,58	P	
4.1.4	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	6,00	9,54	12,16	72,96	P	
4.1.5	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	6,00	4,86	6,20	37,20	P	
4.2			Telhamento					1.402,01		
4.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	6,00	134,00	170,82	1.024,92	P	
4.2.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	6,90	42,87	54,65	377,09	P	
4.3			Forro					485,46		
4.3.1	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	6,00	51,47	65,61	393,66	P	
4.3.2	SINAPI	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	6,00	12,00	15,30	91,80	P	
4.4			Isolamento térmico					52,32		
4.4.1	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	6,00	6,84	8,72	52,32	P	
5			Revestimento					1.472,83		
5.1			Parede					664,09		
5.1.1	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	24,46	5,73	7,30	178,56	P	
5.1.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,46	15,57	19,85	485,53	P	
5.2			Pintura					417,60		
5.2.2	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	24,46	2,48	3,16	77,29	P	
5.2.3	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	24,46	8,07	10,29	251,69	P	
5.2.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6,00	11,59	14,77	88,62	P	
5.3			Piso					391,14		
5.3.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERAPANTE COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM, REJUNTADOS APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M2	3,50	27,12	34,57	121,00	P	
5.3.2	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO ANTIDERAPANTE DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. REJUNTADOS.	M	6,90	4,73	6,03	41,61	P	
5.3.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	6,00	27,12	34,57	207,42	P	
5.3.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	3,50	4,73	6,03	21,11	P	
6			Esquadrias					2.755,77		
6.1			Janelas					2.497,91		
6.1.1	SINAPI	94573	JANELA DE CORRER COM QUATRO FOLHAS 2,00X1,10 CM, COM PERCIANA EM TECIDO TIPO BLECKOUT	M2	5,61	349,28	445,26	2.497,91	P	
6.2			Soleiras e peitoris					257,86		
6.2.1	Composição	004	PEITORIL EM GRANITO CINZA LARGURA 25 CM ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL.	M	3,20	63,21	80,58	257,86	P	
7			Instalações elétricas					137,79		
7.1			Iluminação					137,79		
7.1.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	108,09	137,79	137,79	P	
8			Serviços finais					31,40		
8.1			Limpeza					31,40		
8.1.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,00	2,46	3,14	31,40	P	

Prefeitura Municipal de Sulina RS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária , sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D
ART/RRT:

Data: 02/03/2018

Prefeitura Municipal de Sulina RS
06

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 869, Centro, Sulina - PR

Proponente / Tomador	Objeto	Empreendimento / Apelido
Município de Sulina	Ampliação da Farmácia da UBS - Sulina	Depósito de medicamentos

DATA BASE SINAPI: 01/2018 (DESONERADO)
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA

BDI PADRÃO:	27,48%	P
BDI DIFERENCIADO 1:	27,48%	D1
BDI DIFERENCIADO 2:		D2
BDI ZERO:	0,00%	Z

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
			TOTAL					28.193,98	↓	↓
1			Implantação					28.193,98		
1.1			Serviços preliminares					831,12		
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	325,98	415,56	831,12	P	
2			Estrutura					7.351,09		
2.1			Infraestrutura					1.773,58		
2.1.1	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 Mpa, SEM ARMAÇÃO	M	4,50	47,50	60,55	272,48	P	
2.1.2	SINAPI	92794	CORTE DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,00MM, PARA ESTATACA E ESPERA DE PILAR	KG	8,33	4,13	5,26	43,82	P	
2.1.3	SINAPI	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUNDAÇÕES	M3	1,46	384,90	490,67	716,38	P	
2.1.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	0,05	19,53	24,90	1,25	P	
2.1.5	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,07	172,12	219,42	15,36	P	
2.1.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,05	5,66	7,22	159,20	P	
2.1.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,53	8,76	11,17	72,94	P	
2.1.10	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,21	250,10	318,83	385,78	P	
2.1.11	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,21	28,03	35,73	43,23	P	
2.1.13	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	5,36	9,24	11,78	63,14	P	
2.2			Supraestrutura					3.768,06		
2.2.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	10,80	135,34	172,53	1.863,32	P	
2.2.2	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,51	303,89	387,40	197,57	P	
2.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,32	5,66	7,22	240,57	P	
2.2.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	26,82	8,76	11,17	299,58	P	
2.2.5	SINAPI	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,15	99,30	126,59	905,12	P	
2.2.6	SINAPI	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,34	289,12	368,57	125,31	P	
2.2.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,33	6,99	8,91	136,59	P	
2.3			Verga, Contraverga e Cinta					608,88		
2.3.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	41,82	53,31	106,62	P	
2.3.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,00	38,83	49,50	99,00	P	
2.3.4	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	11,00	28,76	36,66	403,26	P	
2.4			PISO					1.200,57		
2.4.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M2	18,10	52,03	66,33	1.200,57	P	
3			ALVENARIA					3.473,53		
3.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					3.473,53		

Prefeitura Municipal de Sulina PR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
3.1.1	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	79,25	34,38	43,83	3.473,53	P	
4			TELHADO							
4.1			ESTRUTURA					6.070,68		
								1.251,27		
4.1.3	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	3,00	255,17	325,29	975,87	P	
4.1.4	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	15,00	9,54	12,16	182,40	P	
4.1.5	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	15,00	4,86	6,20	93,00	P	
4.2			Telhamento					3.474,96		
4.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	15,00	134,00	170,82	2.562,30	P	
4.2.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,70	42,87	54,65	912,66	P	
4.3			Forro					1.213,65		
4.3.1	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,00	51,47	65,61	984,15	P	
4.3.2	SINAPI	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	15,00	12,00	15,30	229,50	P	
4.4			Isolamento térmico					130,80		
4.4.1	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	15,00	6,84	8,72	130,80	P	
5			Revestimento							
5.1			Parede					7.641,07		
								4.303,28		
5.1.1	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	158,50	5,73	7,30	1.157,05	P	
5.1.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	158,50	15,57	19,85	3.146,23	P	
5.2			Pintura					2.353,38		
5.2.2	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	158,50	2,48	3,16	500,86	P	
5.2.3	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	158,50	8,07	10,29	1.630,97	P	
5.2.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,00	11,59	14,77	221,55	P	
5.3			Piso					984,41		
5.3.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERAPANTE COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM, REJUNTADOS APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M2	8,90	27,12	34,57	307,67	P	
5.3.2	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO ANTIDERAPANTE DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. REJUNTADOS.	M	9,50	4,73	6,03	57,29	P	
5.3.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	16,00	27,12	34,57	553,12	P	
5.3.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	11,00	4,73	6,03	66,33	P	
6			Esquadrias							
6.1			Janelas					1.140,73		
								979,57		
6.1.1	SINAPI	94573	JANELA DE CORRER COM QUATRO FOLHAS 2,00X1,10 CM, COM PERCIANA EM TECIDO TIPO BLECKOUT	M2	2,20	349,28	445,26	979,57	P	
6.2			Soleiras e peitoris					161,16		
6.2.1	Composição	004	PEITORIL EM GRANITO CINZA LARGURA 25 CM ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL.	M	2,00	63,21	80,58	161,16	P	
7			Instalações hidrosanitárias							
7.1			Água fria					1.464,76		
								827,70		
7.1.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1,00	109,11	139,09	139,09	P	
7.1.2	Composição	006	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 1,20M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	540,17	688,61	688,61	P	
7.2			Esgoto					637,06		

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
7.2.1	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,00	47,65	60,74	242,96		P
7.2.2	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,00	44,16	56,30	394,10		P
8			**Instalações elétricas**							
8.1			**Iluminação**					137,79		
8.1.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	108,09	137,79	137,79		P
9			**Serviços finais**							
9.1			**Limpeza**					83,21		
9.1.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	26,50	2,46	3,14	83,21		P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária , sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Cassia E. G. Fritzen

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D
ART/RRT:

Data: 02/03/2018

Prefeitura Municipal de Sulina RS

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 230, Centro, Sulina - PR

Proponente / Tomador	Objeto	Empreendimento / Apelido
Municipio de Sulina	Ampliação da Sala de Espera da UBS - Sulina	Brinquedoteca

DATA BASE SINAPI: 01/2018 (DESONERADO)

LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA

BDI PADRÃO:	27,48%	P
BDI DIFERENCIADO 1:	27,48%	D1
BDI DIFERENCIADO 2:		D2
BDI ZERO:	0,00%	Z

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
			TOTAL							
1			Implantação					10.931,13		
2			Estrutura					-		
2.1			Infraestrutura					3.296,77		
2.1.1	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 Mpa, SEM ARMAÇÃO	M	1,50	47,50	60,55	90,83	P	
2.1.2	SINAPI	92794	CORTE DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,00MM, PARA ESTATACA E ESPERA DE PILAR	KG	2,78	4,13	5,26	14,62	P	
2.1.3	SINAPI	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUNDAÇÕES	M3	0,51	384,90	490,67	250,24	P	
2.1.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	0,02	19,53	24,90	0,50	P	
2.1.5	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,03	172,12	219,42	6,58	P	
2.1.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,64	5,66	7,22	62,38	P	
2.1.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,29	6,99	8,91	64,95	P	
2.1.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,87	8,76	11,17	32,06	P	
2.1.10	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,43	250,10	318,83	137,10	P	
2.1.11	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,43	28,03	35,73	15,36	P	
2.1.13	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	5,36	9,24	11,78	63,14	P	
2.2			Supraestrutura					1.483,46		
2.2.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	3,60	135,34	172,53	621,11	P	
2.2.2	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,17	303,89	387,40	65,86	P	
2.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,11	5,66	7,22	80,21	P	
2.2.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,31	8,76	11,17	260,37	P	
2.2.5	SINAPI	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	2,80	99,30	126,59	354,45	P	
2.2.6	SINAPI	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,13	289,12	368,57	47,91	P	
2.2.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,01	6,99	8,91	53,55	P	
2.3			Verga, Contraverga e Cinta					445,41		
2.3.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,12	41,82	53,31	166,33	P	
2.3.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,12	38,83	49,50	154,44	P	
2.3.4	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	3,40	28,76	36,66	124,64	P	
2.4			PISO					630,14		
2.4.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M2	9,50	52,03	66,33	630,14		
3			ALVENARIA							
3.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					536,04		
								536,04		

Prefeitura Municipal de Sulina PR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
3.1.1	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,23	34,38	43,83	536,04	P	
4			TELHADO							
4.1			ESTRUTURA					2.700,53		
4.1.3	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	255,17	325,29	760,74 650,58	P	
4.1.4	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	6,00	9,54	12,16	72,96	P	
4.1.5	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	6,00	4,86	6,20	37,20	P	
4.2			Telhamento					1.402,01		
4.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	6,00	134,00	170,82	1.024,92	P	
4.2.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	6,90	42,87	54,65	377,09	P	
4.3			Forro					485,46		
4.3.1	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	6,00	51,47	65,61	393,66	P	
4.3.2	SINAPI	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	6,00	12,00	15,30	91,80	P	
4.4			Isolamento térmico					52,32		
4.4.1	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	6,00	6,84	8,72	52,32	P	
5			Revestimento							
5.1			Parede					1.472,83		
5.1.1	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	24,46	5,73	7,30	664,09 178,56	P	
5.1.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,46	15,57	19,85	485,53	P	
5.2			Pintura					417,60		
5.2.2	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	24,46	2,48	3,16	77,29	P	
5.2.3	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	24,46	8,07	10,29	251,69	P	
5.2.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6,00	11,59	14,77	88,62	P	
5.3			Piso					391,14		
5.3.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERAPANTE COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM, REJUNTADOS APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M2	3,50	27,12	34,57	121,00	P	
5.3.2	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO ANTIDERAPANTE DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. REJUNTADOS.	M	6,90	4,73	6,03	41,61	P	
5.3.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	6,00	27,12	34,57	207,42	P	
5.3.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	3,50	4,73	6,03	21,11	P	
6			Esquadrias							
6.1			Janelas					2.755,77		
6.1.1	SINAPI	94573	JANELA DE CORRER COM QUATRO FOLHAS 2,00X1,10 CM, COM PERCIANA EM TECIDO TIPO BLECKOUT	M2	5,61	349,28	445,26	2.497,91 2.497,91	P	
6.2			Soleiras e peitoris					257,86		
6.2.1	Composição	004	PEITORIL EM GRANITO CINZA LARGURA 25 CM ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL.	M	3,20	63,21	80,58	257,86	P	
7			Instalações elétricas							
7.1			Iluminação					137,79		
7.1.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	108,09	137,79	137,79 137,79		
8			Serviços finais							
8.1			Limpeza					31,40		
8.1.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,00	2,46	3,14	31,40 31,40	P	

Prefeitura Municipal de Sulina RR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária , sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Cassia E. G. Fritzen

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D
ART/RRT:

Data: 02/03/2018

Prefeitura Municipal de Sananduva PR

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº da Operação	Gestor/Programa/Modalidade/Ação	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 230, Centro, Sulina - PR

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Municipio de Sulina	Ampliação da Sala de Espera da UBS - Sulina	Brinquedoteca

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	Implantação	3.296,77			-		-		-		-
2	Estrutura	737,76	6,75%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2.1	Infraestrutura	1.483,46	13,57%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
2.2	Supraestrutura	445,41	4,07%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
2.3	Verga, Contraverga e Cinta	630,14	5,76%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2.4	PISO	536,04			-		-		-		-
3	ALVENARIA	536,04	4,90%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	2.700,53			-		-		-		-
4	TELHADO	760,74	6,96%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
4.1	ESTRUTURA	1.402,01	12,83%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
4.2	Telhamento	485,46	4,44%		-		-	100,00	100,00		100,00
4.3	Forro	52,32	0,48%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
4.4	Isolamento térmico	1.472,83			-		-		-		-
5	Revestimento	664,09	6,08%		-		-	100,00	100,00		100,00
5.1	Parede	417,60	3,82%		-		-	100,00	100,00		100,00
5.2	Pintura	391,14	3,58%		-		-	100,00	100,00		100,00
5.3	Piso	2.755,77			-		-		-		-
6	Esquadrias	2.497,91	22,85%		-		-	100,00	100,00		100,00
6.1	Janelas	257,86	2,36%		-		-	100,00	100,00		100,00
6.2	Soleiras e peitoris	137,79			-		-		-		-
7	Instalações elétricas	137,79	1,26%		-		-	100,00	100,00		100,00
7.1	Iluminação	31,40			-		-		-		-
8	Serviços finais	31,40	0,29%		-		-	100,00	100,00		100,00
8.1	Limpeza				-		-		-		-
	Total (%):			14,97	14,97	40,36	55,33	44,67	100,00	-	100,00
	Total (R$):	10.931,13	100,00%	1.635,92	1.635,92	4.411,96	6.047,88	4.883,25	10.931,13	-	10.931,13

SULINA/PR, 02 de março de 2018
Local/Data

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D

Paulo Horn
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR

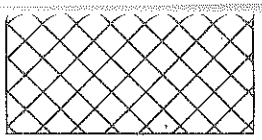

PISO CERÂMICO

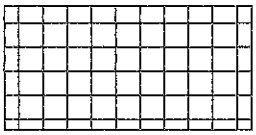

PISO CERÂMICO ANTIDERAPANTE

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:	OBSERVAÇÕES:

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

ROJETO: *Projeto Arquitetônico*	PROPRIETÁRIO (A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA*
RA: *mpliação da Farmácia da UBS*	RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Cassia E. G. Fritzen*, Engenheira Civil, CREA-RS 208163/D
ADE/UF: *ulina - Pr*	

A: *INDICADA*	DESCRIÇÃO: *PLANTA BAIXA*	DATA: *Fevereiro / 2018*
Á CONSTRUIR: *21,00 m²*		PROJETO
HO: *Cassia*	LOCAL: *Rua Tupinambá nº 869, Quadra nº. 39 - Lote nº. 269*	PRANCHA: *02 / 02*

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SALA DE ESPERA DA UBS-SULINA

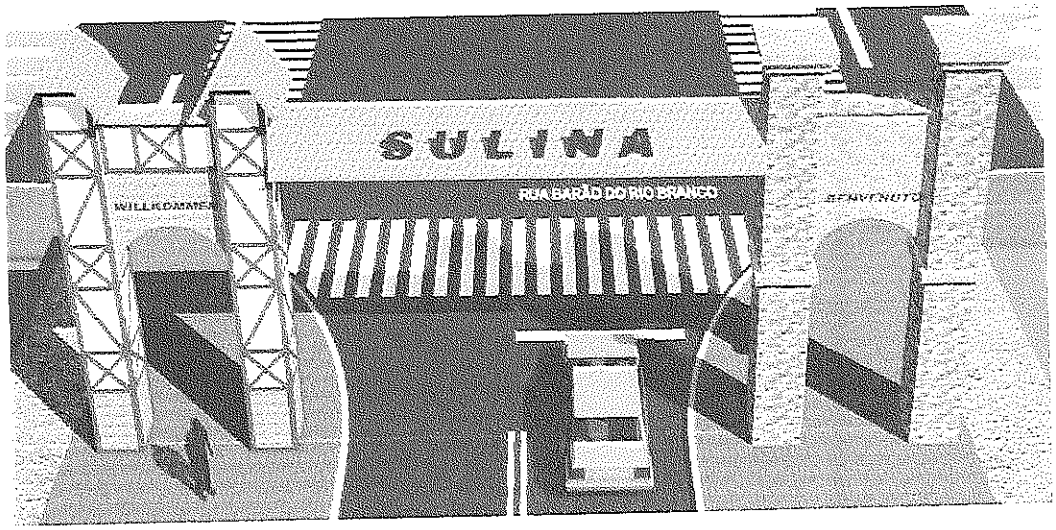

12/03/2018

Trata-se do projeto de execução da ampliação da sala de espera da Unidade Básica de Saúde de Sulina que juntará o depósito de medicamentos a farmácia cumprir uma exigência estadual.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SALA DE ESPERA DA UBS-SULINA

AMPLIAÇÃO DA SALA DE ESPERA DA UBS - SULINA

DADOS DA OBRA

- **Obra:** Execução da Ampliação da Sala de Espera da UBS - Sulina
- **Local:** Rua Tupinambá,869, Centro Sulina
- **Áreas Urbana:** Perímetro Urbano de Sulina

- **Município:** Sulina / PR.

Trata-se da execução da ampliação da Sala de Espera da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município.

AUTOR DO PROJETO:

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
Engenheira Civil
CREA: RS 208163/D

ART: 20181093824

PREFEITO MUNICIPAL:

Paulo Horn
CPF: 554.075.529-49

Prefeitura Municipal de Sulina PR
16

Sumário

1 – APRESENTAÇÃO 3

2 – LOCALIZAÇÃO 4

3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS 5
3.1 Placas de obra 5
3.2 Escavação para as fundações 5
3.3 Estacas 5
3.4 Blocos 5
3.5 Vigas 6
3.6 Pilares 6
3.7 Execução da viga de Amarração 6
3.8 Alvenaria 7
3.9 Cinta de amarração 7
3.10 Verga e contraverga 7
3.11 Piso 7
3.12 Telhado 7
3.13 Manta térmica 8
3.14 Forro 8
3.15 Revestimento 8
3.15.1 Parede 8
3.15.2 Forro 8
3.15.3 Piso 8
3.16 Esquadrias 8
3.17 Elétrica 8

Prefeitura Municipal de Sulina PR
17

1 – APRESENTAÇÃO

Trata-se do projeto de execução da ampliação Sala de espera da Unidade Básica de Saúde de Sulina, na zona urbana do Município de Sulina

O Município de Sulina possui:

- Uma população de 3.257,00 habitantes

- A bacia do rio Capivara, afluente do Rio Iguaçu, que inclusive banha parte de nossas divisas.

- Água termal, possui um parque aquático.

- Um IDH de 0,693, classificado em 263º dentre os 399 municípios paranaense.

- Uma área geográfica de 270,759 Km².

Prefeitura Municipal de Sulina PR
18

2 – LOCALIZAÇÃO

O Município de Sulina dista aproximadamente 424 km da Capital do Estado, está localizado no Sudoeste do Paraná, contígua entre os Municípios de Chopinzinho (distancia à sede de32km), Rio Bonito do Iguaçu (distancia à sede de 55km), São João (distancia à sede de 18,5 km), Saudade do Iguaçu (distancia à sede de 21km).

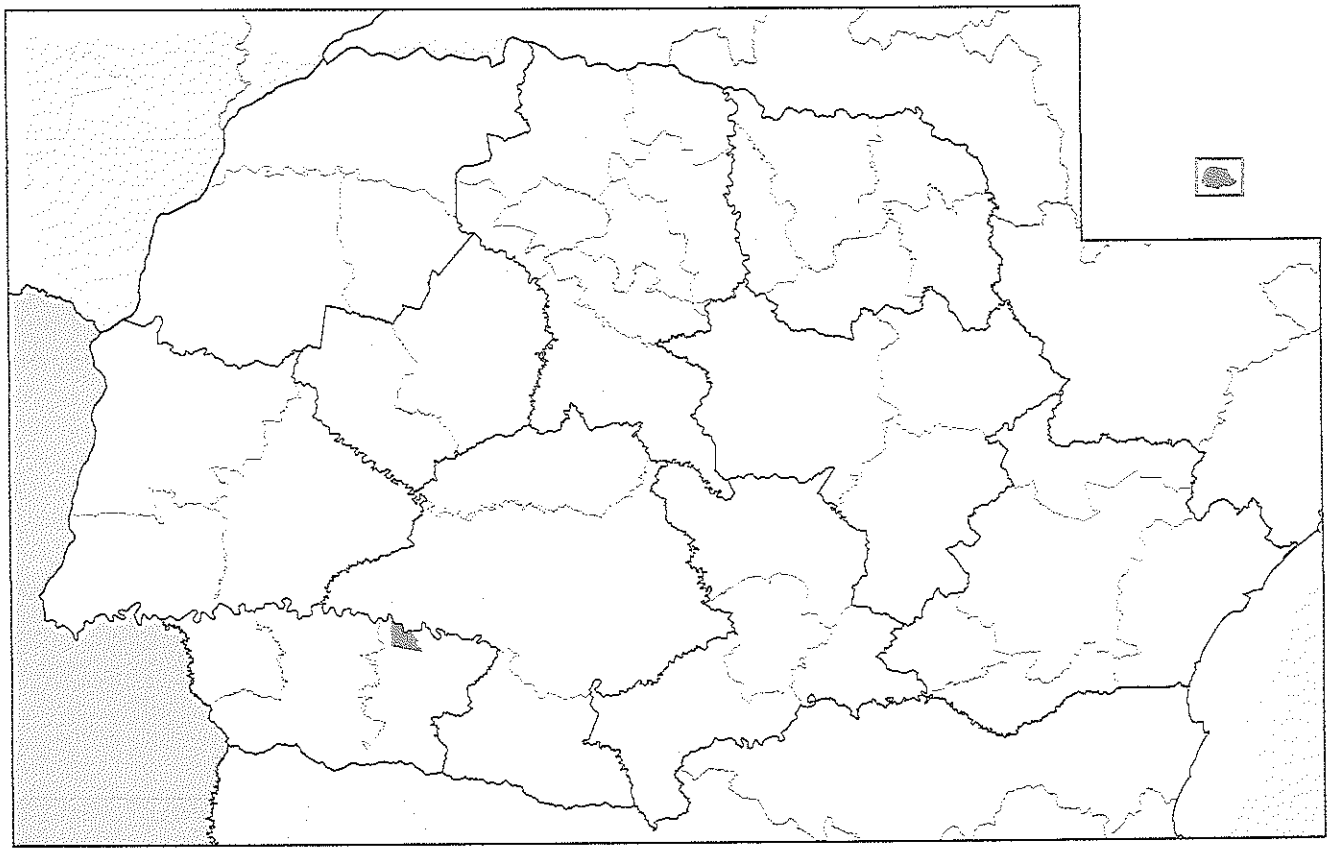

Figura 2 Fonte: Wikipédia

3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deverá ser fixada previamente a placa com a identificação da obra, conforme orientação da fiscalização.

As escavações a serem executadas são de 1 blocos, 60x60x4,5 (CxLxA), de fundação e de uma vigas de fundação com 15 cm de espessura, a viga deve ser acrescida de 20cm de cada lado para que se possa colocar as formas.

A estaca será executadas com trado manual diâmetro de 25 ou 30cm até atingir a camada impenetrável a trado manual.

- Armação: A armação será com 3 barras de ferro 10 com tamanho de 1,5m ou (profundidade até a camada impenetrável + 10cm). As barras devem ser dispostas dentro da circunferência da perfuração a trado de forma que forme um triangulo equilátero. Conforme figura abaixo.

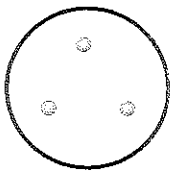

- Concreto: FCK 25 MPa

Serão executados um bloco com o seguinte tamanho 60 cm de comprimento, 60 cm de largura e 45cm de altura

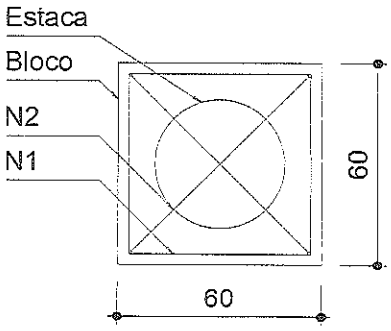

- Armação: será composto por duas armações N1 – 3 Ø 8,0 com 228 cm e N1 – 2 Ø 8,0 com 238 cm

Também deveram ser colocados as esperas de pilar conforme projeto estrutural

- Formas: será composto por 4 chapas de 60cm de comprimento por 45 cm de altura a ser fixada acima da camada de concreto magro.

- Concreto: FCK 25 Mpa

Será executada uma viga de ligação entre os blocos para o travamento.

- Armação: será composta por 4 barras de 10 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 15 cm

- Formas: comprimento entre os blocos e altura de 25 cm.

- Concreto: FCK 25 MPa

Será executado acima da viga de fundação, previamente deve ser deixado as esperas do pilar, assentes nas ferragens dos blocos de fundação.

- Armação: será composta por 4 barras de 10 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 7 cm

- Formas: comprimento entre os blocos e altura de 25 cm.

- Concreto: FCK 25 MPa

Será executada uma viga de amarração de 20cm de altura sobre as paredes, para que o travamento seja finalizado.

- Armação: será composta por 4 barras de 8,0 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 15 cm

- Formas: comprimento entre os pilares e altura de 20 cm.

- Concreto: FCK 25 MPa

Prefeitura Municipal de Sulina PR

A alvenaria pode ser executada antes ou depois da execução dos pilares. A alvenaria será composta por tijolos furados na vertical nas dimensões 9x19x39, a espessura será de 9 cm. A argamassa de ligação será composta por, arreia cal e cimento na proporção 1:1,5.

Será executada uma cinta de amarração de 20cm de altura sobre as paredes, para que o travamento seja finalizado.

- Armação: será composta por 4 barras de 8,0 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 15 cm

- Formas: comprimento das paredes da platibanda e altura de 20 cm.

- Concreto: FCK 25 Mpa

Será executada uma cinta de amarração de 10cm de altura sobre as paredes, para que o travamento seja finalizado.

- Armação: será composta por 4 barras de 6,3 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 15 cm

- Formas: comprimento 10 cm para cada lado do vão da esquadria e altura de 10 cm.

- Concreto: FCK 25 Mpa

O piso será executada sobre uma lona plástica preta E= 150 micra.

- Armação: será composta por tela de aço soldada, com diâmetro de 5,0 mm, aço CA-60, malha 10x10 cm.

- Concreto: FCK 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento areia e brita 1)

O Telhado será em telha metálica termoacústica 30mm sobre estrutura de madeira tratada. O acabamento do telhado deve ser com calhas e rufos de modo a vedar totalmente a estrutura. As águas pluviais vão ser drenadas através de tubulação que desaguará na terra ao lado da calçada.

- Armação: será composta por tela de aço soldada, com diâmetro de 5,0 mm, aço CA-60, malha 10x10

A manta térmica deverá ser fixada na estrutura de madeira do telhado antes da colocação do mesmo para melhorar o isolamento térmico e possíveis infiltrações.

Para que a ampliação fique parecido com a estrutura existente será aplicado um forro em gesso com estrutura fixada na figa existente e na viga executada. A junção com a parede será com tabica metálica na cor branca, com aplicação de massa e pintura na cor branca, onde for feito o encontro entre a laje e o forro devera ser colocado tela para evitar trincas.

3.15.1 Parede

Nas paredes serão aplicadas chapisco e massa única, para dar maior estanqueidade as paredes serão aplicados fundo selador, uma demão, e pintura látex acrílica, duas demãos.

3.15.2 Forro

No forro de gesso após ser emassado e lixado recebera acabamento em pintura látex acrílico, duas demãos.

3.15.3 Piso

No piso será colocado revestimento cerâmico na parte interna com rodapé e na parte externa será colocado revestimento cerâmico antiderrapante. Com rodapé também de 7,00cm.

A instalação de uma nova janela será precedida pela colocação de um peitoril de granito cinza e então colocado a janela de 3,00X1,10 m com persiana para que o sol não atinja os medicamentos, colocar a janela na parede do lado sul para diminuir a quantidade de sol que entra pela janela.

A parte elétrica fica a cargo da iluminação da parte construída com a colocação de luminária e lâmpada.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
23

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20181093824
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 82,94 referente a esta ART foi pago em 19/03/2018 com a guia nº 100020181093824

Profissional Contratado: CASSIA EDUARDA GOULARTE FRITZEN (CPF:054.932.119-55) — Nº Carteira: RS-208163/D - Nº Visto Crea: 154954

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL.

Empresa contratada: — Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA — CPF/CNPJ: 80.869.886/0001-43

Endereço:RUA TUPINAMBÁ 68 PAÇO MUNICIPAL CENTRO

CEP: 85565000 SULINA PR Fone: 4632448000 — Contrato:20163973697

Local da Obra/Serviço: RUA TUPINAMBÁ 869 — Quadra:39 — Lote:269

CENTRO - SULINA PR — CEP: 85565000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	642,11 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	Área Existente	608,11 M2
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**142**	**REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA**	Área Ampliada	34 M2
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	130	OUTROS		
			Dados Compl.	0
			Data Inicio	06/03/2018
			Data Conclusão	06/03/2020

Vlr Taxa R$ 82,94

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

TRATA-SE DO PROJETO DE ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SULINA. TOTALIZANDO 34,00 M² DE ÁREA A SER AMPLIADA.

Insp.: 4610
21/03/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
24

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 869, Centro, Sulina - PR

Proponente / Tomador	Objeto	Empreendimento / Apelido
Município de Sulina	Ampliação da Farmácia da UBS - Sulina	Depósito de medicamentos

BDI PADRÃO:	27,48%	P
BDI DIFERENCIADO 1:	27,48%	D1
BDI DIFERENCIADO 2:		D2
BDI ZERO:	0,00%	Z

DATA BASE SINAPI: 01/2018 (DESONERADO)

LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
			TOTAL					28.193,98		
1			Implantação					831,12		
1.1			Serviços preliminares					831,12		
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	325,98	415,56	831,12	P	
2			Estrutura					7.351,09		
2.1			Infraestrutura					1.773,58		
2.1.1	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 80CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 Mpa, SEM ARMAÇÃO	M	4,50	47,50	60,55	272,48	P	
2.1.2	SINAPI	92794	CORTE DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,00MM, PARA ESTATACA E ESPERA DE PILAR	KG	8,33	4,13	5,26	43,82	P	
2.1.3	SINAPI	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUNDAÇÕES	M3	1,46	384,90	490,67	716,38	P	
2.1.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	0,05	19,53	24,90	1,25	P	
2.1.5	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,07	172,12	219,42	15,36	P	
2.1.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,05	5,66	7,22	159,20	P	
2.1.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,53	8,76	11,17	72,94	P	
2.1.10	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,21	250,10	318,83	385,78	P	
2.1.11	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,21	28,03	35,73	43,23	P	
2.1.13	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	5,36	9,24	11,78	63,14	P	
2.2			Supraestrutura					3.768,06		
2.2.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	10,80	135,34	172,53	1.863,32	P	
2.2.2	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,51	303,89	387,40	197,57	P	
2.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,32	5,66	7,22	240,57	P	
2.2.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	26,82	8,76	11,17	299,58	P	
2.2.5	SINAPI	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,15	99,30	126,59	905,12	P	
2.2.6	SINAPI	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,34	289,12	368,57	125,31	P	
2.2.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,33	6,99	8,91	136,5		
2.3			Verga, Contraverga e Cinta					608,88		
2.3.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	41,82	53,31	106,62	P	
2.3.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,00	38,83	49,50	99,00	P	
2.3.4	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	11,00	28,76	36,66	403,26	P	
2.4			PISO					1.200,57		
2.4.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M2	18,10	52,03	66,33	1.200,57	P	
3			ALVENARIA					3.473,53		
3.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					3.473,53		

Prefeitura Municipal de Sulina RS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
3.1.1	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	79,25	34,38	43,83	3.473,53	P	
4			TELHADO					6.070,68		
4.1			ESTRUTURA					1.251,27		
4.1.3	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	3,00	255,17	325,29	975,87	P	
4.1.4	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	15,00	9,54	12,16	182,40	P	
4.1.5	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	15,00	4,86	6,20	93,00	P	
4.2			Telhamento					3.474,96		
4.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	15,00	134,00	170,82	2.562,30	P	
4.2.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,70	42,87	54,65	912,66	P	
4.3			Forro					1.213,65		
4.3.1	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,00	51,47	65,61	984,15	P	
4.3.2	SINAPI	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	15,00	12,00	15,30	229,50	P	
4.4			Isolamento térmico					130,80		
4.4.1	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	15,00	6,84	8,72	130,80	P	
5			Revestimento					7.641,07		
5.1			Parede					4.303,28		
5.1.1	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	158,50	5,73	7,30	1.157,05	P	
5.1.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	158,50	15,57	19,85	3.146,23	P	
5.2			Pintura					2.353,38		
5.2.2	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	158,50	2,48	3,16	500,86	P	
5.2.3	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	158,50	8,07	10,29	1.630,97	P	
5.2.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,00	11,59	14,77	221,55	P	
5.3			Piso					984,41		
5.3.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERAPANTE COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM, REJUNTADOS APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M2	8,90	27,12	34,57	307,67	P	
5.3.2	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO ANTIDERAPANTE DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. REJUNTADOS.	M	9,50	4,73	6,03	57,29	P	
5.3.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	16,00	27,12	34,57	553,12	P	
5.3.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	11,00	4,73	6,03	66,33	P	
6			Esquadrias					1.140,73		
6.1			Janelas					979,57		
6.1.1	SINAPI	94573	JANELA DE CORRER COM QUATRO FOLHAS 2,00X1,10 CM, COM PERCIANA EM TECIDO TIPO BLECKOUT	M2	2,20	349,28	445,26	979,57	P	
6.2			Soleiras e peitoris					161,16		
6.2.1	Composição	004	PEITORIL EM GRANITO CINZA LARGURA 25 CM ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL.	M	2,00	63,21	80,58	161,16	P	
7			Instalações hidrosanitárias					1.464,76		
7.1			Água fria					827,70		
7.1.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1,00	109,11	139,09	139,09	P	
7.1.2	Composição	006	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 1,20M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	540,17	688,61	688,61	P	
7.2			Esgoto					637,06		

Prefeitura Municipal de Sulina PR

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
7.2.1	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,00	47,65	60,74	242,96		P
7.2.2	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,00	44,16	56,30	394,10		P
8			**Instalações elétricas**					137,79		
8.1			**Iluminação**					137,79		
8.1.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELETRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	108,09	137,79	137,79		P
9			**Serviços finais**					83,21		
9.1			**Limpeza**					83,21		
9.1.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	26,50	2,46	3,14	83,21		P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária , sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D
ART/RRT:

Data: 02/03/2018

Prefeitura Municipal de Sulina RS 27

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Gestor/Programa/Modalidade/Ação	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 869, Centro, Sulina - PR

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Município de Sulina	Ampliação da Farmácia da UBS - Sulina	Depósito de medicamentos

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	Implantação				-		-		-		-
1.1	Serviços preliminares	831,12	2,95%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	Estrutura	7.351,09			-		-		-		-
2.1	Infraestrutura	1.773,58	6,29%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2.2	Supraestrutura	3.768,06	13,36%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
2.3	Verga, Contraverga e Cinta	608,88	2,16%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
2.4	PISO	1.200,57	4,26%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	ALVENARIA	3.473,53			-		-		-		-
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3.473,53	12,32%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	TELHADO	6.070,68			-		-		-		-
4.1	ESTRUTURA	1.251,27	4,44%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
4.2	Telhamento	3.474,96	12,33%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
4.3	Forro	1.213,65	4,30%		-		-	100,00	100,00		100,00
4.4	Isolamento térmico	130,80	0,46%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
5	Revestimento	7.641,07			-		-		-		-
5.1	Parede	4.303,28	15,26%		-		-	100,00	100,00		100,00
5.2	Pintura	2.353,38	8,35%		-		-	100,00	100,00		100,00
5.3	Piso	984,41	3,49%		-		-	100,00	100,00		100,00
6	Esquadrias	1.140,73			-		-		-		-
6.1	Janelas	979,57	3,47%		-		-	100,00	100,00		100,00
6.2	Soleiras e peitoris	161,16	0,57%		-		-	100,00	100,00		100,00
7	Instalações hidrosanitárias	1.464,76			-		-		-		-
7.1	Água fria	827,70	2,94%		-	80,00	80,00	20,00	100,00		100,00
7.2	Esgoto	637,06	2,26%	20,00	20,00	60,00	80,00	20,00	100,00		100,00
8	Instalações elétricas	137,79			-		-		-		-
8.1	Iluminação	137,79	0,49%		-		-	100,00	100,00		100,00
9	Serviços finais	83,21			-		-		-		-
9.1	Limpeza	83,21	0,30%		-		-	100,00	100,00		100,00
	Total (%):			20,11	20,11	42,62	62,72	37,28	100,00	-	100,00
	Total (R$):	28.193,98	100,00%	5.669,45	5.669,45	12.015,13	17.684,58	10.509,40	28.193,98	-	28.193,98

SULINA/PR, 02 de março de 2018
Local/Data

Cassia E. G. Fritzen
Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D

Paulo Horn
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA FÁRMACIA DA UBS-SULINA

12/03/2018 | Ampliação da Farmácia da UBS - Sulina

Trata-se do projeto de execução da ampliação da farmácia da Unidade Básica de Saúde de Sulina que juntará o depósito de medicamentos a farmácia cumprir uma exigência estadual.

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA FÁRMACIA DA UBS-SULINA

AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DA UBS - SULINA

DADOS DA OBRA

- **Obra:** Execução da Ampliação da Farmácia da UBS - Sulina
- **Local:** Rua Tupinambá,869, Centro Sulina
- **Áreas Urbana:** Perímetro Urbano de Sulina

- **Município:** Sulina / PR.

Trata-se da execução da ampliação da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município.

AUTOR DO PROJETO:

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
Engenheira Civil
CREA: RS 208163/D

ART: 20181093824

PREFEITO MUNICIPAL:

Paulo Horn
CPF: 554.075.529-49

Sumário

1 – APRESENTAÇÃO 3

2 – LOCALIZAÇÃO 4

3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS 5
3.1 Placas de obra 5
3.2 Escavação para as fundações 5
3.3 Estacas 5
3.4 Blocos 5
3.5 Vigas 6
3.6 Pilares 6
3.7 Execução da viga de Amarração 6
3.8 Alvenaria 7
3.9 Cinta de amarração 7
3.10 Verga e contraverga 7
3.11 Piso 7
3.12 Telhado 7
3.13 Manta térmica 8
3.14 Forro 8
3.15 Revestimento 8
3.15.1 Parede 8
3.15.2 Forro 8
3.15.3 Piso 8
3.16 Esquadrias 8
3.17 Lavatório 8
3.17 Elétrica 8

Prefeitura Municipal de Sulina PR
31

1 – APRESENTAÇÃO

Trata-se do projeto de execução da ampliação da farmácia da Unidade Básica de Saúde de Sulina, na zona urbana do Município de Sulina

O Município de Sulina possui:

- Uma população de 3.257,00 habitantes
- A bacia do rio Capivara, afluente do Rio Iguaçu, que inclusive banha parte de nossas divisas.
- Água termal, possui um parque aquático.
- Um IDH de 0,693, classificado em 263º dentre os 399 municípios paranaense.
- Uma área geográfica de 270,759 Km².

Prefeitura Municipal de Sulina PR
32

2 – LOCALIZAÇÃO

O Município de Sulina dista aproximadamente 424 km da Capital do Estado, está localizado no Sudoeste do Paraná, contígua entre os Municípios de Chopinzinho (distancia à sede de32km), Rio Bonito do Iguaçu (distancia à sede de 55km), São João (distancia à sede de 18,5 km), Saudade do Iguaçu (distancia à sede de 21km).

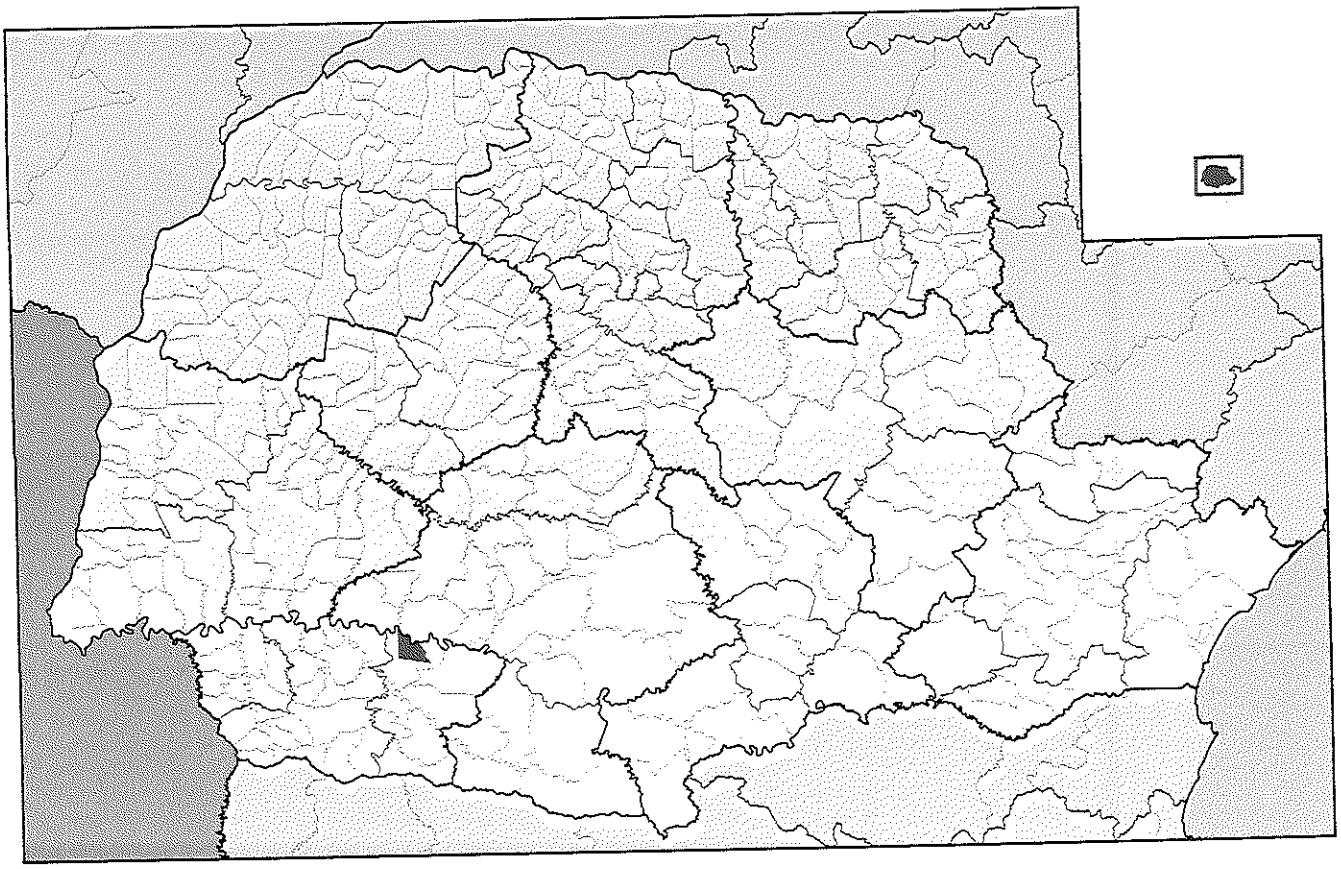

Figura 2 Fonte: Wikipédia

3 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 Placas de obra

Deverá ser fixada previamente a placa com a identificação da obra, conforme orientação da fiscalização.

3.2 Escavação para as fundações

As escavações a serem executadas são de 3 blocos, 60x60x4, (CxLxA), de fundação e de duas vigas de fundação com 15 cm de espessura, ambas devem ser acrescidas de 20cm de cada lado para que se possa colocar as formas.

3.3 Estacas

As estacas serão executadas com trado manual diâmetro de 25 ou 30cm até atingir a camada impenetrável a trado manual.

- Armação: A armação será com 3 barras de ferro 10 com tamanho de 1,5m ou (profundidade até a camada impenetrável + 10cm). As barras devem ser dispostas dentro da circunferência da perfuração a trado de forma que forme um triangulo equilátero. Conforme figura abaixo.

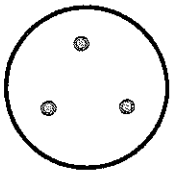

- Concreto: FCK 25 MPa

3.4 Blocos

Serão executados 3 blocos com o seguinte tamanho 60 cm de comprimento, 60 cm de largura e 45cm de altura

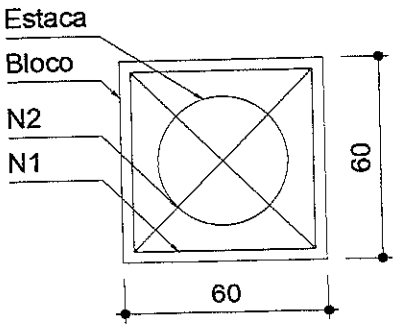

- Armação: será composto por duas armações N1 – 3 Ø 8,0 com 228 cm e N1 – 2 Ø 8,0 com 238 cm

Também deveram ser colocados as esperas de pilar conforme projeto estrutural

- Formas: será composto por 4 chapas de 60cm de comprimento por 45 cm de altura a ser fixada acima da camada de concreto magro.

- Concreto: FCK 25 Mpa

3.5 Vigas

Serram executadas vigas de ligação entre os blocos para o travamento.

- Armação: será composta por 4 barras de 10 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 15 cm

- Formas: comprimento entre os blocos e altura de 25 cm.

- Concreto: FCK 25 MPa

3.6 Pilares

Serram executadas acima das vigas de fundação, previamente deve ser deixado as esperas dos pilares, assentes nas ferragens dos blocos de fundação.

- Armação: será composta por 4 barras de 10 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 7 cm

- Formas: comprimento entre os blocos e altura de 25 cm.

- Concreto: FCK 25 MPa

3.7 Execução da viga de Amarração

Será executada uma viga de amarração de 20cm de altura sobre as paredes, para que o travamento seja finalizado.

- Armação: será composta por 4 barras de 8,0 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 15 cm

- Formas: comprimento entre os pilares e altura de 20 cm.

- Concreto: FCK 25 MPa

Prefeitura Municipal de Sulina PR 35

3.8 Alvenaria

A alvenaria pode ser executada antes ou depois da execução dos pilares. A alvenaria será composta por tijolos furados na vertical nas dimensões 9x19x39, a espessura será de 9 cm. A argamassa de ligação será composta por, arreia cal e cimento na proporção 1:1,5.

3.9 Cinta de amarração

Será executada uma cinta de amarração de 20cm de altura sobre as paredes, para que o travamento seja finalizado.

- Armação: será composta por 4 barras de 8,0 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 15 cm

- Formas: comprimento das paredes da platibanda e altura de 20 cm.

- Concreto: FCK 25 Mpa

3.10 Verga e contraverga

Será executada uma cinta de amarração de 10cm de altura sobre as paredes, para que o travamento seja finalizado.

- Armação: será composta por 4 barras de 6,3 mm de ferro CA - 50 e estribos de 5 mm de ferro CA – 60 espaçados a cada 15 cm

- Formas: comprimento 10 cm para cada lado do vão da esquadria e altura de 10 cm.

- Concreto: FCK 25 Mpa

3.11 Piso

O piso será executada sobre uma lona plástica preta E= 150 micra.

- Armação: será composta por tela de aço soldada, com diâmetro de 5,0 mm, aço CA-60, malha 10x10 cm.

- Concreto: FCK 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento areia e brita 1)

Prefeitura Municipal de Sulina PR 36

3.12 Telhado

O Telhado será em telha metálica termoacústica 30mm sobre estrutura de madeira tratada. O acabamento do telhado deve ser com calhas e rufos de modo a vedar totalmente a estrutura. As águas pluviais vão ser drenadas através de tubulação que desaguará na terra ao lado da calçada.

- Armação: será composta por tela de aço soldada, com diâmetro de 5,0 mm, aço CA-60, malha 10x10

3.13 Manta térmica

A manta térmica deverá ser fixada na estrutura de madeira do telhado antes da colocação do mesmo para melhorar o isolamento térmico e possíveis infiltrações.

3.14 Forro

Para que a ampliação fique parecido com a estrutura existente será aplicado um forro em gesso com estrutura fixada na figa existente e na viga executada. A junção com a parede será com tabica metálica na cor branca, com aplicação de massa e pintura na cor branca

3.15 Revestimento

3.15.1 Parede

Nas paredes serão aplicadas chapisco e massa única, para dar maior estanqueidade as paredes serão aplicados fundo selador, uma demão, e pintura látex acrílica, duas demãos.

3.15.2 Forro

No forro de gesso após ser emassado e lixado recebera acabamento em pintura látex acrílico, duas demãos.

3.15.3 Piso

No piso será colocado revestimento cerâmico na parte interna com rodapé e na parte externa será colocado revestimento cerâmico antiderrapante. Com rodapé também de 7,00cm.

3.16 Esquadrias

A instalação de uma nova janela será precedida pela colocação de um peitoril de granito cinza e então colocado a janela de 2,00X1,10 m com persiana para que o sol não atinja os medicamentos, colocar a janela na parede do lado sul para diminuir a quantidade de sol que entra pela janela.

3.17 Lavatório

Ao lado da janela deverá ficar um lavatório em granito cinza o qual receberá agua vinda do consultório ao lado e a saída de água far-se-á em uma pequena fossa de infiltração que deverá ser executada na parte externa da farmácia.

Prefeitura Municipal de S... 37

3.17 Elétrica

A parte elétrica fica a cargo da iluminação da parte construída com a colocação de luminária e lâmpada.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), de 07 de março de 2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**

PARA: **Assessoria jurídica;**
Contabilidade;
Licitações

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;

II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados;

III. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório;

IV. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta dos instrumentos convocatórios;

V. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligencias necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

Prefeitura Municipal de Sulina 38

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Sulina (PR), de 07 de março de 2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**

PARA: **Assessoria jurídica;**
Contabilidade;
Licitações

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;

II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados;

III. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao pregoeiro e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório;

IV. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta dos instrumentos convocatórios;

V. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligencias necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

Prefeitura Municipal de Sulina 38

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 09 de março de 2018.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: *"AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"*. **Valor total estimado:** *R$ 39.125,11 (trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais e onze centavos)"*, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Valor das dotações**
2018	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	333 – Inc. Farmácia	R$ 17.397,78
2018	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	500 – Invest. SUS	R$ 9.416,52
2018	1195	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	510 – Taxas Pod. Poli	R$ 1.311,45
2018	1196	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	511 – Taxas Pres. Serv	R$ 6.133,86
2018	1197	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	303 – Saúde 15%	R$ 3.000,00
2018	1198	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	774 – Inc. Reestrut.	R$ 2.724,49

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes***, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.
OBS.: Em algumas Secretarias não possui dotação orçamentária suficientes para cobertura com empenhos.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina Pr. 39

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina (Pr), 04 de abril de 2018.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço por empreitada**, destinada a contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***. Valor total estimado: ***R$ 39.125,11 (Trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos)***

Cordialmente,

Edicéia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sulina PR
40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".*** LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014

TIPO: MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL
Data: 03/05/2018
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo MENOR PREÇO sob o regime de empreitada GLOBAL com fornecimento de material e mão-de-obra,** objetivando "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2015, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação. A TOMADA DE PREÇOS será conduzida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. A TOMADA DE PREÇOS será realizada no dia **03/05/2018, 09:00hs**, na Prefeitura Municipal situada à Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, quando deverão ser apresentados, no início:

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL:

01.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.° 1 e n.° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

01.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.° 1 e n.° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante emissão de adendo.

01.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA:

02.1 O Objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a execução, no regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos, sem reajuste, de: "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".*** Valor estimado: ***R$ 39.125,11 (Trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos)***", conforme descrição no ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
CAPITAL SOCIAL MÍNIMO: R$ 3.912,51 (Três mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos).
GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA: R$ 391,25 (Trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

02.2 O valor do subtotal da planilha orçamentária, de cada item, deverá respeitar o valor máximo expresso em cada item, conforme planilha em anexo.

02.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada item, obedecendo o Valor Máximo apresentado na planilha, o Valor Global da proposta não poderá ultrapassar o Valor Máximo estabelecido no item 02.1, sob pena de desclassificação.

02.4 O prazo de execução da obra será contado a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

03. RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O valor total desta licitação é de ***R$ 39.125,11 (Trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos)*** sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO I deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	333 – Inc. Farmácia
2018	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	500 – Invest. SUS
2018	1195	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	510 – Taxa Pod. Poli

Prefeitura Municipal de Sulina PR
42

2018	1196	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	511 – Taxa Prest. Serv.
2018	1197	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	303 – Saúde 15%
2018	1198	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	774 – Inc. Reestrut.

3.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

04. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES:

04.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada na Sede da Prefeitura Municipal de SULINA/PR, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, em horário comercial e será fornecida mediante a apresentação da Cópia do Cartão do CNPJ da empresa, identificação de seu responsável. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu o presente Edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 01.2.
04.2 Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 15 (quinze) anexos, a saber:

- ANEXO I modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II modelo de declaração de recebimento de documentos;
- ANEXO III modelo de atestado de visita;
- ANEXO IV modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- ANEXO V modelo de Comprovação de Capacidade Financeira;
- ANEXO VI modelo de declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
- ANEXO VII modelo de proposta de preços;
- ANEXO VIII planilha orçamentária;
- ANEXO IX cronograma físico financeiro;
- ANEXO X modelo de declaração de que a Proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar n.º 123/06;
- ANEXO XI modelo de Declaração, sob penas da lei, que a proponente não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ANEXO XII modelo de termo de renúncia;
- ANEXO XIII minuta de contrato de empreitada;
- ANEXO XIV declaração de responsabilidade legal e dados sobre a empresa.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Sulina PR
43

05.1 Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2 Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3 As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3° (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

05.1.5 A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

05.1.6 A empresa deverá visitar previamente o local da obra e examinar os projetos, tomando conhecimento de eventuais dificuldades.

05.1.7 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

05.1.8 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

05.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
5) consórcio de empresas.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 44

05.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

06. APRESENTAÇÃO, ENTREGA DAS PROPOSTAS:

06.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

06.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes, N.º 01 – Documentos de Habilitação, N.º 02 – Proposta de Preço. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 **ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL** **DATA DE ABERTURA: 03/05/2018 – 09:00hrs** **NOME DA EMPRESA:**	**TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018** **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **DATA DE ABERTURA: 03/05/2018 – 09:00hrs** **NOME DA EMPRESA:**

06.3 A proposta (envelopes n.° 01 e n.º 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n.° 01 e n.° 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

06.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o português.

06.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n.° 01 e n.° 02) será(ão) recebida(s).

07. CREDENCIAMENTO:

07.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

07.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular (conforme modelo anexo)

Prefeitura Municipal de Sulina
45

07.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

07.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.5. É admitido somente um representante por proponente.

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 01:

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 08.2, 3 "d" e 4 "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.2 Deverão conter no envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações
8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);
8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
96

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.
8.2.3.3. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.° 01 e n.° 02) pela Comissão; OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.° 01 e n.° 02), através de índices oficiais específicos para o caso;
8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.
8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

LG (Valor Mínimo)	LC (Valor Mínimo)	E (Valor Máximo)
1,10	1,10	0,50

8.2.3.5. Tais índices serão calculados como se segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
E = (PC + ELP) / (AC + RLP+ AP)

AC - Ativo Circulante / PC - Passivo Circulante / AP - Ativo Permanente
RLP - Realizável a Longo Prazo / ELP - Exigível a Longo Prazo

Prefeitura Municipal de Sulina PR
47

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;
8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1

8.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa;
8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente;
8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico;
8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feira através do ato constitutivo da mesma.
8.2.4.4 Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 01), acervada no CREA/CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente. **8.2.4.4.1**Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a "**REFORMA EM EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA"**, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA EM ALVENARIA, COM MÍNIMO DE 34m² DE OBRA	1 (um)

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.
8.2.4.5.Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do serviços a serem executados;
8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A vista técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação.
8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador.

8.2.5. DECLARAÇÕES
8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.
8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital).
8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa **(ANEXO XIV)**
8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **(ANEXO II)**

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
48

8.2.6. OUTROS
8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: 8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), deque está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes;(**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE,** juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI)**
8.2.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO I). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.
8.2.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO XII, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente. Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope n° 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

08.3 NENHUM DOCUMENTO CITADO NOS ITENS ACIMA PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

08.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

08.5 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

08.6 - Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos para Habilitação e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:

09.1 Deverá ser apresentado um envelope n.° 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, numeradas em ordem crescente e rubricadas por pessoa credenciada da proponente.

09.2 Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e ainda:

a) **Preço global para a execução da obra objeto da licitação.**
b) **Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;**
c) **Prazo de execução da obra.**
d) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa** (CONFORME MODELO ANEXO).

Prefeitura Municipal de Sulina PR 49

e) **CRONOGRAMA, que deverá ser preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa;** (CONFORME MODELO ANEXO).

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

09.3. As planilhas de serviço e cronograma deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados.

09.4. A falta de algum dos itens (a, b, c, d, e) inabilitará a proponente.

09.5 - Nos preços propostos para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

09.5.1 - A aquisição e/ou transporte de todos os materiais de responsabilidade da contratada é de total responsabilidade da(s) empresa(s) participante(s). Assim sendo, todas as distâncias de transportes também devem ser consideradas na proposição dos preços unitários, não cabendo reclamações futuras de qualquer natureza.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Os serviços deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.° 08), na coluna "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS".

10.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha Orçamentária (Modelo n.° 08), na coluna "QUANTIDADES".

10.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.° 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada

serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.° 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

10.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária (Modelo n.° 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha orçamentária.

10.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha Orçamentária(Modelo n.° 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha orçamentária.

10.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.° 01 e n.° 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.° 02 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.° 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.° 01 e n.° 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.3 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
51

demais proponentes, que poderão impugnar, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

11.5 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 11.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

11.8 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.9 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02, através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial).

11.10 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes n.° 02 das proponentes habilitadas.

11.11. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura de SULINA, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.12. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSULTARÁ O CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA, SEMPRE QUE O LICITANTE HOUVER DEIXADO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
52

DE APRESENTAR OU HOUVER DÚVIDAS SOBRE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL SE O DOCUMENTO ENCONTRAR-SE NO CADASTRO E ESTIVER APTO, O LICITANTE SERÁ CONSIDERADO HABILITADO.

11.13. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes n° 02 (Proposta de Preço), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

11.14 . A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes n° 02 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

11.15.Antes da abertura dos envelopes n° 02 (proposta de preço) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes n° 02 das inabilitadas, mediante recibo.

11.17. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.

11.18. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

12. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n.º 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos envelopes n.º 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL** analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou

Prefeitura Municipal de Sulina

irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

12.7No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado prevalecerá este.

12.11 Será desclassificada a proposta:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) Que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.12 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
54

12.13 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

12.14 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional ao importe de 10% do preço global analisado.

12.15 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.16 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.17 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.18 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123):

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 08.2, 2 "a" e "b"),mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Sulina - PR
55

13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

14.2. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei n°. 8.666/93.

14.3. Até à assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo

conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.4. Compete ao Prefeito Municipal, ou quem for delegado a função mediante decreto, homologar a presente licitação, após parecer jurídico de legalidade.

14.5. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.6.A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação.

14.7.Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item anterior, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8.A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao CREA/CAU PR.

14.9.É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

15. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no **subitem 02.1.**

15.2 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei n.º 8.666/93. Não será aceito garantia em moeda ou cheque em nome da proponente participante da licitação.

15.3 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do Termo de Contrato de Empreitada, mediante requerimento por escrito.

15.4O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

15.5 O recolhimento da garantia de execução, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei n.º 8.666/93.

15.6 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.7 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n.° 01 – habilitação preliminar e/ou n.° 02 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.8 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.9 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16. PRAZOS GERAIS, DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de Sulina Pr. 58

16.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do da Ordem de Serviço.

16.4 .O prazo para recurso com efeito suspensivo contra decisões de desclassificação, habilitação, inabilitação, julgamento das propostas e demais atos é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação.

16.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do décimo dia após a data de assinatura do Termo de Contrato, podendo tais prazos serem prorrogados a critério da administração, nos termos da Lei da Lei 8.666/93,

16.6 Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

16.6.1 Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob responsabilidade expressa do licitador.

16.6.2 Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreende-se: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, avalanches, terremotos e enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas.

16.6.3 O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

16.6.3.1 Enquanto perdurar a paralisação das obras por motivo de força maior ou caso fortuito, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

16.6.3.2 Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de quarenta e oito horas de sua ocorrência e serão julgados pelo licitador após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

16.6.3.3 Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

16.7.A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital e cronograma físico, sendo fiscalizada pelos órgãos técnica competentes.

16.8 A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, sob pena de suspensão dos
s e do próprio contrato.

16.9.A proponente vencedora da licitação DEVERÁ INSCREVER A OBRA JUNTO AO INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

17. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO:

17.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação deverá obedecer o previsto na minuta do Contrato de Empreitada e ainda:

17.1.1 A fiscalização da execução da obra e/ou serviços será feita por profissional devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

17.1.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo licitador:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

17.1.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do licitador contar com a total colaboração da Contratada.

17.1.4 Contratada deve manter, na obra, um projeto, o qual ficará reservado para manuseio da fiscalização.

17.1.5 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na minuta do Contrato de Empreitada e deverá observar ainda:

18.1.1 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPIs, treiná-los e tornar obrigatório o uso dos mesmos.

18.1.2 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514, de 22-12-77, Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Normas Regulamentares – nºs 01 a 28 e em especial as nºs 04, 05, 06 e 18.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
60

18.1.3 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

18.1.4 Deverão ser observadas, pela Contratada, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08-06-78, Lei nº6.514, de 22-12-77.

18.1.5 Somente está autorizada a executar obra e/ou serviços para o licitador a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

18.1.6 O licitador atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativas por atraso nas obras.

18.1.7 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do licitador e em não ocorrendo este poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

18.1.8 Cabe à Contratada solicitar ao licitador a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

19. PLACAS DE OBRA:

19.1. O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20. PAGAMENTO:

20.1 O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de 30 dias, contados da entrega da obra e, as demais, sucessivamente, observado ainda as seguintes exigências:

a) A fiscalização procederá às medições periódicas baseadas nos serviços realmente realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Município de Sulina PR
61

b) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, data da medição, especificação das medições, período de execução da etapa, o nº da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
c) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
d)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
d)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
d)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
e)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
e)3 Certidão Cadastral
e)4 Termo de Recebimento Provisório;
e)5 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada e ainda:

21.1.1 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o licitador reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então a Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com o Município pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação dos dispositivos da Lei federal nº 8.666/93, art.87.
21.1.2 Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório, o qual será o único comprovante da execução da obra, e será assinado pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

21.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo licitador, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

22. PENALIDADES:

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

22.2 No termo de contrato de empreitada serão cominadas as seguintes penalidades sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

22.2.1 - multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços não executados de cada parcela do cronograma físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços.

22.2.2 - multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

22.2.3 - multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a Contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs.

22.2.4 - suspensão do direito de participar em licitações/ contratos advindos de recurso do Contratante, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada.

22.3 a multa será cobrada pelo co-executor de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

23. RESCISÃO:

23.1 O licitador reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos definidos na minuta de Contrato de Empreitada, e ainda especialmente nas seguintes hipóteses:

23.1.1 quando a Contratada falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;

23.1.2 quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

23.1.3 quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do licitador;

Prefeitura Municipal de Sulina PR
63

23.1.4 quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

23.1.5 demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

23.3 O licitador, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

24.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
64

24.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24.10 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SULINA, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

24.11 A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras. A Comarca de São João, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive execução de qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SULINA(Pr), 04 de abril de 2018.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da CPL

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR
65

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO I

MODELO DE

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar do procedimento licitatório consistente no Edital de **Tomada de Preços n.º 04/2018**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ _____ de _____ de 2018.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Deve estar a Carta de Credenciamento assinada com firma reconhecida.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
66

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações:

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 04/2018.

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, _____, representante legal da proponente _____, declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos, relativa à licitação supramencionada.

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxxx de 2018.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Sulina PR
67

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa _____, em data de _____, representada pelo Sr. _____, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018**, de 03 de maio de 2018, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 09:00 **horas.**

SULINA(Pr), XX de xxxxxxxxx de 2018.

Engenheiro Municipal

DE ACORDO:

Prefeitura Municipal de Sulina PR
68

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Razão Social da Empresa) _____, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá no local da obra o Sr(a). _____, Engenheiro Civil/Arquiteto, portador da Carteira CREA/CAU n.º _____ , declara ainda que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

SULINA, XX de xxxxxxxxx de 2018

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Sulina PR
69

ANEXO V

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC-ativo circulante;
AP-ativo permanente;
PC-passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

SULINA, XX de xxxxxxxxx de 2018.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, RG n°, CRC n° e assinatura,)

Prefeitura Municipal de Sulina PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018.

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2018.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Sulina PR
21

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local, _____ de _____ 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S ª a nossa proposta de preços relativa à execução do Objeto descrito no item 02 do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global, fixo do objeto licitado é:

LOTE 01: R$ ..... (.....).

O prazo de execução do Objeto descrito no item 02, do referido Edital é de 90 (noventa) dias a contar do 10º (décimo) dia da data daassinatura do Termo de Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de ..... (.....) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de licitação.

Declaramos que, em nosso unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão–de–obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidente sobre a obra e / ou serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Razão Social:

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 07/2017.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:
LOCAL:SULINA-PR
ÁREA: DATA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL	COEF.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Sulina PR

ANEXO IX

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 07/2017.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:
LOCAL:SULINA-PR
DATA:
ÁREA:

Serviços		Total do Ítem		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
		R($)	(%)	R($)	(%)	R($)	(%)	R($)	(%)	R($)	(%)
1											
2											
3											
Totais R($)											
Totais Acumulados R($)											
Percentuais (%)											
Percentuais Acumulados (%)											

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Sulina PR

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018.

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2018.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO XI

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018.

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2018.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018.

Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***

O signatário da presente, o Sr.(a) (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

SULINA/PR, XX de xxxxxxxxx de 2018.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2018 – ID

Contrato Administrativo de Empreitada que entre si celebram o Município de SULINA e a Empresa _____ , na forma abaixo:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SULINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR, doravante denominado **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **«NOME_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor»., neste ato representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, portador da CI/RG n.º «RG_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante» e inscrito no CPF/MF n.º «CPF_Representante», doravante denominada **CONTRATADA.** (qualificação do licitante vencedor).

Firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, conforme condições que estipulam a **seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIROO"*** sob regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preço n.º 04/2018**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

LOTE 1

O Valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ _____(_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1.O valor total desta licitação é de *R$* ....., sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	333 – Inc. Farmácia
2018	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	500 – Invest. SUS
2018	1195	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	510 – Taxa Pod. Poli
2018	1196	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	511 – Taxa Prest. Serv.
2018	1197	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	303 – Saúde 15%
2018	1198	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	774 – Inc. Reestrut.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado

g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
79

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

Prefeitura Municipal de Sulina PR
80

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução da obra será efetuado em moeda brasileira corrente, em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo a primeira paga no prazo de 30 dias, contados da entrega da obra e, as demais, sucessivamente, observado ainda as seguintes exigências:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

c)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

d)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

d)2 Termo de Recebimento Provisório;

d)3 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo: Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro: No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
81

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) designado pelo Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sulina PR
82

1. inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

10.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
83

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
64

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA aoCONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
85

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou

Prefeitura Municipal de Sulina PR
86

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou

Prefeitura Municipal de Sulina PR
86

indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao (responsável legal do contratante), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
187

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais

SULINA, «data»

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Nome Representante
Sócio gerente

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

Prefeitura Municipal de Sulina PR
89

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número ....., sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

.....

RAMO DE ATIVIDADE:

.....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____/_____/_____

_____

Nome do Representante Legal
Função

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Sulina/PR, 04 de abril de 2018.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SULINA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: "AMPLIAÇÃO DA FARMACIA BÁSICA E SALA DE ESPERA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"

Recebe esta Assessoria, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina, relativo ao processo, o qual trata da abertura de licitação para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Ampliação Da Farmácia Básica e Sala de Espera da Unidade Básica de Saúde do Município, com construção de edificação térrea em alvenaria com 34,00m², num valor de R$ 39.125,11(trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, placas da obra, escavações e fundações, estrutura e vedação, cobertura, revestimento, esquadrias, instalações elétricas. em atendimento à Secretaria de Saúde.

1. DO RELATÓRIO:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, onde foi descrita a necessidade de adquirir o referido objeto e justificada a mesma, a requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 91

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Tomada de Preços, uma vez que o objeto solicitado pela Secretaria se caracteriza como serviços de engenharia.

Há ainda que considerar que esta modalidade proporciona maior publicidade que a modalidade Convite, de maneira que haverá maiores chances de que se alcance melhores propostas para a execução do objeto.

Foi finalizada a minuta do edital e do respectivo contrato na modalidade Tomada de Preços, para atendimento do requerimento da Secretaria solicitante, as quais ora são submetidas à apreciação do Procurador Jurídico.

2.DA ANÁLISE DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados. Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

Ao nos depararmos com uma requisição de licitação para execução de serviços de engenharia, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma. A Lei de Licitações expressamente elenca alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para execução de serviços no seu art. 7ª, § 2°:

> **§ 2 o As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**
> **I - Houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;**
> **II - Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;**
> **III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;**

Prefeitura Municipal de Sulina PR 92

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Desta forma, constatamos que o presente processo preenche estes requisitos legais mínimos, podendo assim, ser autorizada a instauração de licitação para contratar o objeto pretendido. Para contratar a execução de serviços de engenharia, a Lei nº 8.666, de 1993, prevê, em seu artigo 23, I, que esta contratação deverá ser precedida de licitação, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência. A Comissão Permanente de Licitações sugeriu a utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente. No que diz respeito à licitação em questão ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 2014, bem como na Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

Sendo assim, esta Procuradoria Jurídica entende que está correta a escolha da modalidade de licitação para o presente processo, assim como a garantia da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, orientando apenas para que durante a condução do processo sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666, de 1993, no que for aplicável, sob pena de invalidade do certame, em especial, quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis

3.DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:

Prefeitura Municipal de Sulina PR 93

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso: Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
III - sanções para o caso de inadimplemento;
IV - Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V - Se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - Condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX - Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
X - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1° e 2° do art. 48;
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do

Prefeitura Municipal de Sulina PR
54

orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
XII - (VETADO)
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções E normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Assessoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4.DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Sulina PR
95

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - O objeto e seus elementos característicos;
II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5.DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, opina esta assessoria juridica pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se

Prefeitura Municipal de Sulina PR
96

inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Assessoria Jurídica, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, in fine. Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

ANTONIO LUIZ PAZIN
ADVOGADO CONCURSADO
OAB/PR 60.862

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 05 de abril de 2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrencial para contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***. Valor total estimado: ***R$ 39.125,11 (Trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos)"***, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrencial a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR
98

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/05/2018**, às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".*** **LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 05 de abril de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR
99

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Sulina PR

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	44

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Forma de Avalição	Menor Preco
Dotação Orçamentária*	06021030100182029000449051O7
Preço máximo/Referência de preço - R$*	39.125,11
Data de Lançamento do Edital	05/04/2018
Data da Abertura das Propostas	03/05/2018 — Data Registro: 05/04/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	— Data Registro:
Data Cancelamento	

Editar | Excluir

CPF: 91977959253 (Logout)

Prefeitura Municipal de Sulina PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25 de abril de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Aquisição de Máquina de lavar roupas e Freezer horizontal para as escolas municipais e Departamento de Educação

SERTANÓPOLIS, 05 de abril de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C3AEB5BF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 26 de abril de 2018, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas,** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2018 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Aquisição de tendas para serem usadas em eventos do Município

SERTANÓPOLIS, 05 de abril de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:971227F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/05/2018**, às **09:00** horas, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".*** **LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014".** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 05 de abril de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:72118873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, IMPRESSORA E CORTINAS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM RECURSO DO IGD/SUAS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 19/04/2018 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 06 de abril de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:62EB3D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/18

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CAMAS E COLCHÕES, DESTINADOS À CASA LAR TIA DÉTE, COM RECURSO DO CRESCER EM FAMÍLIA / FIA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 20/04/2018 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas da frota desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 19 de abril de 2018, às 09h00min horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha, 06 de abril de 2018.
Publique-se
Tèia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2018 - Contrato nº 18/2018.GP. Dispensa 8/2018. PARTES: Município de Pato Branco e IRMA DE CONTO VIGANÓ. OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo uma casa de alvenaria com 02 (dois) pavimentos, localizada na Rua Silveira Martins n.º 89, Lote nº 11 da Quadra n.º 77, matrícula n.º 1.554 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com 252 m² de área construída e 345m² de área total, na cidade de Pato Branco – Paraná. O mesmo será utilizado para a Unidade Local do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 07/2017, celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Das Alterações Contratuais: Com base na solicitação apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Secretaria de Engenharia e Obras, fica alterada a Cláusula Quarta – Das Condições de Pagamento, sendo que passa a "I – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente a execução dos serviços."; e fica alterada a Cláusula Nona – Do Gestor do Contrato, sendo que passa a ser: "I – A administração indicará como gestor do contrato o Secretário Municipal de Engenharia e Obras[...]". Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 27 de março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. IRMA DE CONTO VIGANÓ - Locadora.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2018 - Contrato nº 29/2016.GP. Inexigibilidade 13/2016. PARTES: Município de Pato Branco e C. Cardio Clínica Cardiovascular Ltda – EPP. OBJETO: A prestação de serviços em interpretação e a devida emissão de laudos para eletrocardiograma, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da tabela SUS Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 04 de abril de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal da presente contratação será estimado em R$ 8.496,00 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 101.952,00. Dot. Orç.: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde - Despesa Principal 689 - Desdobramento 3277 e 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Despesa Principal 3770 - Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 29 de Março de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Paulo de Tarso Fernandes Furtado – Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

...ato Contrato nº 45/2018/GP. Dispensa nº 32/2018. PARTES: Município ...ato Branco e EMITELI INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - ME. OBJETO: O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m2 (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos Inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, para providenciar toda documentação exigida para sua ocupação do laboratório industrial no Parque tecnológico de Pato Branco/Paraná sob pena de revogação do Termo de Permissão de Uso. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a permissionária recolherá aos cofres públicos os valores correspondentes a metragem da área utilizada. O valor mensal a ser pago pela permissionária será de R$ 8,00 (oito reais) por metro quadrado, totalizando R$ 4.120,00 (Quatro mil cento e vinte reais) mensais, valor este convertido em Unidade Fiscal do Município - UFMs que regulará a correção anual. VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, prorrogáveis por igual período, que será formalizado através de Termo de Aditamento firmado entre as partes. Pato Branco, 2 de abril de 2018. Augustinho Zucchi – Prefeito. Odirlei Busatto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EDITAL DE APROVAÇÃO EM BANCA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação informa que, após o candidato DOUGLAS BIANCHEZZI da empresa PORTHOS ter apresentado seu projeto à banca pública no dia 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018, foi considerado apto a ingressar na Incubadora Tecnológica Municipal de Pato Branco (ITECPB) como empresa incubada residente.

Pato Branco, 06 de abril de 2018.
Géri Natalino Dutra
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Aviso de Licitação

Concorrência nº 03/2018

O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 25 do mês de maio de 2018, às 09:00 horas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São João-PR, na Avenida XV de Novembro nº 160, estará realizando licitação na modalidade - Concorrência nº 03/2018, Tipo Menor Preço, para execução de Pavimentação Asfáltica, na estrada vicinal que liga a Rodovia PR 281 até o perímetro urbano da cidade de Sulina, compreendendo o trecho: esquinas das Ruas 1º de Maio com Santa Catarina, no perímetro urbano do Distrito de Vila Paraíso até a divisa com o Município de Sulina. De acordo com o plano de trabalho, parecer técnico, planilhas, cronogramas, projetos e demais documentos relativos a obras, perfazendo a área total de 24.584,00 m², prazo de execução: 240 dias, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexo I, o qual será processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo email: licitacaosj@hotmail.com ou no site: saojoao.pr.gov.br – Portal Transparência.

São João, 05 de abril de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2018, de 16 de março de 2018, com abertura e julgamento em 02 de abril de 2018, e verificado que não houve Interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: JEAN CARLOS CONFORTIN - ME, CNPJ Nº. 22.913.890/0001-65. LOTES: 02,05,06,07,08. LOTES CANCELADOS: 01,03,04. Saudade do Iguaçu dia 03 de abril de 2018, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 - SRP, de 16/03/2018, com abertura e julgamento em 02/04/2018 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 022/2018 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: JEAN CARLOS CONFORTIN - ME, CNPJ Nº. 22.913.890/0001-65. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 03 de abril de 2018. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 022/2018. ATA Nº 044/2018 - JEAN CARLOS CONFORTIN - ME, CNPJ Nº. 22.913.890/0001-65.

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.diarioms.com.br, edição de 09/04/2018, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
Data da sessão: 03/05/2018 – Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 06 de abril de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 88 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 14/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a Empresa: DANILO ANTONIO PIANTKOSKI – ME – R$ 40.910,00.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Contratada: DANILO ANTONIO PIANTKOSKI – ME – CNPJ: 04.203.538/0001-54

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 07 de abril de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 161/2018
Designar que o servidor José Resevelte da Silva Arruda a exercer suas funções previstas em concurso, junto ao Cemitério Municipal Cristo Redentor;
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que o servidor JOSÉ RESEVELTE DA SILVA ARRUDA, portador da cédula de Identidade nº 125.088-3, CPF nº 340.975.979-49, se apresente junto à secretaria de Obras e viação, para exercer suas funções de Agente Administrativo, referentes ao Cemitério Municipal Cristo Redentor, a partir de 09 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada portaria 207/2017 e disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 162/2018
Designar que o servidor Roberto José Zorzi a exercer suas funções previstas em concurso, junto ao Cemitério Municipal Jardim da Saudade;
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que o servidor Roberto José Zorzi, portador da cédula de Identidade nº 7.516.514-5, CPF nº 033.006.699-44, se apresente junto à secretaria de Obras e viação, para exercer suas funções de Oficial Administrativo, referentes ao Cemitério Municipal Jardim da Saudade, a partir de 09 de abril de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada portaria 021/2018 e disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2018.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018
(Vinculado a Inexigibilidade nº 006/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado - DIOE.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de abril de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

COOPERLATE-VIDA – Cooperativa de Produção de Leite de Coronel Vivida
Rua Dr. Claudino dos Santos, nº. 218 – Centro.
CNPJ: 05.698.480/0001-20 – Fone (46) 3232-3342
CEP:85.550-000 – CORONEL VIVIDA – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Cooperlate-vida – Cooperativa de Produção de leite de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº: 05.698.480.0001/20 em conjunto com a Aprolcite – Associação de Produtores de leite de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 02.850.191/0001-6, com sede nesta cidade de coronel vivida, por intermédio do conselho administrativo e neste ato pelo seu presidente em exercício João Borges de Ramos, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os Cooperados e Associados, que nesta data são em número de 228, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no Centro Cultural Prof. Beneduo Rakowski, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Nº 570 – Centro – Coronel Vivida – PR, no dia 18 de Abril do corrente ano de 2018. Em primeira convocação, às 08h00min com a presença de 2/3 dos associados, ou às 08h30min em segunda convocação com a presença de 50% mais um e em terceira e última convocação uma hora após, ou seja, às 09h30min, com a presença mínima de 10(dez) associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

01- Relatório da Diretoria.
02- Prestação de contas do exercício de 2017. (Balanço e Demonstrativo dos Resultados)
03- Parecer do conselho Fiscal
04- Destinação das Sobras
05- Eleição conselho Fiscal: Mandato Abril 2018 a Abril/2019.
06- Assuntos Gerais.

Coronel Vivida, 18 de Abril de 2018.

João Borges de Ramos
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - PR
IVANI ULINO FINGER – ESCRIVÃ

EDITAL
Prazo 60 dias

O DR. CARLOS GREGORIO BEZERRA GUERRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que conforme despacho prolatado nos autos nº0000080-80.1998.8.16.0076 (PROJUDI) de Cumprimento de Sentença em que é requerente BEATRIS FUNES DECARLI, SUELLEN CRISTINA DECARLI, TÁRCIO DECARLI e CLOVES DECARLI e requerido J.C. ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA e JOSÉ ALBERTO REIMANN, que por meio deste INTIMA O REQUERIDO JOSÉ ALBERTO REIMANN, brasileiro, casado, portador do RG n.1.272.932 e inscrito no CPF n.320.348.739-04, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, efetue o pagamento do valor exequendo que importa em R$ 10.694,56 (dez mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da planilha em anexo. Caso o devedor não efetue o pagamento no prazo de quinze dias, o valor exequendo deverá ser acrescido de multa de 10% (dez por cento). Advertência: em caso de revelia será nomeado curador especial. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: Vistos. 1.Defiro o pedido de mov. 91.1. 2.Por restarem negativas as tentativas de citações nos endereços diligenciados, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC de JOSÉ ALBERTO REIMANN. 3.Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. 4.Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. 5.Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, determino à Serventia para que nomeie curador especial à parte executada, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e em caso positivo, apresentar contestação. 6.Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do CPC, 7. Na sequência, intimem-se às partes para especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência de cada uma, sob pena de indeferimento. Prazo de cinco dias. 8. Cumpridos os itens anteriores, retornem conclusos para decisão saneadora. 9.Intimem-se. Diligências necessárias. Datado e assinado digitalmente. CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida aos nove dias do mês de março do ano dois mil e dezoito. Eu, Ana Maria Schulz Auache, auxiliar juramentada, o digitei e conferi.

CARLOS GREGÓRIO BEZERRA GUERRA
Juiz de Direito/Assinatura Digital

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 83/2018, de 5 de abril de 2018, originário da Dispensa de Licitação nº 50/2018, de 3 de abril de 2018. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ nº 76.896.186/0001-45 e Buscado Serviços do Provedor da Internet Ltda – ME, CNPJ nº 07.854.005/0001-20. Objeto: serviço de manutenção, atualização e hospedagem do site da Câmara Municipal de Pato Branco (www.camarapatobranco.com.br). Valor: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais, não podendo ser reajustado. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 8 de abril de 2018, não podendo ser prorrogado. Foro: Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 5 de abril de 2018. Joecir Bernardi – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco. Leila Cristina Pilati Carvalho – Sócia Administradora da empresa Buscado Serviços do Provedor da Internet Ltda – ME.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002 DE 06 DE ABRIL DE 2018 – ASSEMBLEIA DE PREFEITOS
O Exmo. Senhor Altair José Gasparetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos...

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018.

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 04/2018, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO***.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **16 de maio de 2018, às 14:30h**.

Fica retificado a Cláusula **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, no que se refere:

ONDE SE LÊ:

05.1 Poderão participar da presente licitação:

05.1.1 Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

05.1.2 Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

05.1.3 As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3° (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.

05.1.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

05.1.5 A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

05.1.6 A empresa deverá visitar previamente o local da obra e examinar os projetos, tomando conhecimento de eventuais dificuldades.

05.1.7 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

05.1.8 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

05.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
5) consórcio de empresas.
05.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

LEIA-SE:
05.1. Poderão participar da presente licitação:
5.1.1. Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.
5.1.2. Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
5.1.3. As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.
5.1.4. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.
5.1.5. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
5.1.6. A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.
5.1.7. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.
5.1.8. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
5.2. Está impedido(a) de participar da licitação:
5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sulina, no prazo e nas condições do impedimento;
5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93.**
5.2.3. Os enquadrados no **artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**
5.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
5.2.5. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
5.2.6. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
5.2.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

Prefeitura Municipal de Sulina PR
105

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
5.4. Em caso de inexistência de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte neste certame, poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
5.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
5.6. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
5.7. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação.

Fica, também, retificado o item **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
8.2.4.4 Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 01), acervada no CREA/CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente.

LEIA-SE:
8.2.4.4 Atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 25 de abril de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR
106

Artigo 11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 25 de abril de 2018; 32° da Emancipação e 30° de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se Em 25 de abril de 2018.

PUBLICADO EM _____/04/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM _____/04/2018, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CC61E72B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 04/2018, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.***
A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **16 de maio de 2018, às 14:30h.**
Fica retificado a Cláusula **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, no que se refere:
ONDE SE LÊ:
05.1 Poderão participar da presente licitação:
05.1.1 Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.
05.1.2 Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
05.1.3 As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3° (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
05.1.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
05.1.5 A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.
05.1.6 A empresa deverá visitar previamente o local da obra e examinar os projetos, tomando conhecimento de eventuais dificuldades.
05.1.7 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.
05.1.8 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
05.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
5) consórcio de empresas.
05.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
LEIA-SE:
05.1. Poderão participar da presente licitação:
5.1.1. Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.
5.1.2. Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
5.1.3. As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.
5.1.4. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.
5.1.5. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
5.1.6. A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.
5.1.7. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.
5.1.8. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
5.2. Está impedido(a) de participar da licitação:
5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sulina, no prazo e nas condições do impedimento;
5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93.**
5.2.3. Os enquadrados no **artigo 9° da Lei n.° 8.666/93 e alterações.**
5.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
5.2.5. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
5.2.6. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
5.2.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
5.4. Em caso de inexistência de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte neste certame, poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
5.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
5.6. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
5.7. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada agendada junto ao Departamento de Licitações

com antecedência de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação.
Fica, também, retificado o item **8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da seguinte forma:
ONDE SE LÊ:
8.2.4.4 Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 01), acervada no CREA/CAU, que comprove a execução de obra com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente.
LEIA-SE:
8.2.4.4 Atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. Sulina, 25 de abril de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66A4FCA9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a alteração do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 05/2018, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E REFORMA DE UM PARQUE INFANTIL, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS, DE GRAMA SINTÉTICA E ADEQUAÇÃO DA NOVA ENTRADA DA ESCOLA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.***
Fica retificado a Cláusula **05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, no que se refere:
ONDE SE LÊ:
05.1 Poderão participar da presente licitação:
05.1.1 Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.
05.1.2 Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
05.1.3 As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3° (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
05.1.4 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
05.1.5 A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.
05.1.6 A empresa deverá visitar previamente o local da obra e examinar os projetos, tomando conhecimento de eventuais dificuldades.
05.1.7 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.
05.1.8 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
05.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
5) consórcio de empresas.
05.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.
LEIA-SE:
05.1. Poderão participar da presente licitação:
5.1.1. Poderão habilitar-se na presente licitação empresas do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.
5.1.2. Exclusivamente as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** cadastradas junto a Prefeitura Municipal de SULINA, Estado do Paraná, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
5.1.3. As **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio, apresentando documentos pertinentes até o 3° (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.
5.1.4. Não comparecendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termo da LC 123/2006.
5.1.5. A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
5.1.6. A empresa deverá executar os serviços obedecendo ao projeto e especificações de serviços da Prefeitura Municipal de SULINA, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.
5.1.7. Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.
5.1.8. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.
5.2. Está impedido(a) de participar da licitação:
5.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Sulina, no prazo e nas condições do impedimento;
5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal **previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93.**
5.2.3. Os enquadrados no **artigo 9° da Lei n.° 8.666/93 e alterações.**
5.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
5.2.5. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
5.2.6. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
5.2.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
5.4. Em caso de inexistência de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte neste certame, poderão participar desta Licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
5.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
5.6. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Segurança, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº082/2018

No uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º da Lei 3.598/2011 e Art. 7º do Decreto 6.092/2012 do município de Pato Branco-Pr, Resolve:

Art. 1º - Estabelecer o número de veículos reserva para o Transporte de Escolares no Município de Pato Branco em, **TRÊS POR CENTO** do total da frota operante.

Art. 2º - Os veículos reservas não katam parte das Autorizações normais para o Transporte de Escolares; atendam a características diferentes conforme critérios e exigências a seguir relacionados.

a) – O veículo deve ter capacidade mínima de 18 Lugares;
b) – Na extensão de toda a lateral do veículo, em ambos os lados, sobre a faixa amarela, o veículo deve ter a inscrição: **"VEÍCULO RESERVA TRANSPORTE ESCOLAR"**;
c) – O veículo só poderá transitar com a Autorização e Título Precário afixado no para brisas, no lado direito, canto superior;
d) – O veículo Reserva para Socorro ao Transporte Escolar, não poderá ter ano de fabricação que ultrapasse a quinze anos de uso, independente de Especialização.

Art. 3º - O veículo deverá passar por todas as vistorias trimestrais, conforme preconiza a legislação vigente.

Art. 4º - Para obtenção da Autorização de uso do veículo **RESERVA**, o Transportador titular interessado, deverá apresentar junto a Coordenadoria do Órgão Gestor documento comprobatório fornecido pelo estabelecimento onde o veículo titular encontra-se para recuperação/manutenção, devendo constar as seguintes dados:

- Placa do veículo,
- Relato do conserto ou danos a serem reparados;
- Tempo previsto para recuperação/manutenção do veículo;
- Se o veículo colidiu, relato dos danos estruturais, – pequeno, médio ou grande monta – para possível avaliação do INMETRO-IPEN;
- Assinatura e carimbo da empresa com CNPJ e endereço.

Art. 5º - O proprietário do Veículo **RESERVA** deverá ser Pessoa Jurídica com Alvará em dia junto à municipalidade, inscrito como transporte escolar, sendo admitido apenas um veículo por CNPJ para operar como veículo de **RESERVA**.

Art. 6º - Ser Registrado junto ao DETRAN/PR como veículo Transporte Escolar, Categoria ALUGUEL.

Art. 7º - Para Condução do veículo **RESERVA** o condutor deverá satisfazer todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, Leis Municipais e Normas Complementares.

Art. 8º - A não Observância das disposições legais, bem como, desta Portaria, ensejará na cassação Automática da Autorização e do Cadastro junto a Municipalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de Março de 2018.
VALTAMIRO WANDERLEI SANTANA
Diretor do Departran

Norma — **NOGTCM 007/2018**
Órgão Gestor do Transporte Coletivo Municipal

Válida a Partir de 01 de Maio de 2018

Acessibilidade no transporte por Fretamento.
01 – Escopo.

Esta Norma tem como escopo estabelecer os padrões em que se aplicará a exigência da acessibilidade em veículos do transporte por Fretamento.

02 – Referências.

Art. 24 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997;
Lei Municipal 2.486 de 10 outubro de 2007;
Art. 17 caput, inciso III e parágrafo 2º da Lei Municipal 3.598 de 26 de maio de 2011;
Art. 6º caput da Lei Municipal 3.598 de 26 de maio 2011;
Art. 17 inciso VII do Decreto Municipal 8.232./2017, o qual provê acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

03 – Termos e Definições.

3.1 - Acessibilidade: rampa ou elevador para cadeirantes, local específico reservado dentro do veículo conforme NBR 14022;
3.2 – PNE: Portador de Necessidades Especiais.

04 - Diretrizes

4.1 as empresas ou autônomos que efetuarem o transporte por fretamento, observarão em seus contratos, se a contratante disponibiliza em seu quadro de colaboradores, vaga específica para cadeirantes;

4.2 os contratos que constem a vaga para portador de necessidades especiais, as o número de transportados não exceder a locação de um veículo, o contratado poderá dispor de acessibilidade em apenas um dos veículos ou providenciar número de veículos suficiente para atender a demanda existente dos portadores de necessidades especiais, alocando para tanto os veículos com acessibilidade na rota em que o(s) portador(es) de necessidades especiais reside(m);

4.3 os demais veículos deverão ter no mínimo 2 (dois) acentos reservados próximo a porta para portadores de necessidades especiais, 01 (um) para idoso e 01 (um) para gestantes;

05 – Justificativa.

A instalação de acessibilidade em todos os veículos destinados ao transporte por fretamento fará com que seja removido em torno de 4 a 6 lugares dentro do veículo, a operação por fretamento não permite transportados em pé, o que reduzirá em torno de 40% o número de possoas a serem transportadas em veículos tipo vans e microônibus com capacidade até 20 passageiros, o que seria também um atrativo para o transporte de pessoas em pé nos locais destinados aos PNE, de forma irregular.

06 – Os contratos cadastrados que não fizerem menção ao apontamento da necessidade ou não, da acessibilidade, terão um prazo de 60 dias para serem aditivados com esta cláusula, junto ao órgão gestor, o não aditivamento desta cláusula, ensejará na falta do item VII do art. 17 do Decreto 8.232/2017, acarretando na suspensão da Licença para Operação do Veículo, por não cumprir as exigências para o cadastro do veículo. A permanência na falta por mais de 180 dias ensejará na suspensão da autorização e a permanência por mais de 365 dias resultará no processo de cassação da autorização.

VALTAMIRO WANDERLEI SANTANA
Diretor do Departran

Norma — **NOGTCM 006/2018**
Órgão Gestor do Transporte Coletivo Municipal

Válida a Partir de 01 de Maio de 2018

Identificação e uso de propaganda em veículos do Transporte por Fretamento no âmbito do município de Pato Branco.

01 – Escopo.

Esta Norma tem como escopo, delimitar espaço para identificação como veículo do Transporte por Fretamento, adequando as inscrições a realidade do transporte, visto que há veículos utilizados pelo Transporte escolar, impedindo assim a afixação de faixa do Fretamento e divulgação de propaganda em veículos destinados ao transporte por Fretamento no âmbito do município de Pato Branco.

Esta Norma visa padronizar os veículos, de forma a serem facilmente identificados como transporte por Fretamento, não desviando a atenção de outros usuários que trafegam na mesma via para propagandas diversas, que poderiam estar fixadas em suas laterais. Para propagandas será autorizado a utilização somente da parte traseira do veículo.

02 – Referências.

Art. 24 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997;
Lei Municipal 2.486 de 10 outubro de 2007;
Art. 17 caput, inciso III e parágrafo 2º da Lei Municipal 3.598 de 26 de maio de 2011;
Art. 6º caput da Lei Municipal 3.598 de 26 de maio 2011;
Art. 17 inciso VII do Decreto Municipal 8.232./2017, o qual provê inscrições externas para o Transporte por Fretamento.

03 – Termos e Definições.

3.1 – Adesivo
Material impresso autocolante;
3.2 – propaganda
Todo adesivo fixado com inscrições a título de divulgação de empresa, produto ou serviço;
3.3 – vistoria
Fiscalização pela qual todos os veículos para habilitação ao serviço devem passar uma vez ao ano, em data definida pela Coordenadoria do Órgão Gestor;
3.4 – Traseira
Parte posterior de um veículo, de um animal, de um comboio etc./. A parte posterior; retaguarda: na traseira do carro.

04 - Diretrizes

4.1 A Propaganda não poderá em hipótese alguma ter caráter Político Partidário explícito ou mesmo algias relativas a partidos ou candidatos;
4.2 A Propaganda não poderá em hipótese alguma ter caráter esportivo, com emblemas, nomes ou distintivos de clubes, times ou desportistas;
4.3 A propaganda não poderá em hipótese alguma ter caráter religioso, expondo denominações ou slogan que indiquem o tema;
4.4 A Propaganda não poderá em hipótese alguma ter caráter filosófico;
4.5 A Propaganda não poderá em hipótese alguma ter caráter ideológico;
4.6 A Propaganda não poderá em hipótese alguma ter caráter de incentivo ao consumo ou divulgação de bebidas alcoólicas;
4.7 A Propaganda não poderá em hipótese alguma ter caráter de incentivo ao consumo ou divulgação de cigarros;
4.8 a Propaganda não poderá em hipótese alguma ter caráter sensual ou atentando a moral e os bons costumes;

05 – Local para propaganda;

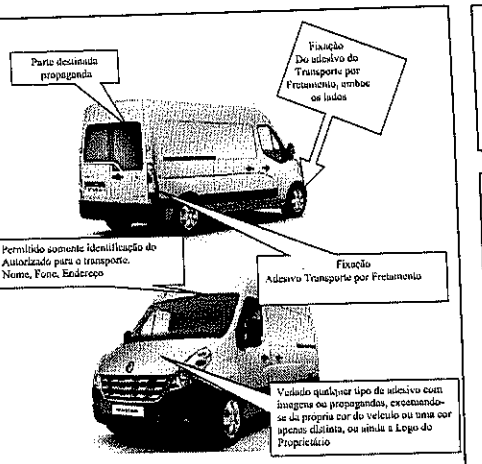

Vedado qualquer tipo de adesivo com imagens ou propagandas, excetuando-se da própria cor do veículo ou uma cor apenas distinta, ou ainda a Logo do Proprietário

06 – Troca de propaganda
A troca de propaganda será permitida a qualquer tempo, desde que atenda as diretrizes constantes nesta norma.
07 – Adesivo sua especificação e dimensões:
DIMENSÃO: 25cm x 25cm.
ESPECIFICAÇÃO: fundo xnxl (cor utilizada pelo município), fonte cor branca com efeito baixo relevo.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
TRETAMENTO AUTORIZAÇÃO Nº 001

08 – Para o cumprimento desta Norma, o Órgão Gestor passará os dados a cada cadastrado do número de sua Autorização e o mesmo providenciará a confecção e afixação nos locais destinados conforme esta Norma Complementar, para então passar pela vistoria anual, para obtenção de Licença para Operação do veículo.

VALTAMIRO WANDERLEI SANTANA
Diretor do Departran

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.133, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 225.269,85 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	225.269,85

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reformas e Manutenção de Polos Esportivos	225.269,85

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir novas Fontes do Recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte do Recurso Vinculada no valor de R$ 225.269,85 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reformas e Manutenção de Polos Esportivos	
3.3.90.30 – 922	Material de Consumo	206.603,19
4.4.90.52 – 922	Equipamento e Material Permanente	18.666,66
	Subtotal	225.269,85
Total		225.269,85

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte do Recurso Vinculada, assim especificadas:

Fonte	Valor R$
922 - Melhorias Ginásio Municipal DeliverLavarda - Convenio 04/2018 IPCE	225.269,85
Total	225.269,85

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.300, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 225.269,85 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.133, de 25 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) de período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	225.269,85

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reformas e Manutenção de Polos Esportivos	225.269,85

Art. 3º Ficam abertas novas Fontes do Recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte do Recurso Vinculada no valor de R$ 225.269,85 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.112	Reformas e Manutenção de Polos Esportivos	
3.3.90.30 – 922	Material de Consumo	206.603,19
4.4.90.52 – 922	Equipamento e Material Permanente	18.666,66
	Subtotal	225.269,85
Total		225.269,85

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificadas:

Fonte	Valor R$
922 - Melhorias Ginásio Municipal DeliverLavarda - Convenio 04/2018 IPCE	225.269,85
Total	225.269,85

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
168	ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA	INSALUBRIDADE	23/04/2018
173	MARLENE MATANA	EXONERA A PEDIDO DE CARGO EFETIVO	25/04/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição de dia 26 de abril de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
172	NEORIDES VENTURIM	DECLARA VACANCIA DO CARGO DECORRENTE DE APOSENTADORIA	24/04/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 25 de abril de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2018

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovadas (os) no Processo Seletivo nº 001/2018, visando ao preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes na formação em Auxiliar Administrativo Aprendiz, que comprovem à Rua Caramuru nº 271, para comprovarem as informações prestadas para fins de cadastro e pontuação, providenciando a documentação exigida em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
54º	Guilherme Antonio Pereira dos Santos
55º	Victor Augusto Leite

Pato Branco, 25 de abril de 2018.
Adenilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec.Hum.
Portaria 120 de 17/03/2016 - CRA ADM, Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.297, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos do Decreto nº 7.861, de 7 de dezembro de 2015, que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O Inciso IX do Decreto nº 7.861, de 7 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Patricia Cabral Ferronato

Suplente: Ivete Ravanelli Beltrame"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 169

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso XIV do art. 1º da Portaria nº 114, de 3 de março de 2017, que nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Danieli Bolzan da Silva Ferraz

Suplente: Mariane Aparecida Martinello"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 170

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria nº 409, de 9 de maio de 2016, que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Pato Branco, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Representantes da Secretaria de Administração e Finanças

Titular: Luan Leonardo Botura

Suplente: Hiliomar Gusella

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de abril de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tuphambá, 98 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 037/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.018, no valor de R$ 102.000,00

DECRETO Nº 038/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Institui o programa NOTA SULINENSE COM SORTE 2018, estabelece premiação forma de sorteio e nomeia a comissão organizadora.

RESOLUÇÃO Nº 005/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018. CMAS
Deliberação Orçamentária de Recursos Financeiros para o ano de 2018 MDS/SNAS/FNAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Data da sessão: 11/05/2018 Horário da sessão: 09:00hrs

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Altera a data da sessão pública, retifica a Cláusula 5 e o item 8.2.4.4 do Edital

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018.
Retifica a Cláusula 5 e o item 8.2.4.4 do Edital.

A publicação na íntegra de ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 26 de abril de 2018, conforme Lei Complementar nº 70 de 07 de junho de 2017.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa **Pagnoncelli & Cavalli LTDA**, em data de **27/04/2018**, representada pelo Sr. **Leopoldo Cavalli Junior** e pelo Sr. **Renan Bacchi**, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018**, de 16 de maio de 2018, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 14:30 **horas.**

SULINA(Pr), 02 de Maio de 2018.

Engenheiro Municipal
Cassia Eduarda G. Fritzen
Engenheira Civil
CREA: RS - 208163/D

DE ACORDO:

Prefeitura Municipal de Sulina PR

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Sulina PR

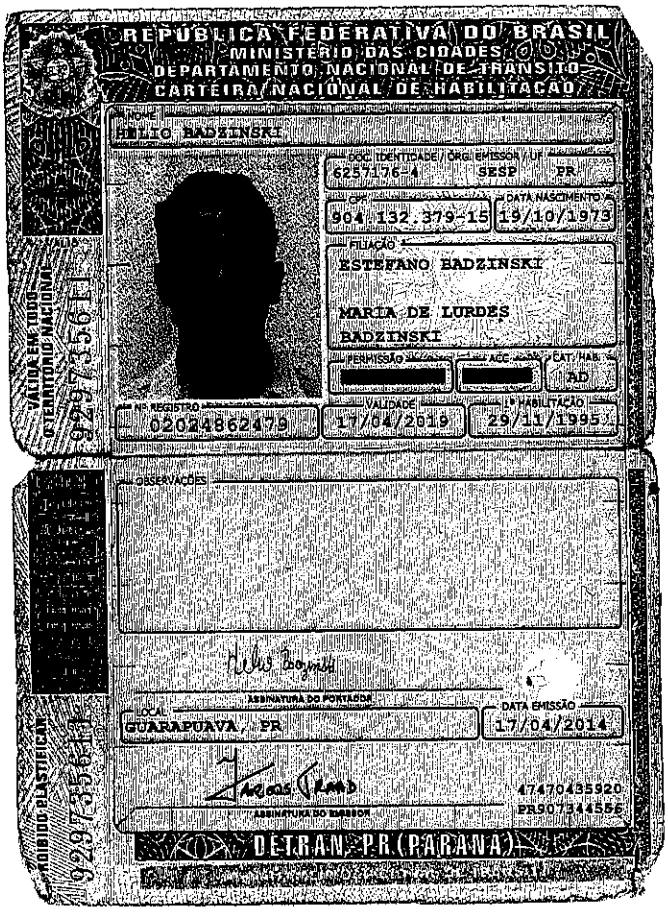

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicleia 16/05/18
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina PR
115

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICRO EMPRESA PARA OS FINS DA LC N.º 123/06

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 04/2018.

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"*** O signatário da presente, o senhor HELIO BADZINSKI Rg nº 6257 176 4 e Cpf nº 904 132 379 15, representante legalmente constituído da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sulina PR

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina PR
117

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.2.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Prefeitura Municipal de SULINA, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida junto a Divisão de Licitações
8.2.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.1.3. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em plena validade e no Cadastro Estadual (AR ou CICAD);
8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.2.3.* Certidão Conjunta de Regularidade da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
8.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

8.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.2.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
8.2.3.2. Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.
8.2.3.3. comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 02.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes n.° 01 e n.° 02) pela Comissão;

Prefeitura Municipal de Sulina PR

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.° 01 e n.° 02), através de índices oficiais específicos para o caso;

8.2.3.4. Prova de capacidade financeira conforme Modelo anexo V, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social.

8.2.3.5. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo, sua comprovação de capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

LG (Valor Mínimo)	LC (Valor Mínimo)	E (Valor Máximo)
1,10	1,10	0,50

8.2.3.5. Tais índices serão calculados como se segue:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
E = (PC + ELP) / (AC + RLP+ AP)

AC - Ativo Circulante / PC - Passivo Circulante / AP - Ativo Permanente
RLP - Realizável a Longo Prazo / ELP - Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.2.3.6. Comprovante de depósito da garantia de manutenção da proposta, conforme valores do item 2.1

8.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU PR, em nome da empresa;

8.2.4.2 Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente;

8.2.4.3 Certificado de Anotação ou de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU em nome do Responsável Técnico;

8.2.4.3.1 Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feira através do ato constitutivo da mesma.

8.2.4.4 Atestado (*s*) e/ou declaração (*ões*), **em nome da proponente**, expedido (*s*) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.
8.2.4.4.1 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a "**REFORMA EM EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA"**, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDA
REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA EM ALVENARIA, COM MÍNIMO DE 34m² DE OBRA	1 (

Obs. Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do (s) atestado (s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

8.2.4.5. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA/CAU, em nome dos

Prefeitura Municipal de Sulina PR
119

Responsáveis Técnicos indicados para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do serviços a serem executados;
8.2.4.6 Atestado de Visita (ANEXO III). A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra de obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A vista técnica deverá ser agendada até 03 (três) úteis anteriores a data de abertura da licitação.
8.2.4.7 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente. (O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido os requisitos e com expressa autorização do licitador.

8.2.5. DECLARAÇÕES
8.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.
8.2.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no **ANEXO XI** deste Edital).
8.2.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa **(ANEXO XIV)**
8.2.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **(ANEXO II)**

8.2.6. OUTROS
8.2.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:
8.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), deque está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes;(**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE,** juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (**ANEXO XI)**
8.2.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO I). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.
8.2.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO XII, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente. Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope n° 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Certidão de Regularidade Cadastral nº 05/2018

Certificamos que a Empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, localizada na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 27.389.868/0001-81, encontra-se cadastrada nesta prefeitura Municipal, tendo apresentado todos os documentos exigidos na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando, pois, apta a participar dos procedimentos licitatórios instaurado pelo presente órgão Público.

Sulina, 04 de maio de 2018.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA CPL

Ediceia Schaefer Rosa
Auxiliar Administrativo I
Mat. 638-6
Prefeitura Municipal de Sulina

Obs: A presente Certidão tem validade por 06(seis) meses a partir da data de sua emissão, sem rasuras e no original. Fica ressalvado o direito da Comissão de Registro Cadastral em solicitar a renovação das certidões negativas com prazos de validades vencidas, na data de abertura de novos procedimentos licitatórios.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Ediceia 16/05/18
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina Pr

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HELIO BADZINSKI,** brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, natural de Guarapuava - PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF 904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG nº 6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº1884, Centro, Município de Saudade do Iguaçu – PR, CEP 85.568-000 e,

2. **JANDIR BORTOLUZZI,** brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 20/06/1963, inscrito no CPF 545.823.009-44, portador da carteira de identidade RG 3.917.713-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/04/1983, residente e domiciliado na Avenida Salvador Raimundo, nº376, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede e domicilio da empresa é na Avenida Iguaçu nº1884, Sala 02, - Centro, Município de Saudade do Iguaçu – PR, CEP 85.568-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem) mil quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do pais, fica assim distribuído:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HELIO BADZINSKI	50,00	50.000	50.000,00
JANDIR BORTOLUZZI	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – o objeto é: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES: em 13 de março de 2017. PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina PR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferências para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - ADMISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe aos sócios **HELIO BADZINSKI e JANDIR BORTOLUZZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os Administradores, **HELIO BADZINSKI e JANDIR BORTOLUZZI**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina PR
123

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Sociedade está regida por este contrato e pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que forem aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de São João – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos seus termos.

Tabelionato Perera

Saudade do Iguaçu – PR, 09 de março de 2017.

Helio Balzinski

Jandir Bortoluzzi

Cartório Provin

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina PR 124

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº waFpx . C4XMo . bGrXC - yKKXj . yTLDH. Consulte esse selo em http://funarpen.com.br.**

Reconheço a assinatura autêntica de: Jandir Bortoluzzi, do que dou fé. Hora: 09:31.

Em teste _____ da verdade.

15 de março de 2017

Marcelo Ricardo Provin - Escrevente

Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Parana.*******

Av. Salvador Raimundo, 222, Rio Bonito do Iguaçu - PR

Fone: 42 3653-1130. cartorioprovin@hotmail.com ********

Serventia de Registro Civil e Tabelionato de Notas Rio Bonito do Iguaçu - PR

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Rejanes Perera - Tabeliã

Rua Frei Vita Borscheid, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3246-1250 - E-mail: cartoriorejanes@hotmail.com

PR

SELO: vOE1E.8xzNJ.VVuut-CONTROLE: a9fyh.Oz6IF

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeiro (s) assinatura(s): HELIO BADZINSKI, do que dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

Saudade do Iguaçu-PR, 14 de março de 2017.

REJANES PERERA - Tabeliã

REJANES PERERA - Tabeliã - Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas - Rua Frei Vita Borscheid, 709 - Saudade do Iguaçu - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2017 10:30 SOB Nº 41208551640.
PROTOCOLO: 171669533 DE 23/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701130854. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina PR 125

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF 27.389.868/0001-81NIRE:41208551640

Fls:01

Os abaixo identificados e qualificados:

1. **HELIO BADZINSKI,** brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, natural de Guarapuava-PR, nascido em 19/10/1973, inscrito no CPF904.132.379-15, portador da carteira de identidade RG n°6.257.176-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado doParaná em 26/06/1992, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n°1884, Centro, Município de Saudade do Iguaçu – PR,CEP 85.568-000 e,

2. **JANDIR BORTOLUZZI,**brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascido em 20/06/1963, inscrito no CPF 545.823.009-44, portador da carteira de identidade RG 3.917.713-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado doParaná em 06/04/1983, residente e domiciliadona Avenida Salvador Raimundo, n°376, Centro, Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, CEP 85.340-000, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob. o nome de **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, com sede e domicilio na Av. Iguaçu, 1884, Sala 02 Centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.568-000, CNPJ 27.389.868/0001-81, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208551640 protocolo 171669533, de 27/03/2017, resolvem alterar seu contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -A sede e domicilio da empresa passa a ser: Rua José de Alencar n.° 1339, Sala 01, Centro, Saudade do Iguaçu Estado do Paraná CEP: 85.568-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem) mil quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado passa a ser: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil)reais, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um) real, cada uma, ficando assim distribuídas e subscritas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
HELIO BADZINSKI	50,00	200.000	200.000,00
JANDIR BORTOLUZZI	50,00	200.000	200.000,00
TOTAL	100,00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro de São João – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos seus termos.

Saudade do Iguaçu - PR, 01 de novembro de 2017.

Helio Badzinski

Jandir Bortoluzzi

SERVIÇO DISTRITAL SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Cartório Provin

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 14:42 SOB Nº 20177534729.
PROTOCOLO: 177534729 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704516995. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina PR 126

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabeliã
Rua Frei Vito Bersheid, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (46) 3240-1250 - E-mail: cartoriojanes@hotmail.com
PR

SELO:DdntU . ddF9M . tRuut - a9sTb . CR83n.
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA(s) a(s) assinatura(s) de: HELIO BADZINSKI do que dou fé

Em testemunho da verdade.
Saudade do Iguaçu - PR, 28 de novembro de 2017.

PATRÍCIA GIACOMINI - ESCREVENTE Port. nº 44/2017

SERVIÇO DISTRITAL
SAUDADE DO IGUAÇU-PR
RUA FREI VITO BERSHEID CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU PR
FONE (46)3246-1250
Elisana Carneiro Crema
Tabeliã Interventora
Patricia Giacomini
Escrevente Port. 44/201

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº pw9Fc . pfdec . RYrXC - yKdCj . JT36e. *Consulte esse selo em http://funarpen.com.br*
Reconheço a assinatura autêntica de: Jandir Bortoluzzi, do que dou fé. Hora: 08:50.
Em teste da verdade.
28 de novembro de 2017.
Marcelo Ricardo Prown - Escrevente
Serventia Distrital de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná *Salvador Raimundo, 222 Rio Bonito do Iguaçu, Pr. Fone:* (46) 3653-1130. carterioprown@hotmail.com

Tabelionato de Notas Rio Bonito do Iguaçu PR
Oficio de Registro Civil

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 14:42 SOB Nº 20177534729.
PROTOCOLO: 177534729 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704616995. NIRE: 41208551640.
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina PR
117

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 3.787/2017

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar nº 001/2006 de 15 de Dezembro de 2006 - Artigos 116 a 137, por este TÍTULO, concede a JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME. **********

****

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF 27.389.868/0001-81 Protoloco nº 0001811 / 2017

com estabelecimento NA RUA JOSE DE ALENCAR Nº. 1.339 – SALA 01.

atividade SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS, COMÉRCIO VARE-

IISTA DE VIDROS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS DE REBOQUE.******

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas, CTM (Código Tributário Municipal), LC 03/2007 e LC 05/2007, bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

LIVRO DE REGISTROS Nº. 001 – FOLHAS Nº. 020

INICIO DE ATIVIDADE EM 27/03/2017

Saudade do Iguaçu, PR, 04 de DEZEMBRO de 2017.

Prefeitura Municipal de Saúde
Confere com o Original

José Roberto Bocalon
Dir. Trib. e Fiscalização

Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

16/05/18
Assinatura

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome de fantasia ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento.
É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

CAIXA — COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente	CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL SAUDADE DO IGUACU	95.585.477/0001-92	1932/011783-8

Endereço do cedente	UF	CEP
RUA FREI VITO BERSCHEID N 708 - CENTRO - SAUDADE DO IGUA	PR	85568000

Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
09/03/2018	RLIC3787	DM	02	09/03/2018	24/005000000006805-1

Sacado	CPF/CNPJ
JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	27.389.868/0001-81

Endereço do sacado	UF	CEP
RUA E DE ALENCAR - CENTRO - SAUDADE DO IGUA	PR	85568-000

Sacador/avalista	CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 1,08 APOS : 02/04/2018
JUROS DE R$: 0,02 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 120 DIAS DO VENCIMENTO

REF RENOVACAO LICENCA FUNCIONAMENTO 2018

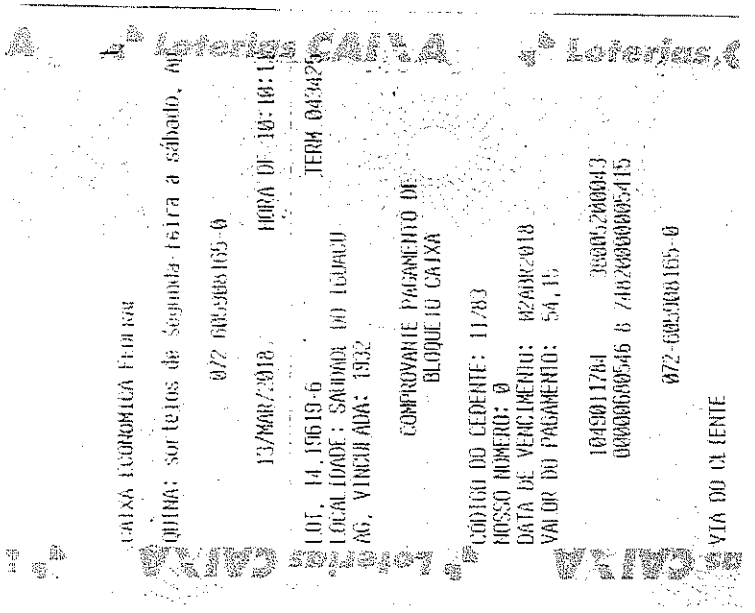

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			02/04/2018	54,15

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado

Recebimento através do cheque n. do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Assinatura 16/05/18

Prefeitura Municipal de Sulina PR 129

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.389.868/0001-81 MATRIZ		27/03/2017

NOME EMPRESARIAL
JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DE ALENCAR	1339	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.568-000	CENTRO	SAUDADE DO IGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 9818-1832

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Prefeitura Municipal de Sulina PR 130

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/05/2018** às **13:15:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
06/03/2018 - 13 31 49

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90750769-64** **Inscrição CNPJ 27.389.868/0001-81**
Nome Empresarial	**Jbbs Construcao Civil Ltda**
Endereço	Av Iguacu, 1884. Sl 02. Centro 85568-000 - Saudade do Iguacu - PR
Telefone	(46)3246-1229
E-mail	JBBS5@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/01 - Fabricacao de Estruturas Pre-Moldadas de Concreto Armado, em Serie e Sob Encomenda 2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 2330-3/04 - Fabricacao de Casas Pre-Moldadas de Concreto 2511-0/00 - Fabricacao de Estruturas Metalicas 2512-8/00 - Fabricacao de Esquadrias de Metal 2542-0/00 - Fabricacao de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias 4743-1/00 - Comercio Varejista de Vidros 4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 5229-0/02 - Servicos de Reboque de Veiculos 4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas 4292-8/01 - Montagem de Estruturas Metalicas 4299-5/01 - Construcao de Instalacoes Esportivas e Recreativas 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	05/2017
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 05/2017
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2017
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 05/2017
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Prefeitura Municipal de Sulina PR
122

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017875914-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.389.868/0001-81**
Nome: **JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina PR
133

Emitido via Internet Pública (09/04/2018 15:59:56)

Município de Saudade do Iguaçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.585.477/0001-92
Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

C N D - CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL

********** SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO **********

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 1768/2018 - PROTOCOLO Nº. 000.023-11/2018

NOME: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA –ME - CPF/CNPJ Nº.27.389.868/0001-81

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR Nº 1.339– SALA 01 - SAUDADE DO IGUAÇU- PR

FINS QUE SE DESTINA A CERTIDÃO:
(X) Comprovar sua Regularidade quanto aos Tributos Tributários e não Tributários Municipais.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham à serem apuradas, de responsabilidade da pessoa Física ou Jurídica acima caracterizada. Certifico que em nome do (a) requerente, não existem débitos em aberto até a presente data.

Fundamentação Legal – Código Tributário Municipal – Lei Complementar Nº. 01/2006 – Art. 190

ESTA CERTIDÃO TEM O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 08/06/2018

SAUDADE DO IGUAÇU (PR). EMITIDA EM: 08 DE MARÇO DE 2018 - AS 11:04

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

José Roberto Bocalone
Dir. Trib. e Fiscalização
Assinatura
16/05/18

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu - PR
08 MAR. 2018
RECEBIDO

Prefeitura Municipal de Sulina PR
34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 27.389.868/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:02:36 do dia 11/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2018.
Código de controle da certidão: **B7B4.EA1F.CB31.6583**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
35

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27389868/0001-81
Razão Social: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR 1339 SALA 01 / CENTRO / SAUDADE DO IGUACU / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042221102349298344

Informação obtida em 04/05/2018, às 11:26:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Sulina PR 136

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.389.868/0001-81

Certidão nº: 141952322/2017
Expedição: 15/12/2017, às 14:49:27
Validade: 12/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.389.868/0001-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo APENAS feitos referentes à **Falência** e **Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	27.389.868/0001-81

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi/Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 03/05/2018 às 16h15min

Marcos Andre Boccardi
Poder Judiciário
RF 10 505

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

16/05/18
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina PR
38

LIVRO DIÁRIO

Firma: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 27.389.868/0001-81
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
SAUDADE DO IGUACU / PR
CNPJ: 27.389.868/0001-81
Registro na(o) JUCEPAR - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 27/03/2017 NIRE: 41208551640
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19 de Fevereiro de 2018

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
Termo de Autenticação 18/010184-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHOPINZINHO
21/02/2018
NARA LUCIA BONASINA SCABENI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência de Chopinzinho

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura
16/05/18

Prefeitura Municipal de Sulina PR
Visto
39

0123 0001 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
27.389.868/0001-81 I.E.: 9075076964 N.I.R.E.: 41208551640 Data Reg.: 27/03/2017
Licenciado Para: EXATA CONTABILIDADE

Folha: 00002
Emissão: 19/02/2018
Hora: 10:26:12
Registro: 99200320

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000003 Consolidado Data de Referência.:01/12/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico	Valo
01/12/2017	83	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 209460 do dia 01/12/2017 - 3048 CONDOR PINCEIS LTDA	2.397,11-C
01/12/2017	92	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 8570 do dia 01/12/2017 - 2780 EUROPLAST-INDUSTRIA DE PLASTICO EUROPA LTDA	2.846,54-C
01/12/2017	118	1	13	CAIXA	integralização capital social conforme contrato social	300.000,00-C
01/12/2017	117	1	2472	CAPITAL SOCIAL	subscrição de Capital Social, conforme contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o nire nº 41208551640	300.000,00-C
01/12/2017	117	1	2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	subscrição de Capital Social, conforme contrato social devidamente registrado na junta comercial sob o nire nº 41208551640	300.000,00-D
01/12/2017	118	1	2473	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	Aumento de Capital - Por Subscrição Realizada	300.000,00-C
01/12/2017	83	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 209460 do dia 01/12/2017 - 3048 CONDOR PINCEIS LTDA	2.397,11-D
01/12/2017	92	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 8570 do dia 01/12/2017 - 2780 EUROPLAST-INDUSTRIA DE PLASTICO EUROPA LTDA	2.846,54-D
					=Totais do Dia: 605.243,65-D	605.243,65-C
04/12/2017	89	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 4 CONSUMIDOR FINAL	700,00-D
04/12/2017	89	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 4 CONSUMIDOR FINAL	700,00-C
					=Totais do Dia: 700,00-D	700,00-C
05/12/2017	95	1	13	CAIXA	Pgto de Pro Labore	833,93-C
05/12/2017	95	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Pgto de Pro Labore	833,93-D
					=Totais do Dia: 833,93-D	833,93-C
07/12/2017	93	1	13	CAIXA	Compras Cfe NF. 83541 do dia 07/12/2017 - 3056 VOTORANTIM CIMENTOS SA	270,38-C
07/12/2017	93	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 83541 do dia 07/12/2017 - 3056 VOTORANTIM CIMENTOS SA	270,38-D
					=Totais do Dia: 270,38-D	270,38-C
08/12/2017	90	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 5 CONSUMIDOR FINAL	750,00-D
08/12/2017	90	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 5 CONSUMIDOR FINAL	750,00-C
					=Totais do Dia: 750,00-D	750,00-C
10/12/2017	91	1	13	CAIXA	Prestaçao de serviço conf NF 6 CONSUMIDOR FINAL	420,00-D
10/12/2017	91	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Prestaçao de serviço conf NF 6 CONSUMIDOR FINAL	420,00-C
					=Totais do Dia: 420,00-D	420,00-C
20/12/2017	103	1	13	CAIXA	Pagamento inss	136,07-C
20/12/2017	103	1	2063	INSS A RECOLHER	Pagamento inss	136,07-D
					=Totais do Dia 136,07-D	136,07-C
28/12/2017	84	1	13	CAIXA	Compras Cfe. NF. 412712 do dia 28/12/2017 - 3049 CERAMICA RAMOS LTDA	1.536,76-C
28/12/2017	94	1	13	CAIXA	vendas cfe NF 7 do dia 28/12/2017	1.600,00-D
28/12/2017	94	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	vendas cfe NF 7 do dia 28/12/2017	1.600,00-C
28/12/2017	84	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Compras Cfe. NF. 412712 do dia 28/12/2017 - 3049 CERAMICA RAMOS LTDA	1.536,76-D
					=Totais do Dia: 3.136,76-D	3.136,76-C
31/12/2017	98	1	13	CAIXA	Pgto de Pro Labore	833,93-C
31/12/2017	102	1	13	CAIXA	Pgto de honorario Contabeis	267,00-C
31/12/2017	104	1	2043	SIMPLES A RECOLHER	provisão SIMPLES NACIONAL	156,20-C
31/12/2017	97	1	2063	INSS A RECOLHER	Prov. de INSS s/ pro-labore.	103,07-C
31/12/2017	101	1	2063	INSS A RECOLHER	Prov. de INSS s/ honorários contábeis.	80,00-C
31/12/2017	96	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Prov. de Pro-labore.	937,[illegible]
					=A Transportar: 0,00-D	2330,[illegible]-C

Prefeitura Municipal de Saúde
Confere com o Original

Edneia 16/05/18

Prefeitura Municipal de Saúde - Estado do Paraná
142

0123 0001 JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
85.568-000 SAUDADE DO IGUACU / PR
27.389.868/0001-81 I.E.: 9075076964 N.I.R.E.: 41208551640 Data Reg.: 27/03/2017
Licenciado Para: EXATA CONTABILIDADE

Folha: 00003
Emissão: 19/02/2018
Hora: 10:26:12
Registro: 99200320

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000003 Consolidado Data de Referência.:01/12/2017 à 31/12/2017

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
					De Transporte.	0,00-D	2.330,20-C
31/12/2017	97	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Prov. de INSS s/ pro-labore.		103,07-D
31/12/2017	98	1	2143	PRO-LABORE A PAGAR	Pgto de Pro Labore		833,93-D
31/12/2017	100	1	2070	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	Prov. de Honorários Contábeis.		300,00-C
31/12/2017	101	1	2070	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	Prov. de INSS s/ honorários contábeis.		33,00-D
31/12/2017	102	1	2070	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	Pgto de honorario Contabeis		267,00-D
31/12/2017	126	1	2999	RESULTADO APURADO PELO SISTEMA	Zeramento e Transferência para novo exercicio		1.935,86-C
31/12/2017	119	1	3322	VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	Encerramento de Exercicio		1.600,00-D
31/12/2017	120	1	3353	VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	Encerramento de Exercicio		74.876,85-D
31/12/2017	104	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	provisão SIMPLES NACIONAL		156,20-D
31/12/2017	121	1	3387	SIMPLES S/REC.BRUTA	Encerramento de Exercicio		4.536,61-C
31/12/2017	124	1	4904	COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	Encerramento de Exercicio		59.963,36-C
31/12/2017	96	1	3612	PRO-LABORE	Prov. de Pro-labore.		937,00-D
31/12/2017	122	1	3612	PRO-LABORE	Encerramento de Exercicio		7.496,00-C
31/12/2017	125	1	30006	SERVICOS GRÁFICOS	Encerramento de Exercicio		145,00-C
31/12/2017	100	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	Prov. de Honorários Contábeis.		300,00-D
31/12/2017	123	1	3747	HONORARIOS CONTABEIS	Encerramento de Exercicio		2.400,00-C
					Totais do Dia:	79.107,05-D	79.107,05-C
					Totais do Mês:	690.597,84-D	690.597,84-C

Prefeitura Municipal de Sulina

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Assinatura 16/05/18

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

	[Anual] 31/12/2017	31/12/2016
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	406.597,14	
DISPONIVEL	406.597,14	
BENS NUMERARIOS	406.597,14	
CAIXA	406.597,14	
TOTAL DO ATIVO	406.597,14DB	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********406.597,14, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19/02/2018

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 962.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Assinatura 16/05/18

Prefeitura Municipal de Sulina PR
42

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

PASSIVO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	4.661,28	
CIRCULANTE	4.661,28	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.525,21	
SIMPLES A RECOLHER	4.525,21	
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	136,07	
INSS A RECOLHER	136,07	
PATRIMONIO LIQUIDO	401.935,86	
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00	
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.935,86	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.935,86	
RESULTADO APURADO PELO SISTEMA	1.935,86	
TOTAL DO PASSIVO	406.597,14CR	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********406.597,14, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19/02/2018

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

Prefeitura Municipal de Sulina PR
42

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2017	[Anual] 31/12/2016
RESULTADO DO EXERCICIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	76.476,85	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.600,00	
VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	1.600,00	
VENDAS DE SERVICOS	74.876,85	
VENDAS DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	74.876,85	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(4.536,61)	
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(4.536,61)	
SIMPLES S/REC.BRUTA	(4.536,61)	
Receita Liquida	**71.940,24CR**	
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(59.963,38)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(59.963,38)	
COMPRAS DE MERCADORIAS P/REVENDA	(59.963,38)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(7.641,00)	
DESPESAS COM PESSOAL	(7.496,00)	
PRO-LABORE	(7.496,00)	
DESPESAS GERAIS	(145,00)	
SERVIÇOS GRÁFICOS	(145,00)	
ADMINISTRATIVAS	(2.400,00)	
HONORARIOS	(2.400,00)	
HONORARIOS CONTABEIS	(2.400,00)	
Lucro Bruto	**1.935,86CR**	
Resultado Oper. Antes Provisoes	**1.935,86CR**	
Resultado antes Prov. IR	**1.935,86CR**	
Lucro do Exercicio	**1.935,86CR**	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0003 do Livro Diário nr. 0003 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19/02/2018

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

Prefeitura Municipal de Sulina PR
44

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

	31/12/2017	31/12/2016

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
16/05/18
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina PR
45

Encerrado em - Dezembro/2017

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa	Dez./2017	Dez./2016
SALDO NO INICIO DO PERIODO	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	1.935,86	0.00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0,00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.935,86	0.00

***

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

16/05/18
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina PR
46

NOTAS EXPLICATIVAS

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

1. CONTEXTO OPERACIONAL

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, cadastrada no CNPJ sob o número 27.389.868/0001-81, constituída em 27/03/2017, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração , com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de SAUDADE DO IGUACU, na AVENIDA IGUAÇU, nº 1884, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 47

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

NOTAS EXPLICATIVAS

receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2017 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 148

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de

NOTAS EXPLICATIVAS

cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 62571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Assinatura 16/05/18

Prefeitura Municipal de Sulina PR
149

LIVRO DIÁRIO

Firma: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Folha: 12
Período: 01 de Dezembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 3

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00012 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00012 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

SAUDADE DO IGUACU / PR, 19 de Fevereiro de 2018

HELIO BADZINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 904.132.379-15
RG: 52571764

SANDRO MARCOS BRANDIELLI DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
PR 056073/O-8
CPF: 982.049.209-20
RG: 57228440

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicleia 16/05/18
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina PR
150

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0855164-0	27.389.868/0001-81	27/03/2017	13/03/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOSE DE ALENCAR, 1339-SALA 01, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANDIR BORTOLUZZI 545.823.009-44	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HELIO BADZINSKI 904.132.379-15	200.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/12/2017 Número: 20177534729
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

SÃO JOÃO - PR, 03 de maio de 2018

18/287049-9

*18287

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Assinatura 16/05/18

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Sulina PR

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 27.389.868/0001-81
Rua José de Alencar nº 1339, Sala 01, Centro
Saudade do Iguaçu - Pr

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA
Ref.: Tomada de Preços nº 04/2018
Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG=(406.597,14 + 0,00)/ (4.661,28+0,00)	LG=R$ 87,23
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	LC=406.597,14/4.661,28	LC=87,23
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E= (4.661,28+0,00)/(406.597,14+0,00+0,00)	E= R$ 0,01

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: Sócio Administrador

SANDRO M. BRANDIELLI DA SILVA
Contador
CRC/PR 056073/O-8
CPF 982.049.209-20

Prefeitura Municipal de Sulina PR
52

Banco Postal

*** Deposito em Conta Corrente ***

Agencia : 60251-AC SAUDADE DO IGUACU
Terminal: 99352059 Id.Trx.: 47723
Nro Aut : 093717 Caixa : 85674273
Data : 15/05/2018 Hora : 09:37
(Horario de Brasilia)

BANCO DO BRASIL

5757805559 0011

SAC BB 0800 729 0722

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: P MUN SULINA CONSIGNACOES
AGENCIA: 0842-7 CONTA: 1.172-X

DATA	15/05/2018
NR. DOCUMENTO	57.578.055.590.011
VALOR DINHEIRO	391,25
VALOR TOTAL	391,25
NR. AUTENTICACAO	5.58C.9DA.A6C.F32.A36

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Educeia 16/05/18
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina PR
153

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67495/2018 **Validade:** 16/05/2018

Razão Social: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 27389868000181
Num. Registro: 63487 **Registrada desde :** 24/05/2017
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 1339 SALA 01 CENTRO
Município/Estado: SAUDADE DO IGUACU-PR **CEP:** 85568000
Objetivo Social:
comercio varejista de materiais de construção;comercio varejista de vidros;comercio varejista de ferragens e ferramentas;construção de edifícios;instalação e manutenção elétrica;instalações hidráulicas;sanitárias e de gás;serviços de pintura de edifícios;montagem de estruturas metálicas;urbanização de ruas;praças e calcadas;fabricação de artefatos para uso na construção;fabricação de estruturas pre moldadas de concreto armado;em serie e sob encomenda;fabricação de esquadrias de metal;fabricação de artigos de serralheria; exceto esquadrias;serviço de reboque de veículos
Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito à Eng. Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO GABIATTI
Carteira: PR-86901/D Data de Expedição: 15/08/2006
Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 181236/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/05/2018 11:17:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
55

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 04/2018.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, declara que se vencedora for da presente licitação, conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia manterá no local da obra o Sr. Marcelo Gabiatti, Engenheiro Civil, portador da Carteira CREA n.º PR-86901/D, declara ainda que o mesmo será o responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos, atenciosamente.

Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sulina PR
56

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **69234/2018** Validade: 12/06/2018

Nome Civil: MARCELO GABIATTI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-86901/D
Registro Nacional : 1700624792
Registrado(a) desde : 15/08/2006

Filiação : PEDRO GABIATTI
MARIA HELENA MORATELLI GABIATTI
Data de Nascimento : 10/08/1977
Carteira de Identidade : 5.783.881-7 CPF : 02613169907
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 01/02/2006 Diplomação : 28/07/2006
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
12674 - M. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Desde: 29/08/2006 Até: 06/07/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

11705 - PATOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Desde: 07/05/2008 Até: 25/04/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55711 - MXM CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI - ME
Desde: 01/10/2013 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

63487 - JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 157

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 186571/2018.

Emitida via Internet em 13/05/2018 19:26:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 58

CONTRATO PARTICILAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado a empreza **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA!** Sociedade empresarial estabelecida na Av Iguaçu, nº 1884 sala 2, centro Saudade do Iguaçu – Pr, inscrita no CNPJ Nº 27.389.868/0001-81, neste ato representado pelo sócio administrador Srº **HÉLIO BADZINSKI,** separado judicialmente residente a rua José de Alencar nº 1339, bairro; (loteamento) sol nascente, nesta cidade, inscrito no CPF Nº 904.132.379 15, portador da cédula de identidade Nº 6257176-4 SSP PR, e seu sócio **JANDIR BORTOLUZZI,** casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.713-7, CPF Nº 545.823.009 44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Av Salvador Raimundo, nº 376, centro, município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr. Doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Srº **MARCELO GABIATI** solteiro, residente e domiciliado a rua aimoré nº 280, bairro centro; cidade de Pato Branco - Pr; inscrito no CPF Nº 026.131.699/07, portador da cédula de identidade Nº 5.783.881/7 SSP PR , **CONTRATADO,** o qual rege-se pelas clausulas e condições seguintes.

1. **CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, visando prestar assessoramento dentro de sua área de formação e atuação profissional na qualidade de responsável técnico como Engenheiro Civil, observando os termos e resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
2. **CLAUSULA SEGUNDA O CONTRATADO** prestará serviços obedecendo a carga horária correspondente a 4 (quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da empresa.
3. **CLAUSULA TERCEIRA** O presente contrato vigorará por prazo de 01 (hum) ano, iniciando-se na data de 16/05/2017.
4. **CLAUSULA QUARTA** fica estipulado o valor de R$ 3.748,00 (Três mil setecentos quarenta e oito reais) equivalente a 04 (quatro) salários mínimos, a título de remuneração ao **CONTRATADO**, sendo que a mesma pagará pela tabela de honorários pré fixados e homologado.
5. **CLAUSULA QUINTA o CONTRATADO** responsabiliza-se pelo estado higiênico, sanitário e tecnológico da empresa contratante de seus serviços.
6. **CLAUSULA SEXTA A CONTRATANTE** proporcionará todas as condições para o desempenho das atividades do **CONTRATADO.**
7. **CLAUSULA SÉTIMA:** o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que seja comunicação formal por escrito, no prazo de 30 (trinta) anteriores ao destrato.
8. **CLAUSULA OITAVA:** o presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional deve ser submetido a apreciação do presidente DO Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), restando as partes ficarem cientes dos procedimentos contidos no manual de responsabilidade técnica do supracitado conselho.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Assinatura 16/05/18

Prefeitura Municipal de Sulina PR
59

9. **CLAUSULA NONA** As partes elegem o fórum da comarca de Chopinzinho Pr, por mais privilegiados que seja outra comarca, para eventuais litígios acerca do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Saudade do Iguaçu – Pr, 16/05/2017

Tabelionato Perera

JANDIR BORTOLUZZI

CPF Nº 545.823.009 44

Tabelionato Perera

HÉLIO BADZINSKI

CPF Nº 904.132.379 15

1º OFÍCIO

MARCELO GABIATTI

CPF 026.131.699 07

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ
BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
MARCELO GABIATTI
por SEMELHANCA
Em testemunho _____ da verdade
PATO BRANCO 16 de Maio de 2017
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:AKYYC . YEw85 . hLW6J - DecZd . MRFtL
Consulte em. www.funarpen.com.br

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabelia
Rua Fra. Vito Berenhold, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (46) 3246-1250 - E-mail: [illegible]
PR

SELO:DOwpd.vdmtR.JTrXQ-CONTROLE:PnplJ.vwoPK
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança (s) assinatura(s): JANDIR BORTOLUZZI e HELIO BADZINSKI, do que dou fé.

Em testemunho ___ da verdade.
Saudade do Iguaçu-PR, 17 de maio de 2017.
REJANES PERERA - Tabelia

REJANES PERERA
Tabelia Oficial de Registro Civil
Rua Fra. Vito Berenhold, 709

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicia 16/05/18
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina PR
160

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**1772/2018**
Selos de autenticidade:**A 055829**

RNP Nº:1700624792
Protocolo Nº.:**2018/00113746**

Prefeitura Municipal de Sulina PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**1772/2018**
Selos de autenticidade:**A 055829**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2018/00113746**

ART Nº.....:20173654705 0..... Registrada:23/08/2017.....
Empresa Executora...:JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - CNPJ/CPF: 01.607.627/0001-78.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.024,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:COMUNIDADE RURAL DE JACUTINGA, S/N COMUNIDADE JACUTINGA.....
Município/Estado....:GOIOXIM/PR.....
Data de Início.....:09/08/2017..... Data de Conclusão:02/02/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUCAO DE OBRA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM PISO POLIDO E TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS TOTALIZANDO 1.024.00 M2 NA COMUNIDADE JACUTINGA REF. AO CONTRATO DE REPASSE OGU 770069/2012 OPERACAO 0387266-81 PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.....
Observação.....:.....

Prefeitura Municipal de Goioxim PR
162

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**1772/2018**
Selos de autenticidade:**A 055829**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2018/00113746**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00113746.

Emitida via Internet em 05/04/2018 13:19:13 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
163

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108
CNPJ: 01.607.627/0001-78 – CEP: 85162-000 - Goioxim-PR
www.goioxim.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, com sede na Rua José de Alencar nº 1339 sala 01, na cidade de Saudade do Iguaçu –Pr, registro no CREA Nº 63.487 e inscrito no CNPJ nº 27.389.868/0001-81, Inscrição Estadual Nº 9075076964, EXECUTOU em observância o indicado no projeto, as especificações e normas técnicas, a obra encontra-se com 100% dos serviços contratados já executados referente o contrato administrativo nº 143/2017 Para a Prefeitura municipal de Goioxim–Pr, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - Centro - Fone: (42) 3656-1002 (42) 3656-1108 CNPJ: 01.607.627/0001-78 – CEP: 85162-000 Goioxim - PR www.goioxim.pr.gov.br.

RESPONSÁVEL TECNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **MARCELO GABIATTI** ENGENHEIRO CIVIL CREA – PR Nº 86.901 – D

Os serviços descritos com os respectivos quantitativos conforme itens a baixo.

1- **ART N°20173654705**

Execução da obra quadra poliesportiva coberta com piso polido e todos os equipamentos esportivos, totalizando 1.024,00 m² (um mil e vinte e quatro metros quadrados) na comunidade rural de Jacutinga - referente ao contrato de repasse ogu nº. 770069/2012- operação 0387266-81 programa esporte e grandes eventos esportivos.
Endereço da obra: MUNICIPIO: GOIOXIM – PR, comunidade Jacutinga.

- **Inicio da obra 09 de Agosto de 2017.**
- **Término da obra 02 de Fevereiro 2018.**

Goioxim – Pr 27 de março de 2018.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 055629

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**5251/2017**
Selos de autenticidade:**A 051660**

RNP Nº:1700624792
Protocolo Nº.:**2017/00339188**

JBRS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**5251/2017**
Selos de autenticidade:**A 051660**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2017/00339188**

ART Nº.....:20172667846 0..... Registrada:28/06/2017.....
Empresa Executora...:JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME.....
Contratante(s).....:CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA - ME - CNPJ/CPF: 07.378.394/0001-65.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
FORNECIMENTO / FABRICAÇÃO.....
MONTAGEM.....
Dimensão.....:450,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:AV IGUACU, S/N CENTRO L. 124 PARTE Q. GLEBA 10.....
Município/Estado....:SAUDADE DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:01/06/2017..... Data de Conclusão:23/06/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE GALPÃO PRÉ MOLDADO COM PILARES EM CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA COM FECHAMENTO DE PAREDES EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM 450M2.....
Observação.....:.....

Prefeitura Municipal de Sulina PR 166

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-8

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**5251/2017**
Selos de autenticidade:**A 051660**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2017/00339188**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2017/00339188.

Emitida via Internet em 08/12/2017 15:57:13 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 167

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME
Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.
Telefone: (46)99924 3714
e-mail: dinho-wagner@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** com sede na Av Iguaçu nº 1884 sala 2, *na cidade de Saudade do Iguaçu – Pr, registro no CREA nº 63487 e inscritos no* CNPJ 27.389.868/0001-81, EXECUTOU os serviços dentro das especificações e normas técnicas. Para a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME pessoa jurídica de direito publico, com sede e foro na Av Iguaçú s/n cidade de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 07.378.394/0001-65. Os serviços descritos com os respectivos quantitativos conforme itens a baixo.

1. **ART 20172667846**
   Fabricação e montagem de um galpão pré moldado com pilares em concreto e estrutura metálica com fechamento de paredes em alvenaria estrutural com 450,00 m².

ENDEREÇO DA OBRA: Av Iguaçú S/N Centro Saudade do Iguaçu Pr.

- Inicio dos serviços 01/06/2017.
- Termino dos serviços 23/06/2017

07.378.394/0001-65
CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA.
Av. Iguaçu, 841
85 568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

SERVIÇO DISTRITAL SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Wagner F. Ferreira

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Sulina PR
68

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME
Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.
Telefone: (46)99924 3714
e-mail: dinho-wagner@hotmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

- **MARCELO GABIATTI** ENGENHEIRO CIVIL CREA – PR Nº 86901 – D

Saudade do Iguaçu – Pr, 01/08/2017

WAGNER FLORES FERREIRA

CPF056181819 32

RG. Nº 8569140

SERVIÇO DISTRITAL SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Wagner F Ferreira.

07.378.394/0001-65

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA LTDA.

Av. Iguaçu, s/nº
85 568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 051690

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
169

CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME
Av Iguaçu S/N sala 01 Centro
Cep 85 568 000 – Saudade do Iguaçu Pr.
Telefone: (46)99924 3714
e-mail: dinho-wagner@hotmail.com

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** com sede na Rua José de Alencar nº 1339 Bairro Centro na cidade de Saudade do Iguaçu – Pr, registro no CREA nº 63487 e inscritos no CNPJ 27.389.868/0001-81, EXECUTOU um barracão com 450,00 m² com postes de concreto armado cobertura de Aluzink 0,50 mm com EP'S e 382,00 m² de paredes de tijolos rebocado, as paredes executado mês setembro de 2017 após emissão de acervo, protocolo nº 2017/00339188, os serviços dentro das especificações e normas técnicas. Para a empresa CHAPEAÇÃO E PINTURA FERREIRA – ME pessoa jurídica de direito publico, com sede e foro na Av Iguaçú s/n cidade de Saudade do Iguaçu estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 07.378.394/0001-65.

Saudade do Iguaçu – Pr, 14 de Setembro de 2017.

SERVIÇO DISTRITAL SAUDADE DO IGUAÇU - PR

WAGNER FLORES FERREIRA
RG: 856914 0
CPF: 056 181 819 32

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

Serviço Distrital de Saudade do Iguaçu
Rua Padre Felipe Siera - 964 - Centro - Fone: 46-3246-1850
Selo: tE6VJ.hZkR3.tVXHN-2IA9O.zaxdy
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a assinatura de WAGNER FLORES FERREIRA. Dou fe. Emolumentos: R$4.19 - VRC 21.73. Funrejus: R$1,04. Selo Funarpen: R$0.80. ISS: R$0.13 - Total: R$6.16
Saudade do Iguaçu-Paraná, 24 de abril de 2018.
Em Test° da Verdade
Patricia Giacomini - Substituta

SERVIÇO DISTRITAL
SAUDADE DO IGUAÇU-PR
RUA PADRE FELIPE SIERA, 964
CENTRO | CEP: 85568-000
SAUDADE DO IGUAÇU - PR
FONE (46)3246-1850
( )Elisana Carneiro Crema
Tabeliã Interventora
(X)Patricia Giacomini
Substituta Port. 49/2017

Prefeitura Municipal de Sulina PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **M G EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede á Rua Aimoré, 318, centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, registro no CREA-PR 12.674 e inscrita no CNPJ sob nº 00.325.707/0001-78, **EXECUTOU** os serviços dentro das Especificações e Normas Técnicas, para a **CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Ararigbóia, esquina com a Rua Aimoré, 491, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.898.196/0001-45, conforme descrição abaixo, contendo os respectivos quantitativos:

1. **ART 20072973150**

   Execução de demolição de edificação existente.

   AREA: 160.00 m2

   ENDEREÇO DA OBRA: Rua Ararigbóia, esquina com a Rua Aimoré, 491, lote 03 quadra 32, Pato Branco, Estado do Paraná

   INICIO DOS SERVIÇOS: 12 de dezembro de 2007

   TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 28 de dezembro de 2007

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
17 OUT. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
JAZA ARRUDA LEITE DOLESKI
Serventiada

2. **ART 20072963707**

   Execução de ampliação de edificação existente em alvenaria composta de 05 (cinco) pavimentos.

   AREA: 1.387,35 m2

   Execução de reforma e ampliação do auditório para 150 pessoas

   AREA: 213.50 m2

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Edueia 16/05/18
Assinatura

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Sulina PR
171

IBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.309.869/0001-01

ENDEREÇO DA OBRA: Rua Ararigbóia, esquina com a Rua Aimoré, 491, lote 03 quadra 32, Pato Branco, Estado do Paraná.

INICIO DOS SERVIÇOS: 18 de dezembro de 2007

TÉRMINO DOS SERVIÇOS: 15 de dezembro de 2008

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.387.853,60 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

MARCELO GABIATTI – ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 86.901/D.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2009.

Guilherme Sebastião Silvério
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
CPF nº 706.615.969-15

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FMI 15877

Servontia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 327 PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
17 OUT. 2017
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE POLESKI
Juramentada

CREA-PR
0002823

Prefeitura Municipal de Sulina PR
172

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.388.0[illegible]-01

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**16123/2012**

RNP Nº:1700624792
Protocolo Nº.:**2012/00360871**

Prefeitura Municipal de Sulina PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**16123/2012**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2012/00360871**

ART N°.....:20072963707 0..... Registrada:17/12/2007.....
ART Correspons.....:20072963596 0 .....
Empresa Executora...:M. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....
Contratante(s).....:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.898.196/0001-45.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:1.600,85 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:1.600,85 M2 ..... Área de Reforma:128,90 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA ARARIGBÓIA ESQ AIMORÉ, 491 CENTRO L. 03 Q. 32...
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....:18/12/2007..... Data de Conclusão:15/12/2008.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:- EXECUÇAO DA OBRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO /PR 1ª ETAPA - ÁREA À AMPLIAR 1= 213,50 M2 2ª ETAPA - ÁREA À AMPLIAR 2= 1.387,35 M2 TOTAL DE ÁREAS A AMPLIAR = 1.600,85 M2 ÁREA A REFORMAR= 128,90 M2 TOTAL DE ÁREAS (AMPLIAR + REFORMAR)= 1.729,75 M2.....
Observação.....:.....

Prefeitura Municipal de Sulina PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**16123/2012**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2012/00360871**

ART Nº.....:20072973150 0..... Registrada:18/12/2007.....
Empresa Executora...:M. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.....
Contratante(s).....:CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ/CPF: 76.898.196/0001-45.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:DIREÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:OUTROS.....
Dimensão.....:160,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R ARARIBOIA, 491 CENTRO L. 03 Q. 32.....
Município/Estado....:PATO BRANCO/PR.....
Data de Início.....:12/12/2007..... Data de Conclusão:28/12/2007.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:DEMOLIÇÃO DE OBRA EXIESTENTE.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO GABIATTI
Carteira Profissional:PR-86901/D
Acervo Técnico Nº.:**16123/2012**

RNP Nº.:1700624792
Protocolo Nº.:**2012/00360871**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2012/00360871.

Emitida via Internet em 16/05/2018 00:14:28 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
176

ATESTADO DE VISITA

O Departamento de Engenharia do Município de SULINA, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, em data de 08 de maio de 2018, representada pelo Sr. WILLIAN ROBERTO RAVANELLI, esteve vistoriando a obra e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a o cumprimento do objeto do **Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018**, de 16 de maio de 2018, Tipo Menor Preço, cujas propostas serão abertas 14:30 horas.

SULINA(Pr), 08 de maio de 2018.

Engenheira Municipal

Cassia Eduarda G. Fritzen
Engenheira Civil
CREA: RS - 208163/D

DE ACORDO:

27.389.868/0001-97
JBBS Construção Civil Ltda - ME
Av Iguaçu, 1884 - sala 02 - centro
85568 000 Saudade do Iguaçu - PR

Prefeitura Municipal de Sulina PR
177

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **58101/2018** Validade: 16/10/2018

Nome Civil: WILLIAN ROBERTO RAVANELLI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-127130/D
Registro Nacional : 1711286893
Registrado(a) desde : 26/09/2012
Filiação : ROBERTO CARLOS RAVANELLI
MARIZETE OENNING RAVANELLI
Data de Nascimento : 11/02/1991
Carteira de Identidade : 102136543 CPF : 07791646951
Naturalidade : QUEDAS DO IGUACU/PR

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL
FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS
Data da Colação de Grau : 10/08/2012 Diplomação : 21/08/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 447/2000 - Art. 2º de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 28/03/2014 Diplomação : 10/04/2014
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:
Possui atribuições para Estudos de Identificação de Passivos Ambientais segundo legislação vigente, conforme protocolo nº 175339/2014.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Prefeitura Municipal de Sulina PR 178

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 153722/2018.

Emitida via Internet em 19/04/2018 17:01:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
179

CONTRATO PARTICILAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA!** Sociedade empresaria estabelecida na Rua José de Alencar, nº 1339 sala 1, centro Saudade do Iguaçu – Pr, inscrita no CNPJ Nº 27.389.868/0001-81, neste ato representado pelo sócio administrador Srº **HÉLIO BADZINSKI,** separado judicialmente residente a rua José de Alencar nº 1339, bairro; (loteamento) sol nascente, nesta cidade, inscrito no CPF Nº 904.132.379 15, portador da cédula de identidade Nº 6257176-4 SSP PR, e seu sócio **JANDIR BORTOLUZZI,** casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.713-7, CPF Nº 545.823.009 44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Av Salvador Raimundo, nº 376, centro, município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr. Doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Srº Willian Roberto Ravanelli casado, residente nesta cidade; inscrito no CPF Nº **077 916 469 51**, portador da cédula de identidade Nº **102136543** SSP PR, **CONTRATADO,** o qual rege-se pelas clausulas e condições seguintes.

1. **CLAUSULA PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, visando prestar assessoramento dentro de sua área de formação e atuação profissional na qualidade de responsável técnico, observando os termos e resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
2. **CLAUSULA SEGUNDA O CONTRATADO** prestará serviços obedecendo a carga horária correspondente a 4 (quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da empresa.
3. **CLAUSULA TERCEIRA** O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se na data de 10/10/2017.
4. **CLAUSULA QUARTA** fica estipulado o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) equivalente a 1 (um) salários mínimos, a título de remuneração ao **CONTRATADO**, sendo que a mesma pagará pela tabela de honorários pré fixados e homologado.
5. **CLAUSULA QUINTA o CONTRATADO** responsabiliza-se pelo estado higiênico, sanitário e tecnológico da empresa contratante de seus serviços.
6. **CLAUSULA SEXTA A CONTRATANTE** proporcionará todas as condições para o desempenho das atividades do **CONTRATADO.**
7. **CLAUSULA SÉTIMA:** o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que seja comunicação formal por escrito, no prazo de 30 (trinta) anteriores ao destrato.
8. **CLAUSULA OITAVA:** o presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional deve ser submetido a apreciação do presidente DO Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), restando as partes ficarem cientes dos procedimentos contidos no manual de responsabilidade técnica do supracitado conselho.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
Assinatura 16/05/18

Prefeitura Municipal de Sulina PR
180

9. **CLAUSULA NONA** As partes elegem o fórum da comarca de Chopinzinho Pr, por mais privilegiados que seja outra comarca, para eventuais litígios acerca do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Saudade do Iguaçu – Pr, 08/01/2018

SERVIÇO DISTRITAL SAUDADE DO IGUACU - PR

SERVIÇO DISTRITAL SAUDADE DO IGUAÇU - PR

HÉLIO BADZINSKI

CPF Nº 904.132.379 15

Willian Roberto Ravanelli

CPF Nº 077 916 469 51

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rejanes Perera - Tabeliã
Rua Frei Vito Bersheid, 709 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR
Fone: (46) 3246-1250 - E-mail: cartorio.saudade@hotmail.com
PR

SELO:RJzYJ . hbdNJ . mPuuQ - PnJyb . 7WTmM
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA(s) a(s) assinatura(s) de: HELIO BADZINSKI e WILLIAN ROBERTO RAVANELLI do que dou fé.
Em testemunho da verdade.
Saudade do Iguaçu - PR, 08 de janeiro de 2018.
PATRICIA GIACOMINI - ESCREVENTE Port. nº 44/2017

SERVIÇO DISTRITAL
SAUDADE DO IGUAÇU-PR
RUA FREI VITO BERSHEID CENTRO
SAUDADE DO IGUAÇU PR
FONE (46)3246-1250
( )Elisana Carneiro Crema
Tabeliã Interventora
( )Patricia Giacomini
Escrevente Port. 44/201

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original
16/05/18
Assinatura

Prefeitura Municipal de Sulina PR
181

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

À Comissão de Licitações
Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 04/2018.
Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Licitador quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto do procedimento licitatório.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital.

Declara também que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras de quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual, direta ou indireta.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e art. 97 da Lei de n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sulina PR
182

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO XI

Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 04/2018.

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"*** O signatário da presente, o Sr. HELIO BADZINSKI Rg nº 6257 176 4 e Cpf nº 904 132 379 15, representante legalmente constituído da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

HÉLIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sulina PR
183

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 052/2018, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 04/2018**, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr HELIO BADZINSKI Rg nº 6257 176 4 e Cpf nº 904 132 379 15, Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
RAMO DE ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL CNAE principal 41.20-4-00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sulina PR
184

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão de Licitações:
Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 04/2018.
Prezados Senhores:

O Signatário da presente, ***Helio Badzinski Rg 6257176 e CPF nº 90413237915***, representante legal da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com, declara para os devidos fins, que a mesma recebeu do Licitador, dentro do prazo estabelecido no edital, toda a documentação e anexos, relativa à licitação supramencionada.

Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sulina PR

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA
Ref.: Edital de Tomada de Preço N.º 04/2018.

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"*** O signatário da presente, o Sr. HELIO BADZINSKI Rg nº 6257 176 4 e Cpf nº 904 132 379 15, representante legalmente constituído da proponente JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº 1339, SALA 01, Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81 Insc. Est. 9075076964 FONE/FAX: (42)998181832 e-mail jbbs5@hotmail.com declara, sob as penas da Lei, que RENUNCIA, como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação/habilitação ou de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sulina PR
86

Prefeitura Municipal de Sulina PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Sarandi PR
88

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

MUNICIPIO DE SULINA – PR.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 04/2018.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S ª a nossa proposta de preços relativa à execução do Objeto descrito no item 02 do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

O valor global, fixo do objeto licitado é:

LOTE 01: R$ 39.125,11 (trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais com onze centavos).

O prazo de execução do Objeto descrito no item 02, do referido Edital é de 90 (noventa) dias a contar do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Termo de Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de recebimento das propostas de preço pela Comissão de licitação.

Declaramos que, em nosso unitário estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão–de–obra, encargos sociais, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidente sobre a obra e / ou serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Razão Social: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Sulina – Pr, 16 de Maio 2018.

HELIO BADZINSKI
RG: 6.257.176-4
CPF: 904.132.379 15
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Prefeitura Municipal de Sulina PR 189

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-81

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Gestor/Programa/Modalidade/Ação	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 230, Centro, Sulina - PR

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Municipio de Sulina	Ampliação da Sala de Espera da UBS - Sulina	Brinquedoteca

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	Implantação				-		-		-		-
2	Estrutura	3.296,77			-		-		-		-
2.1	Infraestrutura	737,76	6,75%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2.2	Supraestrutura	1.483,46	13,57%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
2.3	Verga, Contraverga e Cinta	445,41	4,07%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
2.4	PISO	630,14	5,76%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	ALVENARIA	536,04			-		-		-		-
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	536,04	4,90%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	TELHADO	2.700,53			-		-		-		-
4.1	ESTRUTURA	760,74	6,96%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
4.2	Telhamento	1.402,01	12,83%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
4.3	Forro	485,46	4,44%		-		-	100,00	100,00		100,00
4.4	Isolamento térmico	52,32	0,48%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
5	Revestimento	1.472,83			-		-		-		-
5.1	Parede	664,09	6,08%		-		-	100,00	100,00		100,00
5.2	Pintura	417,60	3,82%		-		-	100,00	100,00		100,00
5.3	Piso	391,14	3,58%		-		-	100,00	100,00		100,00
6	Esquadrias	2.755,77			-		-		-		-
6.1	Janelas	2.497,91	22,85%		-		-	100,00	100,00		100,00
6.2	Soleiras e peitoris	257,86	2,36%		-		-	100,00	100,00		100,00
7	Instalações elétricas	137,79			-		-		-		-
7.1	Iluminação	137,79	1,26%		-		-	100,00	100,00		100,00
8	Serviços finais	31,40			-		-		-		-
8.1	Limpeza	31,40	0,29%		-		-	100,00	100,00		100,00
	Total (%):			14,97	14,97	40,36	55,33	44,67	100,00	-	100,00
	Total (R$):	10.931,13	100,00%	1.635,92	1.635,92	4.411,96	6.047,88	4.883,25	10.931,13	-	10.931,13

SULINA/PR, 02 de março de 2018
Local/Data

Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D

Paulo Horn
Prefeito Municipal

HELIO BADZINSKI
CPF Nº 90413237915
Rg Nº 6[illegible]1764
SÓCIO ADMINISTRADOR

Marcelo Gabiatti
Rg nº [illegible]3881 7
CPF n[illegible]26131699 07
CREA PR Nº :PR-86901/D

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

Planilha Múltipla 2 v01

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Gestor/Programa/Modalidade/Ação	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 869, Centro, Sulina - PR

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Municipio de Sulina	Ampliação da Farmácia da UBS - Sulina	Depósito de medicamentos

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)
1	Implantação				-		-		-		-
1.1	Serviços preliminares	831,12	2,95%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	Estrutura	7.351,09			-		-		-		-
2.1	Infraestrutura	1.773,58	6,29%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2.2	Supraestrutura	3.768,06	13,36%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
2.3	Verga, Contraverga e Cinta	608,88	2,16%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
2.4	PISO	1.200,57	4,26%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3	ALVENARIA	3.473,53			-		-		-		-
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	3.473,53	12,32%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
4	TELHADO	6.070,68			-		-		-		-
4.1	ESTRUTURA	1.251,27	4,44%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
4.2	Telhamento	3.474,96	12,33%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
4.3	Forro	1.213,65	4,30%		-		-	100,00	100,00		100,00
4.4	Isolamento térmico	130,80	0,46%		-	100,00	100,00		100,00		100,00
5	Revestimento	7.641,07			-		-		-		-
5.1	Parede	4.303,28	15,26%		-		-	100,00	100,00		100,00
5.2	Pintura	2.353,38	8,35%		-		-	100,00	100,00		100,00
5.3	Piso	984,41	3,49%		-		-	100,00	100,00		100,00
6	Esquadrias	1.140,73			-		-		-		-
6.1	Janelas	979,57	3,47%		-		-	100,00	100,00		100,00
6.2	Soleiras e peitoris	161,16	0,57%		-		-	100,00	100,00		100,00
7	Instalações hidrosanitárias	1.464,76			-		-		-		-
7.1	Água fria	827,70	2,94%		-	80,00	80,00	20,00	100,00		100,00
7.2	Esgoto	637,06	2,26%	20,00	20,00	60,00	80,00	20,00	100,00		100,00
8	Instalações elétricas	137,79			-		-		-		-
8.1	Iluminação	137,79	0,49%		-		-	100,00	100,00		100,00
9	Serviços finais	83,21			-		-		-		-
9.1	Limpeza	83,21	0,30%		-		-	100,00	100,00		100,00
	Total (%):			20,11	20,11	42,62	62,72	37,28	100,00	-	100,00
	Total (R$):	28.193,98	100,00%	5.669,45	5.669,45	12.015,13	17.684,58	10.509,40	28.193,98	-	28.193,98

SULINA/PR, 02 de março de 2018
Local/Data

Cassia Eduarda Goulart Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D

Paulo Horn
Prefeito Municipal

HELIO BADZINSKI
CPF Nº 90413237915
Rg Nº 62[illegible]764
SÓCIO ADMINISTRADOR

Marcelo Gabiatti
Rg nº 5[illegible]881-7
CPF nº [illegible]131699 07
CREA PR Nº :PR-86901/D

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 869, Centro, Sulina - PR

Proponente / Tomador	Objeto	Empreendimento / Apelido
Município de Sulina	Ampliação da Farmácia da UBS - Sulina	Depósito de medicamentos

BDI PADRÃO:	27,48%	P
BDI DIFERENCIADO 1:	27,48%	D1
BDI DIFERENCIADO 2:		D2
BDI ZERO:	0,00%	Z

DATA BASE SINAPI: 01/2018 (DESONERADO)
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
			TOTAL					**28.193,98**	↓	↓
1			**Implantação**					**831,12**		
1.1			**Serviços preliminares**					**831,12**		
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	325,98	415,56	831,12	P	
2			**Estrutura**					**7.351,09**		
2.1			**Infraestrutura**					**1.773,58**		
2.1.1	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 Mpa, SEM ARMAÇÃO	M	4,50	47,50	60,55	272,48	P	
2.1.2	SINAPI	92794	CORTE DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,00MM, PARA ESTATACA E ESPERA DE PILAR	KG	8,33	4,13	5,26	43,82	P	
2.1.3	SINAPI	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUNDAÇÕES	M3	1,46	384,90	490,67	716,38	P	
2.1.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	0,05	19,53	24,90	1,25	P	
2.1.5	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,07	172,12	219,42	15,36	P	
2.1.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	22,05	5,66	7,22	159,20	P	
2.1.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,53	8,76	11,17	72,94	P	
2.1.10	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,21	250,10	318,83	385,78	P	
2.1.11	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,21	28,03	35,73	43,23	P	
2.1.13	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	5,36	9,24	11,78	63,14	P	
2.2			**Supraestrutura**					**3.768,06**		
2.2.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	10,80	135,34	172,53	1.863,32	P	
2.2.2	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,51	303,89	387,40	197,57	P	
2.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,32	5,66	7,22	240,57	P	
2.2.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	26,82	8,76	11,17	299,58	P	
2.2.5	SINAPI	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,15	99,30	126,59	905,12	P	
2.2.6	SINAPI	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,34	289,12	368,57	125,31	P	
2.2.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,33	6,99	8,91	136,59	P	
2.3			**Verga, Contraverga e Cinta**					**608,88**		
2.3.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	41,82	53,31	106,62		
2.3.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,00	38,83	49,50	99,00	P	
2.3.4	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	11,00	28,76	36,66	403,26		
2.4			**PISO**					**1.200,57**		
2.4.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M2	18,10	52,03	66,33	1.200,57	P	
3			**ALVENARIA**					**3.473,53**		
3.1			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					**3.473,53**		

Prefeitura Municipal de Sulina PR
192

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
3.1.1	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	79,25	34,38	43,83	3.473,53	P	
4			**TELHADO**					**6.070,68**		
4.1			**ESTRUTURA**					**1.251,27**		
4.1.3	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	3,00	255,17	325,29	975,87	P	
4.1.4	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	15,00	9,54	12,16	182,40	P	
4.1.5	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	15,00	4,86	6,20	93,00	P	
4.2			**Telhamento**					**3.474,96**		
4.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	15,00	134,00	170,82	2.562,30	P	
4.2.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,70	42,87	54,65	912,66	P	
4.3			**Forro**					**1.213,65**		
4.3.1	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,00	51,47	65,61	984,15	P	
4.3.2	SINAPI	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	15,00	12,00	15,30	229,50	P	
4.4			**Isolamento térmico**					**130,80**		
4.4.1	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	15,00	6,84	8,72	130,80	P	
5			**Revestimento**					**7.641,07**		
5.1			**Parede**					**4.303,28**		
5.1.1	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	158,50	5,73	7,30	1.157,05	P	
5.1.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	158,50	15,57	19,85	3.146,23	P	
5.2			**Pintura**					**2.353,38**		
5.2.2	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	158,50	2,48	3,16	500,86	P	
5.2.3	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	158,50	8,07	10,29	1.630,97	P	
5.2.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,00	11,59	14,77	221,55	P	
5.3			**Piso**					**984,41**		
5.3.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERAPANTE COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM, REJUNTADOS APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M2	8,90	27,12	34,57	307,67	P	
5.3.2	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO ANTIDERAPANTE DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. REJUNTADOS.	M	9,50	4,73	6,03	57,29	P	
5.3.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	16,00	27,12	34,57	553,12	P	
5.3.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	11,00	4,73	6,03	66,33	P	
6			**Esquadrias**					**1.140,73**		
6.1			**Janelas**					**979,57**		
6.1.1	SINAPI	94573	JANELA DE CORRER COM QUATRO FOLHAS 2,00X1,10 CM, COM PERCIANA EM TECIDO TIPO BLECKOUT	M2	2,20	349,28	445,26	979,57	P	
6.2			**Soleiras e peitoris**					**161,16**		
6.2.1	Composição	004	PEITORIL EM GRANITO CINZA LARGURA 25 CM ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL.	M	2,00	63,21	80,58	161,16	P	
7			**Instalações hidrosanitárias**					**1.464,76**		
7.1			**Água fria**					**827,70**		
7.1.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	1,00	109,11	139,09	139,09	P	
7.1.2	Composição	006	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 1,20M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	540,17	688,61	688,61	P	
7.2			**Esgoto**					**637,06**		

Prefeitura Municipal de Sulina PR
JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.858/0001-81

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
7.2.1	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,00	47,65	60,74	242,96	P	
7.2.2	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	7,00	44,16	56,30	394,10	P	
8			**Instalações elétricas**					**137,79**		
8.1			**Iluminação**					**137,79**		
8.1.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	108,09	137,79	137,79	P	
9			**Serviços finais**					**83,21**		
9.1			**Limpeza**					**83,21**		
9.1.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	26,50	2,46	3,14	83,21	P	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária , sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D
ART/RRT:

Data: 02/03/2018

HELIO BADZINSKI
CPF Nº 90413237915
Rg Nº 62571764
SÓCIO ADMINISTRADOR

Marcelo Gabiatti
Rg nº 5783881 7
CPF nº 026131699 07
CREA PR Nº :PR-86901/D

Prefeitura Municipal de Sulina PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-81

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF	Localidade
0	/	SULINA/PR	Rua Tupinambá, 230, Centro, Sulina - PR

Proponente / Tomador	Objeto	Empreendimento / Apelido
Municipio de Sulina	Ampliação da Sala de Espera da UBS - Sulina	Brinquedoteca

BDI PADRÃO:	27,48%	P
BDI DIFERENCIADO 1:	27,48%	D1
BDI DIFERENCIADO 2:		D2
BDI ZERO:	0,00%	Z

DATA BASE SINAPI: 01/2018 (DESONERADO)
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
			TOTAL					10.931,13	↓	↓
1			**Implantação**					-		
2			**Estrutura**					3.296,77		
2.1			**Infraestrutura**					737,76		
2.1.1	SINAPI	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 25 Mpa, SEM ARMAÇÃO	M	1,50	47,50	60,55	90,83	P	
2.1.2	SINAPI	92794	CORTE DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,00MM, PARA ESTATACA E ESPERA DE PILAR	KG	2,78	4,13	5,26	14,62	P	
2.1.3	SINAPI	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL DE FUNDAÇÕES	M3	0,51	384,90	490,67	250,24	P	
2.1.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	0,02	19,53	24,90	0,50	P	
2.1.5	SINAPI	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,03	172,12	219,42	6,58	P	
2.1.6	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,64	5,66	7,22	62,38	P	
2.1.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,29	6,99	8,91	64,95	P	
2.1.8	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE BLOCO E VIGA BALDRAME UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,87	8,76	11,17	32,06	P	
2.1.10	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,43	250,10	318,83	137,10	P	
2.1.11	SINAPI	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,43	28,03	35,73	15,36	P	
2.1.13	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	5,36	9,24	11,78	63,14	P	
2.2			**Supraestrutura**					1.483,46		
2.2.1	SINAPI	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	3,60	135,34	172,53	621,11	P	
2.2.2	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,17	303,89	387,40	65,86	P	
2.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,11	5,66	7,22	80,21	P	
2.2.4	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	23,31	8,76	11,17	260,37	P	
2.2.5	SINAPI	92447	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	2,80	99,30	126,59	354,45	P	
2.2.6	SINAPI	92725	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,13	289,12	368,57	47,91	P	
2.2.7	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,01	6,99	8,91	53,55	P	
2.3			**Verga, Contraverga e Cinta**					445,41		
2.3.1	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,12	41,82	53,31	166,33	P	
2.3.3	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,12	38,83	49,50	154,44	P	
2.3.4	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	3,40	28,76	36,66	124,64	P	
2.4			**PISO**					630,14		
2.4.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO.	M2	9,50	52,03	66,33	630,14	P	
3			**ALVENARIA**					536,04		
3.1			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					536,04		

Prefeitura Municipal de Sulina PR 96

JBBS Construção Civil Ltda - ME CNPJ 27.389.868/0001-61

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)	BDI	RECURSOS
3.1.1	SINAPI	87489	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	12,23	34,38	43,83	536,04	P	
								2.700,53		
4			TELHADO					760,74		
4.1			ESTRUTURA							
4.1.3	SINAPI	92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	255,17	325,29	650,58	P	
4.1.4	SINAPI	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	6,00	9,54	12,16	72,96	P	
4.1.5	SINAPI	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	6,00	4,86	6,20	37,20	P	
								1.402,01		
4.2			Telhamento							
4.2.1	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	6,00	134,00	170,82	1.024,92	P	
4.2.3	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	6,90	42,87	54,65	377,09	P	
								485,46		
4.3			Forro							
4.3.1	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	6,00	51,47	65,61	393,66	P	
4.3.2	SINAPI	87411	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M2	6,00	12,00	15,30	91,80	P	
								52,32		
4.4			Isolamento térmico							
4.4.1	SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	6,00	6,84	8,72	52,32	P	
								1.472,83		
5			Revestimento					664,09		
5.1			Parede							
5.1.1	SINAPI	87908	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	24,46	5,73	7,30	178,56	P	
5.1.2	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,46	15,57	19,85	485,53	P	
								417,60		
5.2			Pintura							
5.2.2	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	24,46	2,48	3,16	77,29	P	
5.2.3	SINAPI	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	24,46	8,07	10,29	251,69	P	
5.2.5	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	6,00	11,59	14,77	88,62	P	
								391,14		
5.3			Piso							
5.3.1	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO ANTIDERAPANTE COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM, REJUNTADOS APLICADO EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M².	M2	3,50	27,12	34,57	121,00	P	
5.3.2	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO ANTIDERAPANTE DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. REJUNTADOS.	M	6,90	4,73	6,03	41,61	P	
5.3.3	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	6,00	27,12	34,57	207,42	P	
5.3.4	SINAPI	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	3,50	4,73	6,03	21,11	P	
								2.755,77		
6			Esquadrias					2.497,91		
6.1			Janelas							
6.1.1	SINAPI	94573	JANELA DE CORRER COM QUATRO FOLHAS 2,00X1,10 CM, COM PERCIANA EM TECIDO TIPO BLECKOUT	M2	5,61	349,28	445,26	2.497,91	P	
								257,86		
6.2			Soleiras e peitoris							
6.2.1	Composição	004	PEITORIL EM GRANITO CINZA LARGURA 25 CM ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL.	M	3,20	63,21	80,58	257,86	P	
								137,79		
7			Instalações elétricas					137,79		
7.1			Iluminação							
7.1.1	SINAPI	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00	108,09	137,79	137,79	P	
								31,40		
8			Serviços finais					31,40		
8.1			Limpeza							
8.1.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,00	2,46	3,14	31,40	P	

Prefeitura Municipal de Sulina PR
96

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.389.868/0001-55

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R$)	UNITÁRIO COM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)

BDI

RECURSOS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária , sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: Cassia Eduarda Goularte Fritzen
CREA/CAU: RS 208163/D
ART/RRT:

Data: 02/03/2018

HELIO BADZINSKI
CPF N° 90413237915
Rg N° 62571764
SÓCIO ADMINISTRADOR

Marcelo Gabiatti
Rg n° 5783881 7
CPF n° 026131699 07
CREA PR N° :PR-86901/D

Prefeitura Municipal de Sulina PR

JBBS Construção Civil Ltda - ME
CNPJ 27.369.868/0001-81

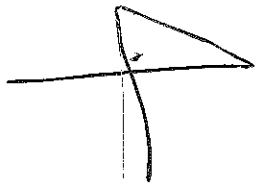

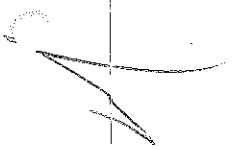

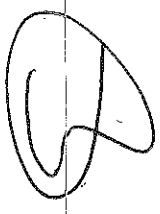

Prefeitura Municipal de Sulina PR
198

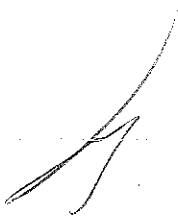

MUNICÍPIO DE SULINA

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano 2018, às 14:300 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Ediceia Schaefer Rosa, e membros os Senhores (as) Assucena Fulber Preussler e Darlei Forlin, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 119/2016 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME** representada, pelo senhor **HELIO BADZINSKI**. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação da empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** após conferência foi considerada habilitada e a empresa apresentou o Termo de Renúncia. A empresa se disponibilizou a entregar os documentos descritos nos itens **8.2.4.1** e **8.2.4.3.1** atualizados, pois os documentos estão vigentes até a presente data. Superada a fase de habilitação, passou-se para abertura do envelope nº 2 contendo a proposta de preço. A seguir, procedeu-se a verificação da proposta com as exigências do Edital, estando ambas de acordo, foi lido em voz alta o preço global da proposta: proponente **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, **R$ 39.125,11 (Trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos)**, sendo anunciada como vencedora. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e não se manifestou. Sendo que a empresa participante desiste do prazo recursal, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Darlei Forlin, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

DARLEI FORLIN
MEMBRO DE APOIO

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO

Prefeitura Municipal de Sulina PR
199

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Edicéia Schaefer Rosa

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 27.839.868/0001-81
HELIO BADZINSKI
CPF: 904.132.379-15

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 042018 de 08/01/18, sobre o Processo de Licitação nº 4/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		Total
3341	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	39.125,11

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
3341	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	1	39.125,11	39.125,11

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Sulina PR

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME ENDEREÇO: Rua José de Alencar nº1339, SALA 01
Centro Saudade do Iguaçú – Pr CNPJ: 27.389.868/0001-81

CONTRATO PARTICILAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA!** Sociedade empresaria estabelecida na Rua José de Alencar nº 1339 sala 1, Centro Saudade do Iguaçu – Pr, inscrita no CNPJ Nº 27.389.868/0001-81, neste ato representado pelos sócios administradores Srº **HÉLIO BADZINSKI,** separado judicialmente residente a rua José de Alencar nº 1339, bairro; Centro, nesta cidade, inscrito no CPF Nº 904.132.379 15, portador da cédula de identidade Nº 6257176-4 SSP PR, e seu sócio **JANDIR BORTOLUZZI,** casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.917.713-7, CPF Nº 545.823.009 44, RESIDENTE E DOMICILIADO NA Av Salvador Raimundo, nº 376, centro, município de Rio Bonito do Iguaçu – Pr. Doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Srº **MARCELO GABIATTI** casado, residente a rua aimoré nº 280, bairro; centro, cidade de Pato Branco – Pr; Carteira - CREA-PR Nº :PR-86901/D, inscrito no CPF Nº 026.131.699/07, portador da cédula de identidade Nº 5.783.881/7 SSP PR, **CONTRATADO,** o qual rege-se pelas clausulas e condições seguintes.

1. CLAUSULA PRIMEIRO – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, visando prestar assessoramento dentro de sua área de formação e atuação profissional na qualidade de responsável técnico, observando os termos e resolução do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).
2. CLAUSULA SEGUNDA **O CONTRATADO** prestará serviços obedecendo a carga horária correspondente a 4 (quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da empresa.
3. CLAUSULA TERCEIRA O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se na data de 17/05/2018.
4. CLAUSULA QUARTA fica estipulado o valor de R$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais) equivalente a 10 (dez) salários mínimos, a título de remuneração ao **CONTRATADO**, sendo que a mesma pagará pela tabela de honorários pré fixados e homologado.
5. CLAUSULA QUINTA o **CONTRATADO** responsabiliza-se pelo estado higiênico, sanitário e tecnológico da empresa contratante de seus serviços.
6. CLAUSULA SEXTA **A CONTRATANTE** proporcionará todas as condições para o desempenho das atividades do **CONTRATADO.**
7. CLAUSULA SÉTIMA: o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que seja comunicação formal por escrito, no prazo de 30 (trinta) anteriores ao destrato.
8. CLAUSULA OITAVA: o presente contrato para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional deve ser submetido a apreciação do presidente DO Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), restando as partes ficarem cientes dos procedimentos contidos no manual de responsabilidade técnica do supracitado conselho.
9. CLAUSULA NONA As partes elegem o fórum da comarca de Chopinzinho Pr, por mais privilegiados que seja outra comarca, para eventuais litígios acerca do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Saudade do Iguaçu – Pr, 02/05/2018

2º OFÍCIO NOTAS

HÉLIO BADZINSKI
CPF Nº 904.132.379 15

2º OFÍCIO NOTAS

Prefeitura Municipal de Sulina PR

MARCELO GABIATTI
CREA-PR Nº: PR-86901/D
CPF Nº 026.131.699/07

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARCELO GABIATTI. 58615C. Pato Branco-PR, 17 de maio de 2018 - 11:52:33h. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60). Selo: R$0,80. Funrejus: R$2,10. ISS: R$0,25. FADEP: R$0,42 Total= R$11,99.
Em Test° da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital Nº 74Apc.oy6ZD.uZW5i.8MRKd.EzOa1 - confira em http://funarpen.com.br
LEONARDO HENRIQUE CHIAMULERA DEIFELD
CPF 046.211.959-99
Escrevente Juramentado

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de HELIO BADZINSKI. 414257. Pato Branco-PR, 17 de maio de 2018 - 11:50:55h. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60). Selo: R$0,80. Funrejus: R$2,10. ISS: R$0,25. FADEP: R$0,42 Total= R$11,99.
Em Test° da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA - Escrevente
Selo Digital Nº y4Apc.x7AVW.hmqua.TStOb.uVs5x - confira em http://funarpen.com.br
LEONARDO HENRIQUE CHIAMULERA DEIFELD
CPF 046.211.959-99
Rua Caramuru 327 - Pato Branco - PR

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prezado(a) senhores da empresa **JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME,**

O formulário online de **Renovação de Contrato (Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico)** foi gerado com sucesso, porém, para que seja validado pelo Conselho é necessário apresentar o formulário impresso e os documentos necessários em uma de nossas Inspetorias. Clique aqui e veja a mais próxima.

O número do protocolo gerado é: **191080/2018.**

Esse protocolo deverá ser validado em até 10 dias (corridos), junto ao Crea-PR, caso ultrapassar o prazo deverá efetuar nova solicitação.

Após a validação do protocolo será possível acompanhar a situação de tramitação do mesmo através do site do Crea-PR (Consulta Pública > opção Protocolos - informar o número e ano).

Não imprimiu seu formulário ou teve algum problema na impressão? Clique aqui e use o número do protocolo.

Não responda esse email, ele foi gerado automaticamente.
Data/Hora do envio: **16/05/2018 11:25**

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURIDICO FINAL

Sulina/PR, 28 de maio de 2018.

Processo Licitatório nº: 44/2018 (Tomada de Preços nº 004/2018)
Interessado: Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Homologação de Licitação
]
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: "AMPLIAÇÃO DA FARMACIA BÁSICA E SALA DE ESPERA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"

Encaminha-nos a presidente da comissão permanente de licitação, o processo licitatório tomada de preços nº 004/2018, cujo objeto é ampliação da farmácia básica e sala de espera da unidade de saúde do município", em atendimento à secretaria de administração do município de sulina, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade. Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito. A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Tomada de Preços, uma vez que se trata de serviço especializado e complexo. Foi designada a Comissão Permanente de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou as minutas do

instrumento convocatório e do contrato correspondente, que foram submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica, e, por estes estarem em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, foram aprovadas, consoante parecer incluso ao processo. Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 21 da Lei de Licitações quanto à forma, e o interstício de 15 (quinze) dias entre a publicação e a realização do certame, estabelecido no artigo 21, § 2°, III, do mesmo diploma legal, foi respeitado.

O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários: - Diário Oficial dos Municípios do Paraná (veículo oficial de imprensa do Município) – de 25 de Abril de 2018; Em 25 de abril de 2018; - Jornal "Diário do Sudoeste" (de circulação local e regional) - Em 25 de abril de 2018; – Sitio oficial da Prefeitura (www.sulina.pr.gov.br) - Em 25 de abril de 2018; – Quadro de avisos da Prefeitura Municipal – em 25 de abril de 2018; A disponibilidade efetiva do edital se deu a partir de 25 de abril de 2018. Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação contra o Edital. Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica e declarações firmadas, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93. Não houve interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Presidente da Comissão de Licitação à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Assessoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

É o parecer *salvo melhor juízo*.

ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Parecer nº: **011/2018**

Processo Licitatório nº: **044/2018**

Modalidade: **Tomada de Preços 04/2018**

Objeto: **Contratação de empresa para ampliação da farmácia básica e da sala de espera da Unidade Básica de Saúde do Município de Sulina, tudo conforme objeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.**

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 14/2014, e demais legislações aplicáveis.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 04 de abril de 2018, anexo ao processo.

O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 05 de abril de 2018, e publicado em Diário Oficial no dia 06 de abril de 2018.

Uma empresa apresentou o atestado de visita técnica no local a ser realizada a obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto.

A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 04/2018, reuniu-se no dia 16 de maio de 2018, às 14h30, em sessão pública, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas, bem como documentação de habilitação das proponentes.

Após análise e conferência, a Comissão informou que 01 (uma) empresa compareceu e foi credenciada.

Encerrada a etapa de aceitabilidade das propostas e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Comissão, após análise e julgamento dos lances, chegou-se à proposta vencedora:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JBBS Construção Civel LTDA - ME	27.389.868/0001-81	R$ 39.125,11

O resultado com o vencedore e o valor do item deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e anexado ao processo.

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 28 de maio de 2018

Alan Luiz Griebeler
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 023/2017

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de Preços Nº 4/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	39.125,11

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sulina PR

CONTRATO Nº 111/2018

Contrato Administrativo de Empreitada que entre si celebram o Município de SULINA e a Empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, na forma abaixo:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SULINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito PAULO HORN, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR, doravante denominado **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R. JOSÉ DE ALENCAR, 1339, CENTRO, no Município de SAUDADE DO IGUAÇU, com CNPJ nº 27.389.868/0001-81, neste ato representado por, HÉLIO BADZINSKI portadora do CPF nº 904.132.379-15e do RG nº 62571764, doravante denominada **CONTRATADA.** (qualificação do licitante vencedor).

Firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 16 de maio de 2018, conforme condições que estipulam a **seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"*** sob regime de empreitada por valor global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preço n.º 04/2018**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R$ 39.125,11 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1.O valor total desta licitação é de R$ 39.125,11 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos), sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital, a ser custeado com a seguinte dotação orçamentária prevista:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**
2018	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	333 – Inc. Farmácia
2018	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	500 – Invest. SUS
2018	1195	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	510 – Taxa Pod. Poli
2018	1196	06.03.10.304.0019.2.035000.4.4.90.51.01.07.00	511 – Taxa Prest. Serv.
2018	1197	06.01.10.122.0017.2.028000.4.4.90.51.01.07.00	303 – Saúde 15%
2018	1198	06.02.10.301.0018.2.029000.4.4.90.51.01.07.00	774 – Inc. Reestrut.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado

g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

Prefeitura Municipal de Sulina PR

b) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

c) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

e) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

f) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes:

a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

c)1 ART de Execução da Obra, devidamente quitada, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;

c)2 Quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

c)3 Quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

d)1 Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

d)2 Termo de Recebimento Provisório;

d)3 Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE SULINA – CNPJ nº 80.869.886/0001-43.

Parágrafo Segundo: Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro: No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

8.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
213

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do profissional(is) designado pelo Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

1. inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
2. examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto: A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto: Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou

substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono: Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

10.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

13.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

18.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao (responsável legal do contratante), quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo: É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
24.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único: Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, afim de que produza seus efeitos legais

Sulina/PR, 29 de maio de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ nº 27.389.868/0001-81
HÉLIO BADZINSKI
CPF nº 904.132.379-15

TESTEMUNHAS:

NOME: Cassia Eduarda Galarte Fritzen
CPF: 054.932.119-55

NOME: LUCIANO S. SANTANA
CPF: 815.961.899-91

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATADA	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	CNPJ	27.389.868/0001-81
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 4/2018		
VALOR	39.125,11 (trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais e onze centavos)		
VIGÊNCIA	29/05/19| FORO: Comarca de São João - PR		

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.859.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 004/2018, DE 30/05/2018
Torna público o resultado da prova escrita e a classificação final do teste seletivo para Menor Aprendiz.

PORTARIA Nº 089/2018, DE 30/05/2018
Concede Licença Paternidade de 05 dias e concede 15 dias de férias ao Servidor Elmar Pedro Luft.

PORTARIA Nº 090/2018, DE 30/05/2018
Concede Licença Maternidade de 180 dias à Servidora Marilaine de Fátima da Silva Luft, compreendendo o período de 28/05/2018 à 23/11/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.
DE VALOR: Fica alterada a cláusula segunda do contrato original de modo a aumentar o preço unitário fixado em contrato para o item 01, passando do valor unitário de R$ 4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,47 (Quatro reais e quarenta e sete centavos).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
Contratação da empresa **RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI CNPJ: 00.481.961/0001-65** para prestação de serviço de pesquisa de opinião pública sobre a satisfação dos usuários diante do desempenho da Administração Municipal de Sulina.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
Contratado: **RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI CNPJ: 00.481.961/0001-65**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME – R$ 39.125,11.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
Contratada: **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 27.389.868/0001-81**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME – R$ 29.044,39.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
Contratada: **JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 27.389.868/0001-81**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
Contratação da empresa especializada **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA** para fornecimento e instalação de software de orçamentação eletrônica de peças mecânicas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.
Contratada: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.144.891/0001-85**

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 30 de maio de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2018. EMPRESA: Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, estabelecida na Rua três esquina com Alameda 8, nº 555, CEP 85.525-000, centro, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de baterias, que serão utilizadas em todos os veículos leves e pesados da frota municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor. Da Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103). 05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Da Contratação e Entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a entrega das baterias, nas quantidades e locais solicitados. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. A proponente vencedora deverá efetuar a troca dos produtos nas máquinas, caminhões, carros de passeio, no Município de Mariopolis, sem retirada da carcaça. Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Mateus Magri. O produto a ser fornecido é:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$	MARCA
			Lote 1 – Baterias			
2	Un	8	Bateria 60 ampéres	260,00	2.080,00	Jupter
9	Un	25	Bateria 160 ampéres	420,00	10.500,00	Jupter
			VALOR TOTAL		R$ 12.580,00	

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Francisco Valdomiro Bueno, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Mariópolis – Contratante – Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal, Mariópolis, 25 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICAÇÃO

Constatou – se que no Cemitério Municipal Sambugaro, encontram-se alguns jazigos e capelas abandonados, sendo alguns com risco de exposição dos restos mortais.

A Seção de Manutenção de Cemitérios, nos termos da Lei Municipal n.º 3511/2010, artigo 31, parágrafo único, notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos e capelas encontrados abandonados, a providenciar as devidas reformas e fechamentos, no prazo de 15 dias corridos.

Caso as referidas reformas não sejam efetuadas, serão aplicadas medidas administrativas baseadas em lei (com repasse dos jazigos e capelas, para a próxima pessoa da lista de espera).

Pato Branco, 29 de Maio de 2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, torna público o **EDITAL DE CHAMEMENTO PÚBLICO**, para **INSCRIÇÃO** de pessoas físicas interessadas em participar dos cursos de capacitação o aperfeiçoamento profissional oferecido aos munícipes de Chopinzinho.

1. Serão oferecidos os seguintes cursos:

Curso	Número de Turmas	Número de Alunos por Turma	Número de Horas
Curso Básico de Comandas Elétricas	01	16	40
Eletricidade Básica Residencial	01	16	40
Fabricação de Bolos, Pães Naturais e Integrais	01	16	40
Técnicas em Fabricação de Pizza	01	16	40
Aperfeiçoamento Básico em Aplicação de Revestimentos Cerâmicos	01	20	20
Pintura Decorativa	01	20	20

2. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas que possuírem;
   a) Mínimo de 18 (dezoito) anos;
   b) Residência no Município do Chopinzinho.
3. Os interessados deverão comparecer na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**, situada na Rua Pedro Anchieta, nº 4.212, Centro, Chopinzinho, Paraná, **no período de 29 de maio de 2018 a 29 de junho de 2018, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas**, munidos dos seguintes documentos:
   a) RG;
   b) CPF;
   c) Comprovante de residência em nome do interessado ou de algum integrante do grupo familiar, devidamente comprovado;
   d) Comprovante de renda;
   e) CTPS;
4. O número de vagas será preenchido pela ordem de inscrição.
5. Os cursos serão ministrados se houver credenciamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para cada um dos cursos.
6. Este Edital tem **validade até 29 de junho de 2018.**
   6.1 Caso haja o preenchimento das inscrições de todas as vagas antes da data acima, o Edital de Chamamento será findado automaticamente.
7. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos de Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pelo fone (46) 3242-8600(5).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 28 DE MAIO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 6391, de 28 de maio de 2018. Fica permitido horário especial ao comércio local. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariams.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6392, de 28 de maio de 2018. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas municipais. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariams.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2845, de 28 de maio de 2018. **Súmula:** Denomina Ruas no Bairro Líder. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariams.com.br – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – RLI

MUNIR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 020.325.279-95, torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Renovação da Licença de Instalação do Condomínio Vista Bela, localizado no quadro urbano Vila Santiago na Linha Urutu, no município de Saudade do Iguaçu – PR.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2018, Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 41/2017/GP, que entre si celebram o Município do Mariópolis e Bruno Malicheski – Transportes - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.827.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 026.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Bruno Malicheski – Transportes - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.378.741/0001-03, Inscrição Estadual nº Isento, com sede na Rua Sete, nº 853, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador Edio Afonso Godoi Malicheski, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 622.167.679-72, CI/RG nº 3.786.781-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 953, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Sexta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata do serviço de transporte (art. 6º, II), e as intereses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins deste Lei, considera-se: [...] II. Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação do bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;". (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos crédito orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a sessenta meses". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita...O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15º ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). II – Do Reajuste do Preço - a) Do Fundamento Legal - O Reajuste de Preços, será firmado com fulcro no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e conforme previsão na Cláusula Quinta (Ref.: Da alteração de preço e reajuste) do instrumento contratual, considerando a inflação havida no período. Vá-se: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referido previsão legal, MARÇAL JUSTEN FILHO leciona: "O § 8º reconheceu, corretamente, a inocorrência de alteração contratual quando aplicado o reajuste de preços ou outras compensações financeiras por inflação. A mera atualização monetária importa apenas recuperação do valor real da moeda, deteriorado em virtude da inflação. A correção monetária mantém a identidade da moeda e não acarreta qualquer elevação dos encargos da Administração". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15º ed, Dialética, São Paulo, 2012, p. 932). (grifo nosso). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado som maiores entraves, porquanto: I – há prevesão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sexta (Ref.: Dos Prazos e Vigência) e Cláusula Quinta (Ref.: Da alteração de preço e reajuste). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e Legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seus art. 57, inciso II e art. 65, § 8º, autorizam a sua celebração. Cláusula Terceira - Do Valor e Prazo - I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 46.508,95 (quarenta e seis mil quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos), passará a ser R$ 94.730,18 (noventa e quatro mil setecentos e trinta reais e dezenove centavos). Aumentando o valor total de R$ 48.221,84 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). LOTE 2 - Linhas Jabuticabal. LINHA 4 – MEIO-DIA- VEICULO_MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima de 15 lugares- 47,7 KM. MEIO-DIA: Saída de Mariópolis e seguindo pela PR 280, seguindo pela fazenda do senhor Neices Silvestre e direciona-se para o calçamento até Comunidade de Santo Eduardo. Encaminha-se diretamente para propriedade de Alberto Marin, retorna Comunidade na propriedade de Santo Deborioli. Dá seguimento propriedade de Antonio Cordeiro, retorna novamente, dá sequência e propriedade da Analice Cordeiro. Retorna e adentra na propriedade do Elberto Marin, Eduardo Deborioli e segue para Janeio Centenaro pela MP 211. Continuando, entra propriedade de Edson Zanela e pela mesma propriedade direciona-se a Edilson Centenaro, Adriana Bugoni, Lucas Freitas (aluno), Isabela Campra e segue pela PR280, sentido ARCA e segue para as escolas. LINHA 5- TARDE- VEICULO_MICRO-ÔNIBUS com capacidade mínima de 15 lugares- 47,7 KM. TARDE: Parte da Escola Municipal Pe. Eduardo recolhe os alunos nas escolas e segue pela PRT 280, seguindo pela fazenda do senhor Neices Silvestre e direciona-se para o calçamento até Comunidade de Santo Eduardo. Encaminha-se diretamente para propriedade de Alberto Marin, retorna Comunidade de Santo Eduardo, na propriedade de Santo Deborioli. Dá seguimento propriedade de Antonio Cordeiro, retorna novamente, dá sequência a propriedade da Analice Cordeiro. Retorna e adentrar na propriedade de Elberto Marin, Eduardo Deborioli e segue para Janete Centenaro pela MP 211. Continuando, entra propriedade do Edson Zanela e pela mesma propriedade direciona-se a Edilson Centenaro, Adriana Bugoni, Lucas Freitas (aluno), Isabela Campra e segue pela PR280, sentido ARCA e retornando a cidade de Mariópolis. VALOR KM RODADO: R$ 2,45+0,04=2,49. KM TOTAL POR DIA: 95,4. II – O prazo do contrato que era de 12 (doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. III – iniciando o prazo no dia 11 de maio de 2018 e finalizando o mesmo no dia 10 de maio de 2019. Cláusula Quarta – De Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 11 de Maio de 2018. Município de Mariópolis – Contratante. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

---

ACEBSS - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Bom Sucessa do Sul, Altemir Angelo Simonatto, no uso de suas atribuições estatutárias convoca os associados em dia com suas responsabilidades junto a ACEBSS para prestação de contas do ano de 2017, eleição da nova Diretoria para o Biênio 2018/2020, que será realizada no dia 05 de maio de 2018, às 07horas e 30 minutos, em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, na ETEC, Rua Presidio Borba Nº790, Centro de Bom Sucesso do Sul/PR.

Bom Sucesso do Sul, 25 de maio de 2018

Altemir Angelo Simonatto
Presidente

Sulina, 29 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:57F5EABA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

CONTRATADA	RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI	CNPJ	00.481.961/0001-65
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RADAR INTELIGÊNCIA - EIRELI CNPJ: 00.481.961/0001-65 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DIANTE DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SULINA		
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite Nº 22/2018		
VALOR	5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	29/05/19| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:582248B0

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	39.125,11

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:25C851B1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATADA	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	CNPJ	27.389.868/0001-81
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA SALA DE ESPERA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 4/2018		
VALOR	39.125,11 (trinta e nove mil cento e vinte e cinco reais e onze centavos)		
VIGÊNCIA	29/05/19| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E592FEB1

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E REFORMA DE UM PARQUE INFANTIL, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS, DE GRAMA SINTÉTICA E ADEQUAÇÃO DA NOVA ENTRADA DA ESCOLA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	29.044,39

Prefeitura Municipal de Sulina, em 29 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9600385F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATADA	JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	CNPJ	27.389.868/0001-81
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E REFORMA DE UM PARQUE INFANTIL, INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS, DE GRAMA SINTÉTICA E ADEQUAÇÃO DA NOVA ENTRADA DA ESCOLA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		
LICITAÇÃO	Tomada de Preços Nº 5/2018		
VALOR	29.044,39 (vinte e nove mil e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)		
VIGÊNCIA	29/05/19| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:12442D32

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.14.891/0001-85
Vigência: *DE 29/05/2018 a 29/05/2019.*
Valor: *R$ 7.992,00 (Sete mil novecentos e noventa e dois reais)*".
Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 29 de maio de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FBD5B329

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

CONTRATADA	AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	CNPJ	02.144.891/0001-85
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 6/2018		
VALOR	7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais)		
VIGÊNCIA	29/05/19| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:878C2264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 80043/2018 **Validade:** 04/07/2018

Razão Social: JBBS CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
CNPJ: 27389868000181
Num. Registro: 63487 **Registrada desde :** 24/05/2017
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 1339 SALA 01 CENTRO
Município/Estado: SAUDADE DO IGUACU-PR **CEP:** 85568000
Objetivo Social:
comercio varejista de materiais de construção;comercio varejista de vidros;comercio varejista de ferragens e ferramentas;construção de edifícios;instalação e manutenção elétrica;instalações hidráulicas;sanitárias e de gás;serviços de pintura de edifícios;montagem de estruturas metálicas;urbanização de ruas;praças e calcadas;fabricação de artefatos para uso na construção;fabricação de estruturas pre moldadas de concreto armado;em serie e sob encomenda;fabricação de esquadrias de metal;fabricação de artigos de serralheria; exceto esquadrias;serviço de reboque de veículos
Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito à Eng. Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO GABIATTI
Carteira: PR-86901/D Data de Expedição: 15/08/2006
Desde: 24/05/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 17/05/2018
Desde: 04/06/2018 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Prefeitura Municipal de Sulina PR

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 216230/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/06/2018 15:55:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Sulina PR
225